BREVE DESCRIÇÃO GEOGRÁFICA, FÍSICA E POLÍTICA DA CAPITANIA DE MINAS GERAIS

DIOGO PEREIRA RIBEIRO DE VASCONCELOS

Estudo Crítico

CARLA MARIA JUNHO ANASTASIA

INSTRUÇÃO
PARA O GOVERNO
DA CAPITANIA
DE MINAS GERAIS
José João Teixeira Coelho

DISCURSO HISTÓRICO
E POLÍTICO
SOBRE A SUBLEVAÇÃO
QUE NAS MINAS HOUVE
NO ANO DE 1720

BREVE DESCRIÇÃO
GEOGRÁFICA, FÍSICA
E POLÍTICA DA CAPITANIA
DE MINAS GERAIS
Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos

MEMÓRIA
SOBRE A CAPITANIA
DAS MINAS GERAIS;
SEU TERRITÓRIO, CLIMA
E PRODUÇÕES METÁLICAS
José Vieira Couto

GEOGRAFIA HISTÓRICA
DA CAPITANIA
DE MINAS GERAIS
José Joaquim da Rocha

EXPLORING AND TRAVELLING
THREE THOUSAND MILES
THROUGH BRAZIL:
FROM RIO DE JANEIRO
TO MARANHÃO
James W. Wells

BREVE DESCRIÇÃO GEOGRÁFICA, FÍSICA E POLÍTICA DA CAPITANIA DE MINAS GERAIS

DIOGO PEREIRA RIBEIRO DE VASCONCELOS

BREVE DESCRIÇÃO GEOGRÁFICA, FÍSICA E POLÍTICA DA CAPITANIA DE MINAS GERAIS

DIOGO PEREIRA RIBEIRO DE VASCONCELOS

Estudo Crítico
CARLA MARIA JUNHO ANASTASIA

Transcrição e pesquisa histórica
CARLA MARIA JUNHO ANASTASIA
MARCELO CÂNDIDO DA SILVA

Sistema Estadual de Planejamento
Fundação João Pinheiro
Centro de Estudos Históricos e Culturais

Belo Horizonte
1994

Governador
HÉLIO GARCIA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
PAULO PAIVA

Presidente da Fundação João Pinheiro
LUIS AURELIANO GAMA DE ANDRADE

Diretora do Centro de Estudos Históricos e Culturais
ELEONORA SANTA ROSA

Vasconcelos, Diogo Pereira Ribeiro de

Breve descrição geográfica, física e política da capitania de Minas Gerais. Estudo crítico por Carla Maria Junho Anastasia; transcrição e pesquisa histórica por Carla Maria Junho Anastasia e Marcelo Cândido da Silva. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.

188p. (Coleção Mineiriana. Série Clássicos).

CDU 981.51

Coleção
MINEIRIANA

SUMÁRIO

ESTUDO CRÍTICO

Carla Maria Junho Anastasia

I
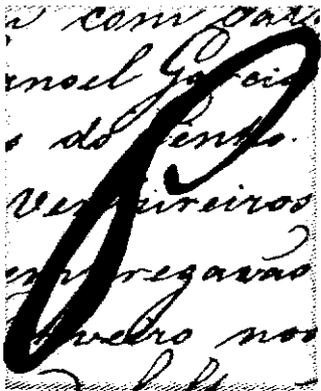
ara a transcrição do estudo de Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos foi escolhido o códice I-1-4, do acervo da Biblioteca Nacional, o qual pertenceu originalmente ao bispo auxiliar de Mariana, D. Silvério Gomes Pimenta[1], "sem contestação o melhor dos existentes" *(GRAVATÁ, 1976, p. 10.)*

Foi também examinado o códice I-3-1, nº 3, do mesmo acervo, do qual não constam o elogio preliminar do autor ao governador da capitania, Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo, o capítulo 12º, referente às pessoas célebres da capitania de Minas Gerais e o aditamento, "compreendendo vários ofícios e termos relativos à nova extração de Abaeté ou Lorena com algumas notas úteis". À exceção destas lacunas, o texto do códice I-3-1 apresenta diferenças pouco significativas daquele do códice D. Silvério.

[1] O exemplar do estudo de Diogo P. R. de Vasconcelos, pertencente ao Arquivo Público Mineiro, perdeu-se irremediavelmente. Consta que foi presenteado a uma alta autoridade do governo mineiro, que jamais o devolveu.

A transcrição final foi cotejada com a *Breve descrição* publicada na Revista do Arquivo Público Mineiro,[2] reproduzida, em sua maior parte, da publicação anterior na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro,[3] com o nome de *Descobrimento de Minas Gerais*.

O estudo, publicado na Revista do Arquivo Público Mineiro, está totalmente desfigurado, em especial na sua primeira parte.[4]

Na transcrição ora apresentada, optou-se por não incluir no corpo da *Descrição*, o aditamento sobre a extração do Abaeté porque entendemos que este não é parte integrante do estudo original do Dr. Diogo.[5]

[2] Breve descrição geographica, physica e política da capitania de Minas Geraes. Offerecida ao Ilm.º e Exm.º Sr. Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo do Conselho de S.A.R., governador e cap. m. general da capitania de Minas Gerais, com o seu elogio. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v.6, p. 757-853, 1901.

Precede o estudo nota da redação da revista que atribui sua autoria a Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos, com base no capítulo 12º da *Descrição*, que trata das pessoas célebres da capitania, publicado na Revista do Arquivo Público Mineiro, em 1896. Neste capítulo, o autor do estudo declarava ser cunhado de Bernardo de Souza Barradas, que era irmão de Maria do Carmo Barradas, mulher de Diogo P. R. de Vasconcelos; afirmava que João de Souza Barradas era pai de sua mulher e avô de seus filhos e que era sobrinho de José Pereira Ribeiro. Como afirma José Honório Rodrigues: "Escreveu o introdutor da edição do Arquivo que além dessas indicações que são positivas, algumas circunstâncias deporiam no mesmo sentido e, entre elas, o estilo da obra, personalíssimo do Dr Diogo, o achar-se este em Vila Rica ao tempo em que foi escrita, os seus sentimentos de gratidão para com o governador, as suas idéias legitimistas', afora as iniciais lançadas no prefácio D.P.R.V. **Este último argumento devia ser o primeiro e o decisivo**. (RODRIGUES, José Honório. *História da história do Brasil:* 1ª parte - Historiografia colonial. São Paulo: Nacional, 1979, p. 183). Parece-nos dispensável discutir a atribuição da autoria da *Descrição* a Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos.

[3] Descobrimento de Minas Geraes. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 29, p. 5-114, 1986.

[4] Além de inúmeros equívocos na transcrição, a publicação apresenta-se incompleta e truncada. O artigo 3º - Natureza mineral e descobrimento das Minas - reproduzido da Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, está inserido de forma equivocada no estudo. Parágrafos referentes aos habitantes da capitania que constam do artigo 5º - Natureza animal - estão repetidos no artigo 3º. No artigo 4º - Natureza vegetal - faltam o § 1º e o § 2º e estão incompletos o § 4º e 5º. No artigo 5º faltam o § 12º e o § 23º, grande parte dos outros parágrafos está incompleta e, no mais das vezes, truncada. Na segunda parte, falta o artigo 2º do 1º capítulo que apresenta a relação dos governadores da capitania com 17 parágrafos, e o capítulo 12º, referente às pessoas célebres da capitania. Este capítulo foi publicado com o nome de "Pessoas ilustres da capitania" na *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 1, p. 443-452, 1986. A *Breve descrição* da Revista do Arquivo termina, ao contrário dos manuscritos consultados, com trecho do ofício de 19 de abril de 1809, enviado ao governador da capitania pelo Dr. Diogo, que consta do aditamento sobre a extração do Abaeté.

[5] Não estão incluídas também na transcrição as tabelas às quais o autor faz insistentes referências. Os dados estatísticos não constam dos códices disponíveis.

No comentário crítico, apresentar-se-ão algumas reflexões sobre a capitania de Minas Gerais e tratar-se-á do autor da *Descrição* e, finalmente, do aditamento.

O tratamento específico do aditamento permite algumas considerações particulares sobre uma região pouco estudada na história de Minas, as quais, se não se distanciam daquelas feitas sobre a *Descrição*, apresentam a singularidade dos conteúdos abordados no aditamento e o desempenho administrativo do Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos.

A transcrição da *Breve descrição geográfica, física e política da capitania de Minas Gerais* foi norteada por alguns critérios que cabe apresentar ao leitor.

A grafia está atualizada, não obstante vocábulos da época tenham sido mantidos e, se necessários para a compreensão do texto, remetidos para um glossário ao final do documento.

A pontuação foi modificada, mas preservou-se o estilo da época, com seus longos períodos. As interferências do transcritor no original foram reduzidas e estão inseridas em colchetes.

Para uma leitura mais agradável, evitou-se o uso freqüente das notas de rodapé. A maioria delas é de responsabilidade do autor e vai identificada pela sigla **N.A.** *após a sua numeração.*

Resta, finalmente, ressaltar ao leitor, que o destaque desta publicação é o estudo do Dr. Diogo. Compete-nos, tão somente, com comentários modestos, tornar mais fácil a sua leitura.

II
A capitania de Minas Gerais

Em 1500, imediatamente após a chegada da esquadra de Pedro Álvares Cabral ao Brasil, Pero Vaz de Caminha descreveu a terra descoberta ao rei de Portugal. Em sua carta informava que "... nela até agora não podemos saber que haja ouro nem prata nenhuma cousa de metal nem de ferro".[6]

Desde o registro de Caminha, durante quase dois séculos, Portugal viveu a expectativa de encontrar metais preciosos na sua colônia. Segundo Antonil, "...

[6] Carta de Pero Vaz de Caminha, Rio de Janeiro: Agir, 1965. p. 109/110.
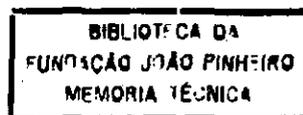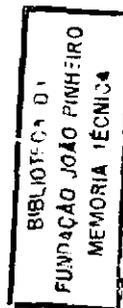
houve sempre bastante descuido..." na busca do ouro, fosse em razão do sucesso *da economia açucareira*, fosse porque *"... o gênio de buscar índios nos matos"* tenha desviado os colonos "... desta diligência menos escrupulosa e mais útil".[7]

Somente no último quartel do século XVII, como resultado das descobertas realizadas pelas incontáveis bandeiras paulistas perscrutadoras de metais - antes bandeiras apresadoras de índios tapuias -, iniciou-se a exploração do ouro em Minas Gerais.

Os descobridores, em suas viagens, pontilharam o território de pequenas roças necessárias para o suprimento das expedições. Esta foi uma prática constante nas Minas, conforme pode ser detectado em carta enviada ao rei de Portugal, em 1734:

> *"... porque conseguiu o chegar-se, com a* ***bandeira*** *à paragem que se determinou,* ***e para maior segurança do bom sucesso, e se poderem continuar os descobrimentos, deu providência de se derrubarem pelo caminho alguns matos, e se plantarem mantimentos para sustento de pessoas (...)*** *condição precisamente necessária em razão das muitas distancias e perigos e alguns assaltos que se fizessem aos mantimentos conduzidos para aquela conquista".*[8]

Ao mesmo tempo em que eram estabelecidas as primeiras roças nos descobertos, as bandeiras conciliavam a busca do ouro com a captura e/ou dizimação do gentio, ampliando a ocupação das terras.

A política portuguesa, com relação ao gentio, se depreende de trecho da carta de 1718, do conde de Assumar ao ouvidor-geral da comarca do Rio das Velhas:

[7] ANDREONI, João Antonio. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. São Paulo: Nacional, s/d, p. 257.

[8] CARTA de Manoel Caetano Lopes de Lavre ao rei de Portugal. Revista do *Arquivo Público Mineiro*, v.1, p. 703, 1934.

"... pois quando se concediam estas mercês, de trezentas e quatrocentas léguas de terra, ***eram tudo matos povoados de gentios, com a condição de o expulsarem e de os povoarem****..."*[9]

Em 1734, o mestre-de-campo Matias Barbosa da Silva informava ao conde de Galvêas "... os grandes destroços que executavam os gentios bravios" e reiterava a necessidade de se manter a política de "... **reduzi-los, ou afugentá-los e descobrirem novas terras para se povoarem de gente**, e as minas de ouro, e pedras, que se achassem para conveniência pública..."[10]

No final da terceira década do século XVIII, paulistas e outros conquistadores já haviam penetrado praticamente todas as matas e sertões, expulsando e/ou dizimando a grande maioria da população indígena da capitania de Minas Gerais.[11]

A região mineradora rapidamente tornou-se o centro econômico da colônia. A possibilidade de enriquecimento rápido e o espírito de aventura atraíam pessoas de todos os tipos para as Gerais. O número de pessoas que se dirigia para as minas cresceu incontrolavelmente nas primeiras décadas do século XVIII:

"Cada ano, vêm nas frotas quantidades de portugueses e de estrangeiros para passarem às minas. Das cidades, vilas, recôncavos e sertões do Brasil, vão brancos, pardos e pretos, e muitos índios, de que os paulistas se servem".[12]

A tal ponto se tornaram as minas atrativas que D.Álvaro da Silveira Albuquerque, governador da repartição sul, escreveu ao governador da Bahia, em 1704, que se achava cada dia mais só "... assim de soldados como de moradores" em virtude do "... excesso com que fogem para as minas". Supunha D. Álvaro que a mesma solidão acompanhava o governador da Bahia, pois rece-

[9] CARTA do conde de Assumar ao ouvidor-geral da comarca do Rio das Velhas. *APM*. Códice SC 11. f. 58v a 61.

[10] CARTA de Manoel Caetano Lopes de Lavre ao rei de Portugal. *Op. cit.*

[11] Cf. MEMÓRIA sobre a capitania de Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 6, p. 129-34, 1901.

[12] ANDREONI, João Antônio. *Op. cit.*, p. 257.

bera das minas a informação do cônego Gaspar Ribeiro "... que é tanto o excesso de gente que entra [para as minas] pelo sertão da Bahia que brevemente, entende, se despovoará esta terra".[13]

Segundo documento anônimo de fins do século XVIII, três eram os caminhos que permitiam o trânsito para as minas - o de São Paulo, comum ao do Rio de Janeiro; o caminho novo do Rio de Janeiro e o do rio São Francisco, o caminho geral do sertão, comum a Bahia, Pernambuco e demais capitanias do norte. Outras vias de acesso às minas eram desconhecidas das autoridades

> *"... pela altura e disposição em que elas se acham, e pela qualidade dos sertões que as cercam, e pelas notícias que deles [caminhos] dão alguns paulistas que intentando penetrá-los com as suas tropas não puderam conseguir pelo intratável das serras, vastidão dos matos, falta de águas em uns, e de mantimentos em outros, pois carecem ainda dos agrestes que usam".*[14]

Ao longo dos caminhos eram plantadas roças de milho e feijão, estabeleciam-se ranchos, intensificavam-se as trocas comerciais.

Trabalhando com as obras de Antonil e Tavares de Brito[15], Carlos Magno Guimarães (1987) insiste no aumento, com o passar dos anos, do número de paragens e roças, do volume da produção e do comércio, da população fixa e circulante, das atividades fiscais. A agricultura e a pecuária desenvolveram-se precocemente nas minas. Isto porque, com a concessão das sesmarias, ao longo dos caminhos, foi possível ao sesmeiro obter "... renda através da prestação de serviços, bem como o escoamento de sua produção agro-pastoril". (GUIMARÃES. 1987, p. 91.)

As condições de vida nas minas, nos seus primeiros anos, não obstante a existência de "larguíssimas roças", foram precárias. O abastecimento feito atra-

[13] Ms. do Arquivo Nacional. Coleção governadores do Rio de Janeiro. Livro XXIA. f. 273v. *Apud* ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da capitania de Minas Gerais no século XVIII.* São Paulo:HUCITEC/EDUSP, 1990.

[14] INFORMAÇÃO sobre as minas do Brasil. *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro,* v. 57, p. 180, 1939.

[15] ANDREONI, João Antonio. *Op. cit.*; e BRITO, Francisco Tavares de. Itinerário geográfico (reprodução fac-similar). *Revista Barroco,* v. 4, 1972.

vés do caminho do São Francisco foi proibido, excetuando-se o comércio de gado, para se evitar o contrabando do ouro. Providências nesse sentido estão contidas nas ordens e bandos de Artur de Sá e Menezes, de 23 e 25 de setembro e 20 de dezembro de 1701, medidas que foram reforçadas pela carta régia de 9 de dezembro de 1702. As providências foram renovadas por D. Álvaro da Silveira de Albuquerque em atos de 16 e 25 de setembro de 1702, 10 e 13 de março de 1703 (MAGALHÃES. 1978, p. 153).

O regimento de 1702 para as minas do ouro regulamentava a atividade comercial no caminho do São Francisco.

> *"14. E porque muitas pessoas da Bahia ou daquele distrito trazem ou mandam gados para se venderem nas minas, de que pode seguir o descaminho dos meus quintos, porque o que se vende é a troca de ouro em pó, toda aquela quantia se há de desencaminhar; (...) e não permitira o dito superintendente que por aquelas partes se introduzam negros alguns, porque se deve praticar inviolavelmente a proibição e taxa que tenho ordenado, que só pelo Rio de Janeiro possam entrar os tais negros na forma que tenho mandado (...)*
>
> *17. Nenhuma pessoa do distrito da Bahia poderá levar das minas pelo caminho do sertão outras fazendas ou gêneros que não sejam gados, e querendo trazer outras fazendas, as naveguem pela barra do Rio de Janeiro, e as poderão conduzir por Taubaté ou São Paulo, como fazem os mais para que desta sorte se o levarem ouro em pó (...)".*[16]

Estas proibições nunca foram respeitadas, principalmente pelas maiores facilidades oferecidas para o escoamento das mercadorias, fosse através da via fluvial do São Francisco, fosse através das rotas terrestres do sertão. Segundo a *Informação sobre as minas do Brasil:*

[16] REGIMENTO de 1702. *APM.* Códice SC 01. f. 37, 37v e 38.

"E assente por conclusão certa que por este caminho do sertão sempre entraram para as minas e saíram das minas todos os que quiseram, e que o mesmo hão de fazer enquanto nellas houver ouro, sem que toda e qualquer proibição sirva de outro algum efeito...".[17]

O comércio era realizado nas vilas pelos comerciantes nelas estabelecidos, donos de venda, comissários, atravessadores - ou pelos marchantes, ou viandantes, comerciantes das estradas, que viajavam pelos caminhos comprando e vendendo mercadorias em suas paradas. Dos viandantes, sem dúvida, os que realizavam o comércio mais típico das minas eram os tropeiros, os quais, "ainda que de forma não regular, percorreram os caminhos das minas desde o início de seu povoamento". (CHAVES e VIEIRA. 1991, p. 27).

Segundo Mafalda Zemella (1900, p. 152), a figura do tropeiro

"... se no princípio da era mineradora teve qualquer cousa de antipática, pela especulação que fazia com os gêneros aos poucos foi adquirindo, ao lado da função puramente econômica de abastecedor das Gerais, um papel mais social e simpático de portador de notícias, mensageiro de cartas e recados".

Não obstante as possíveis restrições aos tropeiros, documento de 1718 ressalta a sua importância para o comércio:

"... seria preciso dar ordem às suas tropas que não prendessem os comerciantes que decaíam de riba, porque sendo naturalmente os paulistas mui medrosos, e assustados, a mínima ação destas os põem em tal consternação que mais depressa parecerá que descerão serra abaixo, ainda para buscar o necessário, ***e sempre é conveniente para que floresça o comércio deixá-los passar livremente, porque de outro modo também a fazenda de S. Majestade terá grande prejuízo se lhe diminuírem as passa-***

[17] INFORMAÇÃO sobre as minas do Brasil. *Op. cit.*, p. 181.

gens dos rios e os rendimentos dos caminhos que servem para a aplicação do quinto...".[18]

Mesmo com o comércio intenso, que floresceu após a primeira década do povoamento, praticado através dos caminhos do São Francisco e novo do Rio de Janeiro, algumas vilas ressentiam da carência de produtos. De edital de 1722, publicado pela câmara de Vila Rica, constava a "muita falta de víveres, assim vindos do Rio de Janeiro como do sertão dos currais"[19]. Outro edital, publicado na vila de Nossa Senhora do Carmo, em 1732, informava que "no morro de Mata Cavalos, em outras partes, **há grande falta de mantimentos para o sustento dos negros e ainda dos brancos**".[20]

No mais das vezes, o desabastecimento era menos fruto da carência dos produtos do que do movimento dos atravessadores, que revendiam gêneros de primeira necessidade, produzidos próximos às vilas. Não foi sem razão que o governador da capitania fez publicar um bando, acusando "a falta de mantimentos de milhos e farinhas que há tempo se experimenta", em decorrência da ação dos atravessadores que tinham "ganhos ilícitos que lhes resulta de revenderem mantimento".[21]

Tratando da literatura sobre Minas setecentista, deve-se ressaltar que os estudos têm priorizado, via de regra, questões estritamente ligadas à mineração, negando ou desprezando as outras atividades econômicas - agro-pastoris, comerciais - que se desenvolveram paralelamente à exploração do ouro. Durante muito tempo, a "economia do ouro" foi apresentada como hegemônica, altamente lucrativa, enriquecendo a metrópole, a riqueza da capitania exteriorizada nas faustosas festas religiosas, na suntuosidade das igrejas, na arte sacra.

A constatação de um "falso fausto" (SOUZA, 1982) reiterou, e muitas vezes reforçou, a exclusividade da economia mineradora. Colocada em xeque a opulência, foram apontadas as dificuldades da população da capitania que, restrita às atividades mineradoras deficitárias, poucas condições tinha de se manter.

[18] ARQUIVO Público Mineiro. Códice SC 11, f. 28v.

[19] Edital da Câmara de Vila Rica. *APM*. Códice CMOP 06, f. 28v e 29.

[20] Edital da Câmara de Vila do Carmo. *APM*. Códice CMM 03, f. 113v e 114.

[21] Brando. *APM*. Códice CMM 04, f. 115 e CMOP 06, f. 44, 44v e 45.

O paradigma da exclusividade da economia do ouro permanece, embora a opulência das minas tenha sido substituída pela pobreza decorrente de uma economia que não apresentava nenhum outro segmento produtivo além da extração do ouro. Permanecem negligenciadas as atividades agrárias e pastoris as quais, como evidenciam os documentos da época, relativizam as dificuldades enfrentadas pelos homens do século XVIII mineiro.

A investigação mais cuidadosa do passado das Gerais contribui para a revelação de uma face ainda oculta da capitania, pois significa penetrar no complexo mineiro das minas - a agricultura, as atividades pastoris, as trocas comerciais - que a literatura ainda hoje não desvendou por completo (e para o que pouco contribui a *Breve descrição* do Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos).

Da mesma forma, a perspectiva da previsibilidade da ordem nas minas, efeito da ubiqüidade do Estado português na região, deve ser questionada.[22]

A violência individual ou coletiva foi uma das características mais marcantes do passado de Minas Gerais. Esta violência se manifestou em todos os níveis da vida da capitania - na política, na economia pelo exacerbado fiscalismo, nas relações entre escravos e senhores, nas relações pessoais.

A generalização da violência na capitania, fosse através de manifestações coletivas, fosse através de atos individuais, foi atribuída pelos colonizadores à "má qualidade dos povos" que habitavam a região. Na *Informação das minas do Brasil* afirmava-se que era impossível controlar a população das minas. Escrevia o autor anônimo ao rei de Portugal que não havia meios de impedir a desobediência dos vassalos das Gerais. No documento, informava-se à Coroa da dificuldade de se encontrar instrumentos eficazes para submeter a população:

> *"Com preceitos? Não obedecem.*
> *Com força? A maior não basta.*
> *Com industrias? Não se descobrem eficazes, porque a qualquer supera a sua malícia".*[23]

[22] Parece-nos que a ordenação da capitania, através dos dispositivos administrativos portugueses, é ponto nodal da 2ª parte da *Descrição* do Dr. Diogo.

[23] INFORMAÇÃO sobre as minas do Brasil. *Op. cit.*, p. 181.

Os primeiros governos das minas foram unânimes na condenação da população da capitania, a qual consideravam "turbulenta" e pronta a se amotinar a qualquer pretexto. O conde de Assumar a definiu como a escória da terra. D.Lourenço de Almeida acusou-a capaz de crimes os mais atrozes. Martinho de Mendonça reiterou a independência e a violência dos paulistas, moradores das minas, e a "pouca qualidade" dos portugueses que povoavam as Gerais (BOXER, 1962, p. 163.)

Em 1715, D. Brás Baltasar da Silveira já apontava as dificuldades de se governar a região:

> *"... me precisa a pedir a V. Majestade me faça a honra de me mandar sucessor, por não ser razão que tendo em toda minha vida servido a V. Majestade e em toda parte que estive executando as suas ordens, o não posso fazer neste governo pela liberdade que vivem estes moradores mui diferentemente do que lá se imagina, sendo tal a desgraça deste país que ainda havendo nele tropas não serviriam mais que de aumentar a despesa a V. Majestade, e com elas se não poderia sujeitar a uns homens que vivem por entre matos tão cerrados que estando muitos junto das vilas se não sabe onde assistem por ser tal a sua indústria que nem caminho querem fazer para as ditas vilas por se livrarem de alguma diligência que lá se lhe queira fazer...".*[24]

Nunca é demais lembrar que a desordem, a violência, a rebeldia são inerentes às áreas de grande densidade populacional, e a aventura da mineração foi um convite às disputas, aos desentendimentos e aos enfrentamentos. Além disso, ao apetite desmedido da Coroa portuguesa, exteriorizado na cobrança de tributos, estimulou a desobediência, o contrabando e, não poucas vezes, o levantamento da população.

Pelos caminhos que permitiam o trânsito nas minas, transitavam aqueles que buscavam o ouro, os tropeiros, os índios, os quilombolas, os salteadores. O perigo estava à espreita em cada viagem.

[24] CARTA de 28 de março de 1715. *APM*. Códice SC 04., f. 396v.

Descrevendo a região mineradora nos seus primeiros anos, o padre Manoel da Fonseca enumerava os roubos, homicídios, ataques, enfim, tudo o que é possível acontecer

> *"onde há falta de homens virtuosos, que com seu exemplo excitem aos mais a viver como cristãos, e o temor das justiças que com castigo determinado pelas leis obriguem se não a obrar bem, ao menos a fugir do mal".*[25]

Com a gradativa ocupação do território, a situação nas minas tornava-se cada vez mais instável.

Na primeira década do século XVIII, a disputa entre paulistas e portugueses pela hegemonia na exploração das minas foi responsável pela eclosão do conflito conhecido como "Guerra dos Emboabas" o qual, ao seu término, ensejou a separação da capitania de São Paulo e Minas do Ouro da capitania do Rio de Janeiro. A Coroa buscava controlar de forma mais efetiva a região mineradora onde "só o despotismo e a liberdade dos facinorosos punham e revogavam as leis a seu arbítrio". Para preservar seus interesses na região, a Coroa precisava conter "a soberba, a lascívia, a ambição e o orgulho e o atrevimento [que] tinham chegado ao último ponto".[26]

Imediatamente após o término da Guerra dos Emboabas foram criadas as primeiras municipalidades e, em 1714, a capitania foi dividida em três comarcas - a de Ouro Preto, a do Rio das Velhas e a do Rio das Mortes. Posteriormente foi criada a comarca do Serro do Frio e, no século XIX, a de Paracatu.

Em 1720, a capitania de São Paulo e Minas do Ouro desmembrou-se e foi criada a capitania de Minas Gerais. O motivo da separação foi a revolta que eclodiu em Vila Rica no governo de D. Pedro de Almeida, conde de Assumar, contra o estabelecimento de casas de fundição, os abusos de poder do ouvidor-geral da comarca e dos oficiais da Câmara de Vila Rica, entre outras reivindicações.

Apesar do desmembramento, os atos de violência continuaram nas Gerais.

[25] LEVANTAMENTO em Minas Gerais no ano de 1708. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 3, p. 262, 1841.

[26] ROCHA, José Joaquim. Memória histórica da capitania de Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 2, p. 41, 1987.

Os motins foram incontáveis, alguns originados por questões fiscais, abusos de poder pelas autoridades, problemas derivados da arrematação de contratos e da comercialização de produtos de primeira necessidade. Nestes motins, a população das Gerais lutava pela manutenção de determinados procedimentos que, não obstante impostos pela metrópole, eram considerados "justos" e "comedidos" pelos povos das minas. Estes levantamentos, que visavam a restaurar um equilíbrio tradicional, buscaram estabelecer um nível razoável de negociação com as autoridades portuguesas e, via de regra, saíram vitoriosos nas suas reivindicações (muito embora a repressão pudesse estar presente no processo de contenção do movimento). Outros motins apresentavam uma perspectiva política mais ampliada, envolveram vários segmentos da sociedade e buscaram reorganizar as relações de poder entre a comunidade e os setores dominantes e/ou a metrópole. Nestes motins, pode ser constatada a participação de elementos considerados perigosos pelas autoridades portuguesas - negros, forros, índios, mamelucos, vadios - além de atos de vandalismo contra a propriedade, mortes, estupros e outros comportamentos "bárbaros".

Os agentes metropolitanos, os "bons vassalos", responsáveis pela obediência e sujeição dos povos das minas, lideraram, incitaram e participaram dos levantamentos ocorridos na capitania.

Não era sem razão, portanto, que D. Lourenço de Almeida, governador das minas, acreditava que as sedições originavam-se do comportamento das autoridades "**que não obedecem porque dizem que não são súditos dos governadores**". Afirmava D. Lourenço que "**pelas vexações dos ouvidores se tem feito todos os motins nestas minas**".[27] Na vila de Sabará se fez um motim liderado pelo ouvidor Luís Botelho de Queiroz contra D. Brás Baltasar da Silveira "porque queria estabelecer os quintos de V. Majestade nas bateias, **o que parece não convinha ao dito ministro**". Outro motim havia acontecido no Sabará, no governo de D. Lourenço, contra o ouvidor Joseph de Sousa Valdes "por ele querer, por conveniências suas, fazer um estanque de carnes e milagrosamente não o mataram".[28]

[27] Carta de D. Lourenço ao rei de Portugal. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. *31*, *p*.1122, 1980.

[28] Sobre o regimento não ser observado pelo ouvidor do Rio das Velhas e muitas outras cousas contra este ministro. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 31, p. 123, 1980.

O mesmo ouvidor Joseph de Sousa Valdes envolveu-se em uma disputa com seu antecessor Bernardo Pereira de Gusmão. Foi imediata a intervenção do governador da capitania que expulsou de Sabará o ex-ouvidor Bernardo Pereira de Gusmão "por entender que estando nela, poderia haver mais alguma revolução". D. Lourenço de Almeida recomendava ao rei que "por bem do serviço de V. Majestade e quietação destes povos" não se devia consentir que, após seu serviço, os ouvidores continuassem na mesma comarca nem lhes poderia ser facultado comprar bens de raiz, lavras etc e, caso as comprassem, fossem confiscadas para a real fazenda. Isto porque "por causa das ditas fazendas (...) resultam tantas desordens quantas se têm visto neste governo, contrárias não somente ao serviço de V. Majestade, mas à quietação e sossego destes povos... ."[29] Ponderava D. Lourenço que

> *"nada disto havia de suceder* ***se os governadores de V. Majestade fossem só os que governassem estes sertões tão distantes, obedecendo-lhe todos os moradores deles, sem exceção de pessoa"***.[30]

Não menos desobedientes eram os "homens bons", moradores das minas, eleitores e elegíveis para os senados da câmara.

Exemplo desta afirmação é o trecho da carta de D.Lourenço de Almeida ao rei de Portugal, que ponderava a inconveniência de se elevar à vila o sítio de Papagaios, na comarca do Rio das Velhas.

> *"pela experiência que tenho dos povos destas minas, dei conta a Vossa Majestade pela frota da Bahia,* ***que por nenhum caso convém ao real serviço de V. Majestade que se criem de novo mais vilas****, porque todos estes povos enquanto são arraiais vivem sossegadamente, por não terem ambição de entrarem nas governanças, porque em sendo vilas logo se formam parcialidades sobre quem há de ser juiz e vereadores, e o pior é que* ***tomando o***

[29] CARTA ao rei de Portugal. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 31, p. 147-50, 1980.

[30] Sobre o regimento... *Op. cit.*

pretexto do bem comum e do povo não querem consentir nada que seja em conveniência do real serviço de V. Majestade e aumento de sua real fazenda...".[31]

Por sua vez, o conde de Assumar, em 1721, informava ao rei que os moradores das minas procuraram, naquele ano, "estabelecer nas câmaras as pessoas mais desafetas ao serviço de V. Majestade", acreditando que tal procedimento poderia "iludir a execução das reais ordens". Continuava o conde afirmando que pudera controlar as eleições na comarca de Vila Rica, porque havia antecipadamente lhe aplicado "remédio conveniente", resultando a presença nas câmaras de "pessoas de que se pode esperar mais fidelidade, ou **que sejam menos infiéis**". Na comarca do Rio das Velhas, entretanto, havia prevalecido a **"negociação dos mal contentes"**, ficando composto o órgão de pessoas infiéis ao rei.[32]

O exame do cotidiano mineiro do século XVIII reforça a sugestão de Robert Edgerton de que as sociedades humanas, das tribos às cidades, desenvolveram uma imensa capacidade para conviver com os enfrentamentos e a violência (1972. p. 170.)

Como o Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos terá visto a tão imprevisível capitania de Minas Gerais?

III
Do autor

O Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos nasceu na freguesia de Santo Ildefonso, cidade do Porto, em 1758.

Aos nove anos veio para as Minas, sob a guarda de seu avô materno, o sargento-mor Jacinto Pereira Ribeiro, residente em Ouro Preto e proprietário de lavras em Congonhas do Campo. Fez seus primeiros estudos no seminário de Mariana e formou-se em leis na universidade de Coimbra, em 1783.

Em 1785, casou-se, em Mariana, com D. Maria do Carmo Barradas, filha do proeminente magistrado mineiro Dr.João de Sousa Barradas, com a qual teve 11 filhos, entre os quais o destacado senador do Império, Dr. Bernardo Pereira

[31] Sobre não serem convenientes mais criações de vilas neste Governo. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 31, p. 113, 1980.

[32] ARQUIVO Público Mineiro. Códice SC 04. f. 906 a 909.

de Vasconcelos.

Dr. Diogo ocupou diversos cargos na administração da capitania de Minas Gerais, tendo sido vereador, procurador da fazenda, tesoureiro vitalício da intendência de Ouro Preto, caixa da extração do Abaeté e juiz criminal do distrito de São José no Rio de Janeiro, onde faleceu, em 19 de setembro de 1812.

Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos foi jurisconsulto, historiador e escritor. É autor, além da *Breve descrição*, do estudo *Minas e Quintos do Ouro*, fontes fundamentais para o estudo da história mineira.

O Dr. Diogo ensaiou também ser poeta. Neste campo não foi, contudo, bem-sucedido. Segundo seu bisneto Diogo L. A. P. de Vasconcelos (1918, p. 286), o Dr. Diogo nos legou

> *"... em luminosos trabalhos jurídicos, em ricas páginas de história e outros documentos, a convicção de ter sido um escritor de primeira ordem. O mesmo porém não podemos dizer de seu trato com as Musas; pois bem pouco lhe faltou para ser um mau poeta.*
> *Metrificava bem e rimava sofrivelmente; mas o estro negava-lhe o prêmio.*
> *Suas poesias são como pedras bem lapidadas que nem por isso adquirem o toque das preciosas".*[33]

[33] Exemplo é o soneto, incluído no capítulo 12º da *Breve descrição*, sobre as pessoas célebres da capitania:

Soneto

"Vai ver sair das mãos da Eternidade
O mundo, os seus anais primeiros toma,
Os nomes dos Irmãos, e os anos soma,
Vê, qual foi dos Irmãos sempre a amizade.

Um nutre-se de inveja e de impiedade,
Este ao outro as lentilhas faz, que coma;
Os dois de Tebas com os dois de Roma
Infamam cada qual a sua idade.

Não produz amizade, em tal não creio,
Nem viver em comum nos Pátrios lares
Nem ter pendido do materno Seio.

Eu respiro, inda bem, longínqüos ares
Para os mais desgostos basta a terra em meio,
Mas para um destes criou Deus os mares."

Politicamente, o Dr. Diogo foi uma figura polêmica. Realista, governista e colonialista, proferiu, como primeiro vereador da câmara, o discurso oficial no **Te Deum pelo feliz sucesso de se achar desvanecida a pretendida conjuração nesta capitania**, cerimônia que se realizou em 22 de maio de 1792, na igreja matriz do Pilar, em comemoração do insucesso da Inconfidência Mineira.[34]

Em 1789, o Dr. Diogo havia sido convocado para depor na devassa instaurada pelo visconde de Barbacena. Em seu depoimento, afirmou desconhecer qualquer tentativa de rebelião e atribuiu a prisão de Tiradentes ao fato do Alferes andar espalhando"... umas parvoíces, dizendo que queria fazer uma república". (RODRIGUES, 1979, p. 182). Prestou também depoimento na devassa do Rio de Janeiro, instaurada por ordem do vice-rei Luís de Vasconcelos e Souza, não tendo delatado nem comprometido os participantes do movimento.

Contudo, omitiu, da sua lista de pessoas célebres da capitania, o nome de Cláudio Manoel da Costa, de quem era amigo fraternal. A exclusão do nome do poeta gerou críticas acérrimas feitas por Ramiz Galvão e Xavier da Veiga[35], que foram rebatidas pelo seu bisneto, Diogo L. A. P. de Vasconcelos.

Segundo Vasconcelos (1918, p. 288), a inclusão do nome de Cláudio Manoel da Costa na lista redundaria inócua, pois, fatalmente, seria eliminado pela censura por ter sido o poeta declarado infame. Argumenta ainda que o Dr. Diogo havia incluído o nome do cônego Luís Vieira da Silva, "... aludindo até à sua posição de inconfidente, segue-se que não foi por este motivo que omitiu o nome do Dr. Cláudio".[36]

[34] Sobre o discurso e a comemoração ver: CAMPOS, Adalgisa Arantes. Execuções na Colônia: A Morte de Tiradentes e a Cultura Barroca. *Tempo Brasileiro*, v. 110, p. 141-167, 1992 e DUTRA, Eliana Regina de Freitas. Inconfidência Mineira - Memória e Contra-Memória. *Varia Historia*, v. 12, p. 66-79, 1993.

Conforme Adalgisa A. Campos, o uso do *Te Deum Laudamus*, ou hino ambrosiano, era recorrente em múltiplas cerimônias, desde que manifestassem alegria. O insucesso da Inconfidência era para a Coroa "... um momento de regozijo, portanto, através do *Te Deum* eram feitas as exéquias do ideal da conjuração" (op. cit. p. 158). Como se verá nos comentários do aditamento, o *Te Deum* foi entoado na abertura dos trabalhos de extração do Abaeté e Indaiá, sob a responsabilidade do Dr. Diogo.

[35] Publicadas respectivamente na *Revista Brasileira*, v.2, p. 65-73, 1986, e *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 1, p. 373-397, 1986.

[36] Da *Descrição*, transcrita do códice D. Silvério, consta somente: "Luís Vieira da Silva, presbítero, antigo lente de filosofia na cidade de Mariana e orador" (*Descrição*, 2ª parte, Cap. 12º).

Enfim, Vasconcelos definiu bem o perfil do seu bisavô, acusado de "vil instrumento do despotismo". O Dr. Diogo

> *"... não era um demolidor. Português de nascimento, magistrado em exercício, tinha também seu pai ainda vivo e dois irmãos bem colocados em Portugal. Porque cargas d'água, pois, quereriam que não amasse a sua pátria e não estimasse o malogro de uma conspiração que projetava desmembrá-la, separando de seu império a mais bela e rica das províncias?"* (p. 290.)

IV
Da Breve descrição geográfica, física e política da capitania de Minas Gerais

O estudo de Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos, oferecido ao governador da capitania de Minas Gerais, Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo, "... testemunho da [sua] gratidão e amizade", é fonte primordial para a história de Minas pela abrangência e riqueza de suas informações.

No Elogio que precede à *Descrição*, o Dr. Diogo advertiu o governador que não esperasse "... uma obra deste gênero em toda a perfeição", pois fora escrita em apenas três meses, em tempo "... que sobre ter sido escasso, foi interrompido de [suas] laboriosas ocupações domésticas e do ofício", e enviada do mesmo modo que lhe "... saiu da pena".

O autor não pretendeu fazer um estudo histórico, mas tão somente

> *"... escrever a situação geográfica e algumas das produções e contentos físicos com os institutos políticos do país, o que não requer os enfeites e ornatos consagrados pelo uso aos escritos históricos"* (*Descrição*, Elogio).

Para tanto, o autor utilizou inúmeros manuscritos relativos à capitania de Minas Gerais que pôde coligir. Algumas informações, como a longitude e latitude de cidade, vilas e arraiais, não foram por ele observadas, o que o

não impediu de utilizá-las na sua *Descrição* como constavam das memórias *atribuídas aos jesuítas*.

Como bem afirmou o Dr. Diogo em relação à sua obra: "Supra o que tem exata ao que lhe falta de correta" (*Descrição*, Elogio).

O estudo do Dr. Diogo foi dividido em duas partes. A primeira refere-se à descrição geográfica e física da capitania e, a segunda, à descrição política.

Na primeira parte, o autor, no seu capítulo 1°, estabelece os limites da capitania, descreve os seus rios, clima, a natureza mineral, vegetal e animal, tratando, no 2° capítulo, da cidade de Mariana, das muitas vilas e arraiais das Minas.

Nessa primeira parte, o autor aproxima-se muito dos cronistas portugueses dos primórdios da colonização. Apresenta uma visão edênica da natureza, ressaltando a exuberância vegetal e animal, as riquezas oferecidas pela terra ao homem. Mas o seu texto é ambígüo.

Afirma Laura de Mello e Souza (1986, p. 42) que nos escritos sobre o Novo Mundo, influenciados pelas projeções do imaginário europeu, "...dificilmente a edenização impera soberana, absoluta. A sombra que a ameaça (...) é a da visão detratora da América, a que lhe procura reforçar os aspectos negativos", visão que foi intensificada nos escritos do século XVIII.

Não é diferente a 1ª parte da descrição geográfica e física do Dr. Diogo, homem dos setecentos. As polarizações recheiam sua obra. A natureza prodigiosa, a humanidade nativa, desprezível; o bem e o mal detectados no que é belo e oferece boas possibilidades aos colonizadores e no que é temível, perigoso e indesejável; as dádivas naturais e a incapacidade do homem de tomá-las para si.

Descrevendo os rios São Francisco e Urucuia e o clima da capitania, deixa transparecer a ambigüidade da natureza, ao mesmo tempo edênica e ameaçadora.

O rio de São Francisco é

> "... de maneira caudaloso, (...) abundante de variedade de peixes, quais o surubi, o dourado, os mandis, corvinas, piaus, curumatãs, mantrinchãs, piabanhas. As piranhas são de modo carnívoras que, arrojadas pelas cheias aos lagos, devoram os animais de todas as espécies que neles entram a beber: deu-lhes a natureza dentes agudíssimos e muito rijos" (*Descrição*, Cap. 1°, Art. 1°, § 2°.)

Não menos perigoso é o Urucuia, no qual

> "...*jacarés de prodigiosa grandeza e sucuris de comprimento e grossuras descompassados, tão perigosos e terríveis que costumam abalroar as canoas e devorar os naufragantes" (Descrição,* Cap. 1°, Art. 1°, § 3°.)

Ao mesmo tempo, os rios da capitania, repletos de perigos superlativos, são pródigos em "ouro, diamantes, esmeraldas, safiras e, em maior cópia, águas marinhas" (*Descrição,* Cap. 1°, Art. 1°, § 6°.)

A descrição do clima da capitania é paradigmática. Clima "temperado e saudável" evita as "... enfermidades agudas que despovoam a maior parte dos países da terra", e é responsável pela longevidade dos que ali habitam. "Não maravilha ver [nas Gerais] homens centenários e de mais anos". Mas que é responsável também pelas moléstias resultantes dos climas úmidos e quentes; a frouxidão e as febres malignas nos sertões. (*Descrição,* Cap. 1°, Art. 2°.)

O exame da natureza animal, vegetal e mineral que na capitania "... ostenta toda sua gala" segue o mesmo padrão.

Iniciando pela Descrição da natureza mineral, "... pois que se lhe deve o descobrimento e fundação da capitania", o Dr. Diogo apresenta o histórico do descobrimento das Gerais, relatando os feitos das primeiras entradas, a de Antônio Rodrigues Arzão, a de Bartolomeu Bueno, a de Fernão Dias Paes Leme, entre outras.

Relata a Guerra dos Emboabas e, surpreendentemente, posição pouco comum entre os memorialistas do século XVIII e XIX, enaltece as virtudes dos paulistas, intrépitos e generosos

> "... *homens de fé e bons vassalos, que aventurando-se aos perigos por entre ciladas e tumultos manifestaram a nossos reis os tesouros ocultos no território das Gerais..." (Descrição,* Cap. 1°, Art. 3°, § 15°.)

A natureza mineral na capitania é generosa. Além do ouro, a região abunda de pedras preciosas, tais como o diamante, as esmeraldas, crisólitas, aljofares, pingos d'água, águas marinhas, safiras, granadas. Não faltam também platina,

prata, chumbo, cobre, ferro, salitre, enxofre, antimônio, pedra hume, minas de sal, ocre.

Não menos prodigiosa é a sua natureza vegetal. A capitania é fértil de todo o gênero de grãos: "... dão-se várias frutas da Europa, não só das outras partes do globo e as indígenas". (*Descrição*, Cap. 1°, Art. 4°, §§ 1°, 2°.)

Ressente-se o Dr. Diogo que "... das riquíssimas produções vegetais deste país se não tenha feito emprego na medicina". A força da natureza se explicita nos sertões, onde os empíricos "... não curam com as drogas das boticas senão com raízes vegetais e avançam idades a que não chegam os habitantes das cidades e vilas". (*Descrição*, Cap. 1°, Art. 4°, § 5°.)

Na descrição da natureza animal, o Dr. Diogo une o belo, o magnífico ao repelente, o desprezível. Na capitania, a natureza esmerou-se particularmente ao apresentar fauna tão diversificada, pássaros belíssimos. Assim descreve o mutum,

> *"... a maior e mais linda ave do ar [do sertão], do volume de um peru: os machos são todos pretos com cocar da mesma cor que os enfeita; descansando nas árvores mostram a figura e garbo de um galo..."*

o sabiá sica

> *"... uma espécie de papagaio pequeno, ordinariamente verde com o bico branco; os machos tem papo roxo, assobio dobrado, terno e harmonioso. Os das matas do rio Guarapiranga são lindíssimos, verdes claros, variados de amarelo; encontros das asas e topete encarnado, papo roxo, bico amarelo"*

e a beleza dos pequenos pássaros

> *"... alguns talvez os mais lindos da terra. Cercam o viajante aos bandos, principalmente nos campos, donde se elevam aos ares, uns todos verdes, outros brancos e muitos vermelhos".* (Descrição, Cap. 1°, Art. 5°, §§. 12°, 19°, 24°.)

Mas a natureza apresenta também na capitania animais terríveis. Além das feras, onças, tigres [sic], lobos, os répteis dos quais

> "... *a cobra de diferentes nomes, jararaca, cascavel e outras são perigosíssimas; raro é o que sobrevive à picada ou mordedura delas. (...) Nos sertões, as cobras sucuriús, de prodigiosa grossura e comprimento, e jacarés também disformes, são temíveis e atrevidos. Outras espécies existem igualmente mortíferas*". (*Descrição*, Cap. 1°, Art. 5°, § 26°.)

Os indígenas, incluídos no estudo do Dr. Diogo na natureza animal, ao contrário dos negros e brancos considerados habitantes da capitania (*Descrição*, 2ª parte, Cap. 11°), são o objeto maior da visão detratora do autor.

> "*Homens todos selvagens, pouco diferem uns dos outros no que toca a seus usos, maneiras e idéias que são poucas e relativas somente às necessidades físicas. Se alguma noção tem de Deus, é muito vaga e remota (...) Vivem da rapina e pesca e, principalmente da caça (...) Esquecidos do passado, e sem curar do futuro, são indiferentes ao presente. Preguiçosos, desconfiados, cruéis e supersticiosos, são inimigos do trabalho, aborrecem as diversas tribos, amam as hostilidades, invocam os animais silvestres e crêem nos agouros a que são dados*". (*Descrição*, Cap. 1°, Art. 5°, § 31°, 34°.)

Na segunda parte, ao tratar da povoação e costumes, os índios voltam à cena, em especial o botocudo, e a opinião do Dr. Diogo sobre os nativos, embora continue a mesma, é um pouco relativizada pela inoperância dos administradores, "homens de curta esfera".

> "*Debalde se há trabalhado em aldear os índios e em os civilizar; não há mão poderosa que os faça permanecer entre nós, nem eloquência que os persuada a deixar seus usos e as brenhas que os viram nascer (...) O antropófago botocudo não admite convenções de paz e amizade. As outras tribos não acreditam em nossa sinceridade, seja pela má escolha dos mestres, seja pelo mau tratamento dos diretores...*"

Quanto aos botocudos, cujo problema se agravou na capitania a partir de 1794, com a expansão das fronteiras do rio Doce, a opinião do Dr. Diogo é implacável.

> *"... O homem, que não se deixa convencer dos princípios do justo e do honesto, que aborrece a sociabilidade a ponto de extinguir a raça humana, nutrindo-se do seu sangue, é um monstro que se deve exterminar ou domesticar em ferros na escuridão dos cárceres. Semelhantemente, o botocudo, devorador dos animais da mesma espécie, insensível às vozes da razão e da humanidade, que o convidam à sociedade, deve ser ofensivamente perseguido e apunhalado até que os males da parte deles rendam o resto aos deveres; talvez assim obre a força, o que da brandura se não tem podido conseguir".*
> (*Descrição*, Cap. 11º, Art. 1º, §§ 1º, 3º.)

É interessante que, apesar de incluídos os indígenas no capítulo referente à povoação, o autor tenha aberto um artigo especial para eles, tratando em outra parte dos habitantes da capitania - escravos, libertos e brancos.

Sua visão colonialista não se restringe à detração da humanidade nativa.

Tratando dos habitantes e dos costumes da capitania, na segunda parte da *Descrição*, o autor evidencia a sua postura elitista.

Dos habitantes da capitania, apenas os homens brancos são os vassalos úteis. O colono branco, ainda que carecesse da educação filosófica e civil, tinha sempre presente a religiosa, "... a que não falta à ínfima plebe de Portugal, e no que vai muito, uma vez que o bom cristão é o melhor homem e o melhor vassalo". Os escravos negros, ... bem que constituíam a classe laboriosa, desconhecem a virtude, que é rara na escravidão". Os libertos "... são perniciosos ao Estado."

A pobreza, na opinião do Dr. Diogo, é "... sempre desconfiada e de ordinário maléfica e insidiosa".

A ínfima plebe ao medrar em fortuna logo despe "... a grosseria e ferocidade que adquiriram no berço e foram com ela crescendo até a mudança de estado." Assim, na busca de reconhecimento e de um lugar na sociedade, os homens brancos, mesmo que de modesta origem, tendem a se tornar bons vassalos. (*Descrição*, Cap. 11º, Art. 2º, 3º, §§ 1º, 2º.)
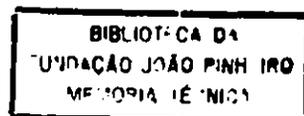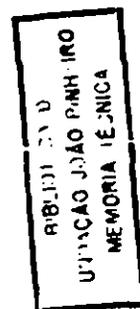
A intervenção destes homens, habitantes da capitania, na natureza tão exuberante e tão pródiga, não foi, contudo, muito eficaz.

No entendimento do Dr. Diogo, a agricultura é pobre, seja pela despovoação, seja pela inércia dos povos. Os campos, tão abundantes, não são devidamente aproveitados para a criação do gado. As manufaturas da capitania são da pior qualidade, restringindo-se a tecidos grosseiros de algodão e louças. De acordo com o autor, não há como competir com os produtos importados e "enquanto os do país não acharem meios de dar forma elegante às produções naturais dele, debalde será tratar de manufaturas".

O comércio não é diferente. Pouco dinâmico, incapaz de projetar a capitania econômica e financeiramente. A solução para o comércio seria, sem dúvida, a navegação dos rios, que apresentavam boas possibilidades, esperança de desenvolvimento para uma capitania central como Minas Gerais. (*Descrição*, Parte 2ª, Cap. 6º, 7º, 8º e 9º.)

Na segunda parte da *Descrição*, trata o Dr. Diogo do que ele denomina institutos políticos da capitania. Consta de exame pormenorizado dos cargos, jurisdições e ordenados, fonte riquíssima para o entendimento da administração da capitania de Minas Gerais.

A leitura da 2ª parte da *Descrição* nos dá indicadores para pensar o ideal normatizador do Dr. Diogo. Da sua apresentação, surge uma capitania ordenada, o que se traduz pelo predomínio da organização administrativa, do Estado e das leis sobre a dinâmica da sociedade.

Talvez, por não ter pretendido fazer um trabalho histórico, o Dr. Diogo tenha desprezado o avesso desta organização imposta pela metrópole à capitania. Assim é que não descreve a ineficácia do modelo administrativo apresentado. Aliás, o Dr. Diogo não nega as respostas da sociedade às imposições metropolitanas, simplesmente as omite.

Exemplo de nossa afirmação é o tratamento que o autor dá aos governos de Luís da Cunha Menezes e do visconde de Barbacena, conjuntura tumultuada das Minas pelo descontentamento da população quanto aos abusos fiscais, pela ameaça da eclosão do movimento sedicioso de 1789, pelo burburinho das vozes com a abertura da devassa. Listando os governadores da capitania, o Dr. Diogo, referindo-se a Luís da Cunha Menezes, detestado pela população das minas, afirma que "muitas ações que praticou na constância do seu governo depõem da

grandeza e **bondade** de seu ânimo". Do governo do visconde de Barbacena escreve:

> *"... nos últimos cinco anos do seu governo o homem de bem respirava seguro na consciência do governador, sem receiar da calúnia, da hipocrisia, nem da intriga, monstros revolucionários que agitam a terra, partos da irreligião ou desmerecimento, sempre acompanhados de uma decidida maldade de ânimo (...)* ***Amante*** *da religião, do soberano e* ***dos povos; desinteressado, liberal*** *e* ***magnífico****, o visconde de Barbacena foi um completo governador". (Descrição, 2ª* parte, Cap. 1º, Art. 2º, §§ 14º e 15º.)

Tratando das intendências, ouvidorias, câmaras e outros órgãos, nem uma palavra do autor sobre as indisposições e os conflitos, que eram constantes entre as autoridades. O Dr. Diogo quis mostrar um poder asséptico, modelar, distante das lutas mundanas afeitas aos homens. Nessa medida, descreve uma ficção, uma administração idealizada, da qual o autor fazia parte, que não tinha contrapartida na realidade mineira colonial.

Da resistência da população aos agentes metropolitanos e ao fiscalismo, principal característica de administração nas Minas, pouco tratou o Dr. Diogo. Refere-se, rapidamente, ao motim do Morro Vermelho, contra a cobrança do quinto por bateias no governo de D. Brás Baltasar da Silveira, e, mais longamente, descreve a sedição de Vila Rica de 1720.[37]

Dá munição aos que o criticam pelo seu perfil despótico, ao elogiar o procedimento de D. Pedro de Almeida, conde de Assumar, que mandara executar sumariamente Filipe dos Santos, com flagrante desobediência às leis do Reino:

> *"Mandou [o conde de Assumar] sumariar de Filipe dos Santos pelo juiz ordinário. E processados sem demora os seus crimes, foi sentenciado a perder a vida na forca e a ser feito depois em quartos que se distribuíram pelos lugares dos delitos. Se as formas judiciárias se não observaram nos casos, está o Estado em obrigação ao conde,*

[37] A sedição de Filipe dos Santos é datada pelo autor, inexplicavelmente, em 1719.

por estes exemplos de severidade que só foram capazes de trazer à capitania o sossego interior (...) Nos casos desesperados, na lei civil é por vagarosa impotente; foram sempre da repartição a política as decisões do momento". (*Descrição*, 2ª parte, Art. 7º, § 6º.)

O Dr. Diogo foi um homem de seu tempo. Português, colonialista, imprimiu suas cores na *Descrição*, a qual por isso não pode ser desmerecida.

Por ser a *Descrição* tão abrangente e tão rica, a sua leitura a recomenda mais que nossos brevíssimos comentários.

V
Do aditamento

Do aditamento constam os termos de 14 e 24 de outubro de 1808 assinados, o primeiro pelo caixa[38] da extração do Abaeté e Indaiá, Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos e pelo administrador dos serviços do Abaeté, José Nunes de Carvalho, e o segundo, pelo caixa e o administrador dos serviços do Indaiá, José Antônio Alves Pereira; do longo parecer das autoridades do Quartel Geral, a respeito da viabilidade da extração diamantina nos rios em questão, e dos ofícios de 4 de janeiro e 19 de abril de 1809 do Dr. Diogo ao governador da capitania, Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo, tratando do encerramento dos trabalhos diamantinos naqueles sítios.[39]

A extração diamantina, sob a responsabilidade do Quartel Geral, tem sido desprezada nos estudos relativos à história de Minas. Reina soberana na literatura a extração do Tijuco.

[38] Ao administrador, membro da junta da administração dos diamantes, nomeado pelos diretores da cidade de Lisboa, dá-se o nome de caixa. Suas funções estão definidas no regimento de 2 de agosto de 1771. (*Descrição*, Cap. 4º, Art. 6º, §§ 1º e 2º.)

[39] No capítulo 4º, artigo 6º, § 6º da sua *Descrição*, ao tratar da extração dos diamantes nos rios Abaeté e Indaiá, o Dr. Diogo anunciou o aditamento. Contudo, o restringiu ao termo e ao ofício de 2 a 4 de janeiro de 1809.

"Porei no fim desta obra os resultados de 16 meses de serviços no sertão dispendidos, em ofício e termo de 2 e 4 de janeiro de 1809, obra deste autor em caixa e diretor daqueles ditos serviços". (*Descrição*, Cap. 4º, Art. 6º, § 6º.)

Devido à extensão do termo de 2 de janeiro, optamos por não transcrevê-lo. Acrescentamos ao aditamento previsto pelo autor da *Descrição* os termos de 14 e 24 de outubro de 1808, e o ofício de 19 de abril de 1909.

Afirmava o Dr. Diogo na sua *Descrição* que a fama dos diamantes dos rios Abaeté, Sono, Santo Antônio e Indaiá levou a Junta do Tijuco a enviar para a região, em 1789, uma tropa de negros com os feitores competentes e um administrador, para que se iniciassem os trabalhos da perscrutação de pedras preciosas nos ditos rios. De acordo com Waldemar de Almeida Barbosa (1971, p. 390), a expedição partiu do Tijuco em 1786, encabeçada pelo administrador geral, Miguel Ribeiro de Araújo.

Em 1791, foram iniciados os trabalhos de extração no Abaeté, com 200 homens dirigidos pelo administrador José Antônio Alves Pereira. Segundo o Dr. Diogo, as experiências da extração, entre 1791 e 1794, resultaram em 55 oitavas e 4 vinténs de diamantes, com despesa de 29:263$309 réis.

No final dos setecentos, o capitão Isidoro, célebre garimpeiro, denunciou ao governador Bernardo José de Lorena, a riqueza dos rios Abaeté e Indaiá, e ofereceu-lhe um diamante de 2 oitavas de peso.

O governador, considerando as possibilidades mineratórias daqueles sítios e a fama do diamante de 7 oitavas e meia e 2 vinténs, descoberto no Indaiá por Manoel Gomes Batista, incumbiu o Dr. José Vieira Couto, renomado naturalista, de explorar aqueles rios.

A expedição, que partiu de Vila Rica em 1800, engrossada pela do capitão Isidoro, conseguiu extrair, de um só socavão, 42 diamantes no Indaiá e outros tantos no Abaeté.[40] Após o regresso da expedição à Vila Rica, foi lavrada ata na junta da administração e arrecadação da real fazenda, na qual se atestava "... serem aqueles territórios de riqueza e merecimento".

Essa foi a opinião do Dr. Couto e do capitão Isidoro, entre outros tantos participantes da expedição. Joaquim Felício dos Santos, em suas *Memórias do Distrito Diamantino*, contava do desengano e decepção dos serviços naqueles sítios "... por falsas e exageradas informações dadas à Corte sobre a riqueza diamantina do descoberto do Abaeté...".

Como afirma Barbosa, Felício dos Santos expressou o ponto de vista do Tijuco. Foi generalizada a indisposição das autoridades da administração do Distrito Diamantino com as explorações no Indaiá e Abaeté. Em carta de 18 de dezembro de 1807, o governador Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo afirmava

[40] O Dr. Couto batizou a região de Nova Lorena. "... nome que, afinal, ficou apenas nos seus escritos". Cf. BARBOSA, p. 392, 1971.

ao caixa da extração do Quartel Geral, Dr. Diogo:

> *"Esteja convencido de que os tijucanos malgrado seu, olham para esta administração diamantina com todo enjôo e folgariam que ela nunca prosperasse".*

Aliás, a indisposição era recíproca. Em sua *Descrição*, o Dr. Diogo, tratando da extração do Tijuco, apontava o "... pouco ou nenhum proveito (...) ao patrimônio régio da atual numeração do Tijuco".

E continuava:

> *"Não se nega que ainda hoje se verifiquem de 600, 800 a 1000 oitavas anuais de diamantes, porém mínimos; e é um fato que raras pedras de prêmio e raríssima de alforria aparecem entre a multidão. (...) por bem da real fazenda, a extração diamantina do Tijuco não deve continuar como objeto principal, mas sim a extração do ouro, menos dispendiosa e que, por este e por outros muitos respeitos, mais útil"* (*Descrição*, Cap. 4°, Art. 6°, § 5°.)

A comparação entre as duas extrações, apresentada pelo Dr. Diogo nos termos e ofícios do aditamento, o que será tratado mais à frente, corrobora o ponto de vista da *Descrição*.

O Dr. Vieira Couto previu as dificuldades de se tocar a exploração do Abaeté com o concurso de homens oriundos do Serro e do Tijuco, devido às diferentes condições geográficas que requeriam métodos de extração diversos daqueles utilizados no Distrito Diamantino. Em sua *Memória sobre as Minas da Capitania de Minas Gerais*, o Dr. Couto ponderava que essas "... atendíveis circunstâncias e outras muitas ainda jamais serão vistas nem precavidas por homens rotineiros".

Não só rotineiros, na opinião do Dr. Diogo. No seu ofício de 4 de janeiro de 1809, ao governador Pedro Maria, afirmava que chegara a ter 300 homens, trazidos pelo administrador geral do Tijuco, "... com o nome de escravos (...), multidão de negros forros insubordinados e até suspeitos". Os feitores eram "... boçais, tirados das tavernas e ofícios mecânicos do Tijuco, igualmente insubordinados e suspeitos..." (*Aditamento*, Ofício de 4 de janeiro de 1809.)

Não obstante o ceticismo das autoridades do Distrito Diamantino, iniciou-se a construção do Quartel Geral, com acomodações adequadas ao caixa, administradores e mais oficiais que ali se instalariam, por ordem do real erário de 19 de dezembro de 1801.

Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos foi nomeado caixa da nova administração, em 27 de junho de 1807, com instruções de se instalar no Quartel, levantar rancharias, construir roças e máquinas que deveriam entrar em funcionamento na seca de 1808.

Com a chegada do Dr. Diogo ao Quartel Geral, foram solenemente instalados os trabalhos. O vigário de Dores do Indaiá rezou missa em altar armado à frente do Quartel e, após a liturgia, entoou o *Te Deum Laudamus*. Dr. Diogo proferiu discurso com trechos um tanto inusitados, como o citado por Waldemar de Almeida Barbosa (1971, p. 393.)

> *"Ah! Com que glória a posteridade falará de nós que, primeiros, através de males que apresentam inóspitos climas, surdos aos berros das onças e do tigre, que nos cercam e ameaçam, caminhando sobre o cascável e mais répteis peçonhentos e mortíferos, que tapizam sertões ásperos e incultos, sem medo finalmente aos perigos, demandamos as riquezas que nestes se encerram a pró de tão Alto como Adorável Príncipe".*

Logo após o início das explorações, por ordem de 22 de janeiro de 1808, confirmada pela de 5 de fevereiro do mesmo ano, o príncipe regente determinou que cessassem os serviços do Indaiá e Abaeté.

Por contra ordem do governador, Pedro Maria, de 7 de fevereiro de 1808, as explorações continuaram até a decisão final, de 13 de outubro de 1808, de encerrar definitivamente os trabalhos de extração nos dois rios.

Os ofícios e termos constantes do aditamento, que foram transcritos e são apresentados ao final destes comentários, para o conhecimento do leitor, explicitam as possibilidades da exploração do Abaeté e Indaiá. Do termo de 2 de janeiro de 1809 consta o consolidado dos argumentos favoráveis à continuidade da extração das autoridades do Quartel Geral.

Dr. Diogo enfatizava ao governador que a sua defesa do prosseguimento

dos trabalhos baseava-se na convicção de que "... os rios destes sertões [constituíam] o melhor patrimônio de nosso augustíssimo soberano" por serem mais "... férteis de grossos diamantes e de vários metais, mais fáceis de lavrar e consequentemente menos dispendiosos do que os do Serro Frio" (*Aditamento*. Ofício de 4 de janeiro de 1809). A sua defesa não devia ser entendida como defesa de interesses particulares, da vontade de permanecer no posto para o qual fora nomeado. O autor da *Descrição* deixou claro ao governador Pedro Maria que não precisava do cargo que exercia, pois já tinha a propriedade vitalícia da tesouraria da Intendência de Vila Rica e nem sua subsistência tirava dele, além de estar padecendo de moléstia grave. Nos ofícios, o Dr. Diogo deixa transparecer o seu ressentimento pela suspensão dos trabalhos na demarcação sob sua responsabilidade. Reiterou o Dr. Diogo as suas fadigas, mas não se esqueceu dos seus empreendimentos. Como administrador levantou rancharias, plantou roças, abriu mais de 20 léguas de estradas, construiu um armazém "rebocado e coberto de telhas" que custou menos de 30$000 réis à real fazenda, valendo 400$000, providenciou dois jogos de pedras para dois moinhos nos rios, equipou a tropa.

Na busca de argumentos que pudessem garantir a continuidade dos trabalhos, o Dr. Diogo solicitou aos administradores e feitores da extração do Abaeté parecer sobre os serviços que haviam sido feitos e sobre a qualidade e mostras dos rios.

O parecer final dos administradores consta do termo de 2 de janeiro de 1809 e contém, segundo o Dr. Diogo "... verdades importantes que [demandavam] uma séria observação."

São os pontos que mais se destacam no parecer:

1) O Abaeté e o Indaiá foram considerados rios diamantinos que não dependiam de grandes despesas para serem lavrados, porque os cascalhos se achavam à flor. Nessa medida, não era necessário ocupar homens com desmontes, como acontecia no Serro Frio, aonde se verificavam desmontes de até 80 palmos para atingir os cascalhos e eram necessários 4 a 5 mil negros nos desmontes de um só serviço.

2) Constatou-se a facilidade para cercar os rios e a fartura de madeiras para os serviços nas suas margens, sem despesas de condução, ao contrário do Tijuco, aonde a madeira vinha de longe.

3) Verificou-se a presença de grossos diamantes nos socavões mandados fazer pelo caixa da extração, Dr. Diogo Pereira de Vasconcelos, e maiores riquezas deveriam ser encontradas nos lugares por socavar.

4) As medidas tomadas pelo caixa haviam sido adequadas. Não teria sido possível fazer mais com apenas 200 negros, tendo de cuidar da infra-estrutura, estradas, rancharias, descortinamento dos rios, fábricas de carpintarias e ferrarias, roças de milho e feijão.

5) Atestou-se, enfim, que os rios Abaeté e Indaiá eram o mais rico patrimônio do real erário e tal era a sua riqueza que 1.000 homens podiam fazer o que faziam 3.000 no Tijuco, desde que sustentados por 60 outros que se ocupassem das roças.

As conclusões do parecer foram informadas ao governador Pedro Maria, pelo termo de 2 de janeiro de 1809. Em abril do mesmo ano, o Dr. Diogo ainda fez sua última tentativa para que prosseguissem os trabalhos, reiterando ao governador:

> *"De minhas fadigas deporá em todo o tempo o registro autêntico dos meus ofícios e as dos empregados beneméritos têm sido atestadas por mim, costumado a contentar-me com o que somente é meu. Não devo porém acabar este ofício sem que primeiro solte a V. Exª. o meu parecer a respeito dos dois rios Indaiá e Abaeté. Eles, se minha experiência me não ilude, não mostraram tanta cópia de diamantes como os do Tijuco, mas diamantes de tal galarim que excederam muitas vezes em valia centenas de oitavas dos diamantes da antiga demarcação, aliás já lavrada e exaurida. Talvez não erre se disser a V. Exª. que a continuação dos serviços ao longo daqueles dois rios descobrirá a tempos manchas tão abundantes, que mais se não tratem de raridade os diamantes que existem ou existirão em alguns dos gabinetes da Europa e da Ásia"* (*Aditamento*. Ofício de 19 de abril de 1809.)

Encerrados, definitivamente, os trabalhos de extração no Abaeté e Indaiá, concluía-se mais um ciclo da vida do Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos.

BREVE DESCRIÇÃO GEOGRÁFICA, FÍSICA E POLÍTICA DA CAPITANIA DE MINAS GERAIS

Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos

1807

BREVE DESCRIÇÃO GEOGRÁFICA, FÍSICA E POLÍTICA DA CAPITANIA DE MINAS GERAIS

Oferecida ao Ilm.º e Exm.º senhor Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo, do conselho de Sua Alteza Real, governador e capitão general da Capitania de Minas Gerais.

Com o seu

Elogio.

Ilm.º e Exm.º Senhor

Os homens raros, que apareceram sobre a terra menos para si do que para felicitar os outros homens, lograrão enquanto vivos as aclamações dos coetâneos e, depois da sua morte, a saudade e o respeito dos vindouros. A primeira antigüidade, levando sua admiração ao entusiasmo, consagrou-lhes templos, rendeu-lhes cultos, deificou-lhes. Em melhores tempos, contenta-nos recomendar, à posteridade, a memória dos benfeitores do gênero humano com suas virtudes e feitos já pelos padrões e estátuas, já pelos escritos, tanto mais apreciáveis quanto resistem mais à voracidade das eras. Graças dou à providência, por me botar no mundo em uma época na qual porventura não faltam entes privilegiados que reputem e perpetuem as boas ações e qualidades superiores destes homens extraordinários, nascidos para bem aventurar os da sua espécie que deles dependem. Honrado e protegido por V. Exª. desde o centro de sua casa até o real trono, pede o reconhecimento que, lembrado do benefício, preserve da sepultura as admiráveis virtudes de V. Exª., às quais o devo. Elas poderão fazer que, esquecendo-me de mim e de minhas poucas faculdades, concluísse o elogio que tenho a honra de oferecer a V. Exª. talvez com detrimento da opinião pública a meu respeito. Sim, Exm.º Senhor, por satisfazer aos deveres eu me arrisco a tragar amarguras que da mordacidade dos zoilos se originam. Mas que honrosas para mim suas censuras que podendo menoscabar minha reputação literária, me não podem roubar a glória (que vale mais) de virtuoso. Decide-me esta reflexão a enviar afoito a V. Exª. o elogio e a Descrição da Capitania, que o esclarece. V. Exª. sabe, que no curto intervalo de três meses, se não deve esperar uma obra deste gênero em toda a perfeição; confesso a V. Exª. que vai quase do mesmo modo que me saiu a primeira vez da pena e V. Exª., costumado a fazer-me justiça, não desconhece que com tempo e trabalho podia ser capaz de melhor escrita. Supostas minhas satisfações a V. Exª. somente dirigidas, permita-me V. Exª. algumas relativas à obra. Para ajuizar do Elogio, bem é não perder de vista a qualidade da matéria que, por compreender a história da capitania, a qual na Descrição se desenvolve, não é muito fácil de tratar em estilo oratório. Não lhe faça estranheza o exórdio deduzido de tão longe; amigo da reputação, busco evitar suspeitas de lisonja, e interessado na glória de V. Exª., devo prevenir as inventivas da emulação. Propus-me, pois, o paralelo dos nossos homens com os

antigos, e parece-me que, pela preferência que aos portugueses devia dar, pude conseguir as atenções e benevolência dos que me ouviam. Nada tenho a notar no corpo do discurso, se não é o defeito da elocução; fiz o que pude e coube no tempo, que sobre ter sido escasso foi interrompido de minhas laboriosas ocupações domésticas e do ofício. A Descrição é tirada de imensa cópia de manuscritos que pude coligir, relativos à capitania. Supra o que tem de exata ao que lhe falta de correta. A mira sempre na imparcialidade, sem me lembrar de relações favoráveis ou odiosas, dei o seu a seu dono. E assim devia ser, uma vez que, com esta doutrina, que depois professei nas aulas, fui acalentado desde o berço, adereçado das virtudes de meus bons pais, alfaias do melhor toque, não gastas ainda depois de quarenta e oito anos de uso. Não me propus dar ao prelo uma história, senão de escrever a situação geográfica e algumas das produções e contentos físicos com os institutos políticos do país, o que não requer os enfeites e ornatos consagrados pelo uso aos escritos históricos. Devo também não esconder que, sem as observar, dou a latitude e longitude das cidades, vilas, arraiais, como os achei nas memórias de que me servi e que atribuem aos padres jesuítas. Queira V. Exª. sobre tantos favores conceder-me também o de acolher benigno este ingênuo testemunho da minha gratidão e amizade. Aos homens de ser, nenhum outro é mais lisonjeiro. Assim ele pudesse corresponder à dignidade do assunto, mas é dos grandes atender menos à riqueza da oferta do que à sinceridade com que é feita; como V. Exª. não duvide da minha, nada mais tenho a desejar depois das prosperidades de V. Exª. e das de sua exmª. esposa, nas quais interessa o bem público desta capitania, não só o particular de que quem se esforça em transmitir ao público mais do que seus baixos escritos, o subido respeito, a devoção e fé que a V. Exª. consagra; este é de V. Exª., o mais atento amigo e rendido súdito.

D.P.R.V.

Index(*)

Parte 1ª

Cap. 1º

Cap. 2º

Parte 2ª

Cap. 1º - Divisão da capitania por comarcas

(*) Os títulos dos artigos nem sempre correspondem aos da *Breve descrição*. Optamos por mantê-lo da forma em que está apresentado no códice D. Silvério.

Cap. 2º

Cap. 3º

Cap. 4º

Cap. 5º

DESCRIÇÃO GEOGRÁFICA, FÍSICA

PARTE 1ª

CAPÍTULO 1º

Descreverei em breve a capitania de Minas Gerais. Situada de 335 a 343 graus e 30 minutos de longitude, e entre os 13 e 22 graus e 51 minutos de latitude, constitui a melhor parte do Brasil na América Meridional. Divisas naturais a distinguem de cada uma das limítrofes. Pega com a do Rio de Janeiro, que lhe fica ao sul do Paraibuna que, depois de receber outros rios e vários riachos, se mistura *com o Paraíba até entrar no oceano, aos 21 graus e 40 minutos* entre aquela [a capitania do Rio de Janeiro] e a capitania do Espírito Santo. Da [capitania] de São Paulo, no mesmo rumo, a separa a serra da Mantiqueira. Tem ao norte as capitanias de Pernambuco e Bahia; o rio Verde, que desemboca no de São Francisco aos 13 graus e 23 minutos de latitude, a diferencia da primeira; e da segunda, o Carinhanha, que verte da serra da Tabatinga, e se introduz nas margens ocidentais do mesmo rio de São Francisco em 13 graus e 37 minutos de latitude. Entre a do Espírito Santo, ao oriente, e a de Minas medeiam sertões impenetráveis de matos virgens, e a ilha da Esperança no rio Doce. Quanto às raias da parte de Goiás ao ocidente, ponto é em que ainda os governadores respectivos não estão de acordo. As mais naturais ao parecer são as serras da Parida, Cristais e Tabatinga, e sertões incultos, habitados apenas do Caiapó, gentio bravo que faz grandes estragos nos viajantes que seguem por aqueles sítios. Estas são também as que os governadores de Minas justamente pretendem.

Artigo 1º
Os seus rios principais

§ 1º

[A capitania de Minas Gerais] é cortada de grandes e pequenos rios. O Doce, um dos principais, deriva a sua corrente das fraldas da serra do Ouro

Preto, das quais, seguindo caminho da cidade de Mariana (aonde se denomina Ribeirão do Carmo), e amontoado depois rumo do oriente com as águas do Guarapiranga, dois Gualaxos (o do Norte e do Sul), do Casca, do Sacramento, Mombaça, e com as do Piracicaba, no lugar em que confinam as duas comarcas do Ouro Preto e Sabará, e daí recolhendo as dos rios de Santo Antônio, Corrente, Suaçuís Grande e Pequeno, Cuité, Manhuaçu, se precipita no mar Brasílico e dá cômoda barra aos 19 graus de latitude e 92 léguas da Bahia.

§ 2º

O rio de São Francisco, o maior sem dúvida da capitania, traz sua origem da serra das Canastras, e cursando rumo do norte recebe em uma, e outra margem, o Bambuí, Lambari, Pará, Marmelada, Paraopeba, Povoação, Abaeté, rio das Velhas, Jequitaí, Paracatu, Urucuia, Rio Pardo, Salgado, Carinhanha e Japoré, afora muitos ribeiros que o opulentam. É de maneira caudaloso, mormente em tempo de chuvas, que se tem por vezes alargado a dez léguas das suas margens, deixando submergidas todas as fazendas e casas, compreendidos [sic] neste espaço, e afogados todos os animais que encontra em sua correnteza. É abundante de variedade de peixes, quais o surubi, o dourado, os mandis, corvinas, piaus, curumatãs, mantrinchãs, piabanhas. As piranhas são de modo carnívoras que, arrojadas pelas cheias aos lagos, devoram os animais de todas as espécies que neles entram a beber: deu-lhes a natureza dentes agudíssimos e muito rijos.

§ 3º

O rio das Velhas, de que tira o nome uma das comarcas de Minas, abunda de ouro, e não menos o Paraopeba. Este e o Pará são providos de muito bom peixe. O Paracatu em suas cabeceiras, e os que nele deságuam, quais o Catinga, Sono, Almas e Santo Antônio, sobre serem férteis de peixe, contém diamantes. O Urucuia, vertendo da serra da Tabatinga, caminho do oriente, opulento depois com as águas dos outros rios e ribeiros, vai perder-se no de São Francisco pela parte ocidental. Cria jacarés de prodigiosa grandeza e sucuris de comprimento e grossuras descompassados, tão perigosos e temíveis que costumam abalroar as

canoas e devorar os naufragantes. Os rios aqui nomeados, e no parágrafo antecedente, são os mais notáveis da comarca do Sabará.

§ 4º

O rio Grande é o mais considerável da comarca de S. João; recebendo o rio das Mortes, que deu nome à comarca, o Verde, o Sapucaí, e muitos outros, desde a serra da Mantiqueira, em que nasce, até as capitanias de São Paulo e de Goiás, aonde é chamado o Paraguai, entra no rio da Prata, e com ele no mar do Sul. Todos estes rios criam variedades de peixes.

§ 5º

O Jequitinhonha, na comarca do Serro Frio, nasce ao norte das serras do arraial de Santo Antônio do Itambé em 18 graus e 20 minutos, de onde vem variar rumo do Norte até 16 graus e 20 min, dilata seu curso para o oriente engrossado já com as águas de muitos córregos e rios; desemboca depois no Oceano em 16 graus, trocado o nome de Jequitinhonha no de rio Grande. Com a última denominação o descreve o P. Simão de Vasconcelos, copioso de ilhas, e correndo mais de légua por debaixo da terra a 40 [sic] do mar. É rico de pedrarias, e a darmos crédito às relações alcançadas do índio tupiniquim, situado em tempos antigos na costa marítima entre os rios Camamu e Quiriré.

53 —

§ 6º

Pode-se crer na sinceridade das relações, uma vez que do Jequitinhonha, nos lugares conhecidos, se tem extraído ouro, diamantes, esmeraldas, safiras, e, em maior cópia, águas marinhas. Porém, a hostilidade dos Aimorés e de outros Tapuias, tem obstado aos serviços regulares que se podiam fazer em demanda deste metal e pedrarias, no espaço de mais de cinquenta léguas que vão, da paragem em que se trabalha, sem risco, ao mar.

§ 7º

O Piauí, o Itacambiruçu e Araçuaí, que fazem barra no Jequitinhonha, abastam de crisólitas e de outras pedras preciosas; os serviços minerais nestes rios têm sido proveitosos. Pescam-se neles a curumatã, traíra e piaus; os últimos do Araçuaí são mais estimados e saborosos do que os do Jequitinhonha.

§ 8º

Temos também o rio de São Mateus, de cujas riquezas não há maior certeza; porque, receiosos os nossos de muitos gentios bravos, têm desistido das suas experiências. Afora estes, outros correm na comarca do Serro, quais o Setúbal, rio Pardo Grande e o Paraúna, todos três diamantinos; o rio Pardo, o Verde, o Jequitaí, o Cipó, o de Santo Antônio, Saçuí Grande, Itamarandiba e Fanado.

Artigo 2º
Clima

Debaixo de um céu temperado e saudável, as Gerais desconhecem as enfermidades agudas que despovoam a maior parte dos países da terra. Não maravilha ver nelas homens centenários, e de mais anos. Conhecem-se contudo as moléstias análogas aos climas úmidos e quentes: a frouxidão, de que no andar dos tempos [se originam] doenças mortais, é uma das endêmicas de Minas. Também nos sertões, as águas encharcadas e os pântanos, com os ardores do sol, produzem sezões e febres malignas. Chamam os da capitania sertões às terras de além dos registros[1], e, particularmente, as que vizinham com as raias das capitanias da Bahia e Pernambuco. A natureza animal, vegetal e mineral ostentam toda a sua gala. Razão será começar pela mineral, pois que se lhe deve o descobrimento e fundação da capitania.

[1] Registros eram postos fiscais estrategicamente colocados nos principais caminhos para as Minas, onde se cobravam os direitos de entrada sobre as mercadorias. O assunto será tratado pelo autor na Parte 2ª, Capítulo 1º, art. 5º, § 9º.

Artigo 3º
Natureza mineral
Descobrimento das Gerais

§ 1º

A conquista do gentio, a princípio, e depois a aquisição do ouro fizeram com que os habitantes de São Paulo, hoje cidade, e capital da capitania deste nome, rompessem as matas que ocupavam e encobriam a [capitania] de Minas. Não há convir ao certo nos primeiros descobridores. Sabe-se apenas que, estabelecida a *povoação de São Paulo, aos 25 de janeiro de 1554,* concordaram alguns dos seus povoadores em penetrar a densidade dos matos em alcance do gentio. Sem munição alguma de boca, providos somente de armas, pólvora e chumbo, os paulistas arrostaram todos os perigos; a caça, peixe e mel silvestre lhes serviam de alimento ordinário. E, na diligência de cativar os índios, lançaram os fundamentos à capitania de Minas, a que depois deram o nome de Gerais, por aparecer ouro mais ou menos em toda a sua extensão.

§ 2º

Em tanto descuido que nos oculta os primeiros homens que entraram em Minas, e os lugares entrados, transluz memória que o sertão da Casca, nome derivado de uma aldeia de índios, estabelecida no lugar presentemente chamado Cuité, ao meio dia e a cinco léguas do rio Doce, foi o primeiro invadido em o ano *de 1693 por um natural da Vila de Taubaté; chamava-se Antonio Rodrigues Arzão,* e viera acompanhado de cinquenta homens. Este aventureiro, apresentando-se na capitania do Espírito Santo, manifestou ao capitão-mor regente dela três oitavas de ouro, as primeiras de que se acha relação nos registros da cidade de São Paulo, descobertas nas Gerais. Foi-se Arzão no projeto de adiantar suas explorações, buscando no Rio de Janeiro, e de volta desta cidade na de São Paulo, gente e meios que não achara na capitania do Espírito Santo. Cortado, porém, dos trabalhos de contínuas e aspérrimas jornadas, enfermou gravemente em São Paulo e, vendo-se próximo a finar, cometeu a Bartolomeu Bueno, seu cunhado, a continuação do descoberto, cujas mostras havia dado ao manifesto.

§ 3º

Não tardou Bueno, escoltado de amigos e de parentes, em se fazer prestes para a empresa que lhe fora recomendada. Partiram, pois, da vila de São Paulo em o ano de 1694, e com os olhos fitos no roteiro de Arzão, internados nos matos gerais, servindo-lhes de ponto o cocuruto de algumas serras, na da Itaverava saíram enfim. Ali plantaram meio alqueire de milho, mas como a paragem fosse estéril de caça, demandaram a do rio das Velhas, em tanto que a plantação de que pretendiam viver não chegasse a estado de se poder aproveitar.

§ 4º

É de crer que Bueno despendesse em sua digressão de São Paulo a Minas longo tempo: não consta precisamente quanto, mas sua colheita do milho, feita de volta do rio das Velhas, depois de um ano, sobe ao de 1698. Sendo pois, na Itaverava, se encontrou com Salvador Fernandes Furtado, Manoel Garcia Velho e com outros conquistadores do gentio. Cuidavam então os primeiros aventureiros da extração do ouro, em que empregavam os índios, que reduziram a [o] cativeiro nos sertões do Cuité e rio Doce; faltavam-lhes prática e instrumentos de ferro, de que a lavoura mineral há mister e, portanto, deviam ser módicas as apurações que faziam, em pequenos pratos de pau e de estanho, dos cascalhos e formações que extraíam, ajudados de paus pontiagudos. Da pobreza destes serviços deu boas provas Miguel de Almeida, um dos companheiros de Bueno porque, concertando com Salvador Fernandes, de novo chegado, à troca de uma *clavina que trazia pelo ouro que tivessem os da comitiva, pôde apenas achar nas* mãos de todos, doze oitavas.

— 56

§ 5º

Essa quantia de ouro foi a primeira apresentada ao governador do Rio, Antônio Pais de Sande. E foi o caso porque, havendo-as Manoel Garcia Velho do Coronel Salvador Fernandes em preço de duas índias, mãe e filha (que nos consta se batizaram depois com os nomes de Aurora e de Célia), tirou logo para São Paulo, no desígnio de as manifestar. Chegando, porém, a Taubaté, buscou-o de

visita Carlos Pedroso da Silveira, e de modo se insinuou no ânimo de Garcia, que lhe não foi penoso conseguir dele as doze oitavas. De posse delas, botou-se a caminho e, sendo no Rio de Janeiro, as manifestou ao governador. Houve logo Carlos Pedroso em galardão a patente de capitão-mor de Taubaté, com o cargo de provedor dos quintos e faculdade para erguer casa de fundição nesta vila, que servia como de escala aos aventureiros que voltavam do novo descoberto.

§ 6º

Os prêmios, por uma parte, e por outra a cobiça, puderam tanto nos paulistas que, deixando a pátria, endireitaram para Minas, não já na perseguição do gentio, mas na exploração do ouro, ajudando-se, portanto, menos de armas do que dos instrumentos próprios para os serviços minerais. Começaram logo diferenças entre os naturais das duas vilas de Taubaté e de São Paulo; nem admira que medrassem invejas aonde reinavam os interesses. Elas, contudo, produziram felizes resultados, porque, desvairados uns e outros, seguiram diferentes rumos, donde vieram os diversos descobertos e, daqui a vantagem de se patentearem mais depressa as riquezas gerais, tantos séculos desconhecidas, com a multidão dos serviços que então se faziam principalmente nas margens planas dos rios, a que chamam tabuleiros.

§ 7º

Escreveram alguns, e sem falta se enganaram, que Diogo Pires Moreira, da vila de Jacareí, e Francisco Alves Castilho, da de Taubaté, tiveram parte no descobrimento das Gerais. Tudo que deles se pode com verdade dizer é que foram os primeiros a manifestar ao governador de São Paulo e Minas, Antônio de Albuquerque, um descoberto entre Jaguari e Boqueira, andando nossa era pelos anos 1710. Acha-se posto em memória o rendimento do quinto[2] desde o ano de 1700, o que, convencendo de serviços anteriores, deixa ver que estes homens apenas devem passar por descobridores de uma faisqueira particular; portanto,

[2] A implantação do imposto e as formas de arrecadação do mesmo, ao longo do século XVIII, serão tratadas pelo autor, em especial nos artigos dedicados às intendências.

o governador os premiou com as terras que delataram e tratou logo, não de estabelecer o quinto, senão de lhe dar forma regular.

§ 8º

Muito antes, em o ano de 1700, manifestou o paulista João Lopes de Lima *o córrego do Ribeirão do Carmo, e outro que nele faz barra, Miguel Garcia.* Foram logo repartidos, mas os povoadores, não podendo resistir à intemperança dos ares, desampararam o lugar. Tão frias eram as águas, por terem correnteza à sombra de matos cerrados, que apenas consentiam quatro horas de trabalho diário aos faiscadores. Não era somenos a carestia dos víveres necessários, valendo então o alqueire de milho a 30 e a 40 oitavas de ouro, e a 80 oitavas o de feijão, e assim tudo o mais à proporção. Superior, contudo, a tantos inconvenientes e riscos, o alentado coronel Salvador Fernandes Furtado não mudou de sítio nem de resolução. Dos córregos e morros de Ouro Preto, chamados [a]inda hoje o Passadez e Bonsucesso, Ouro Fino e Ouro Bueno, foram descobridores Antônio Dias, natural de Taubaté, o padre João de Faria Fialho e Tomás Lopes de Camargos, primo do descobridor da Itaverava, Bartolomeu Bueno. Do primeiro tomou o nome a freguesia de Antônio Dias, e do padre Faria um bairro assim chamado na mesma freguesia, uma das de Vila Rica.

§ 9º

As faisqueiras do Sabará foram participadas por Manuel de Borba Gato. Temos de tradição que foram as primeiras descobertas. Fernando Dias Pais, de volta do Serro, aonde a fama das esmeraldas o conduzira, finou junto ao rio das Velhas (quaiariu, na língua do país), e, como trouxesse em sua companhia a Borba, seu genro, deixou-lhe todas as instruções, e aprestos de sua derrota. Entrava por aqueles tempos em Minas o governador D. Rodrigo, vindo de São Paulo, e pedindo armas e munições a Borba para continuar sua jornada até o sítio das esmeraldas; negou-lhe ele os socorros a pretexto de ter dado conta a el-rei do descoberto. Cuidou então D. Rodrigo de o reduzir por arte, bem que os da sua comitiva lhe inspirassem vias de força. Do que instruídos os companheiros de Borba, sem sua participação, compreenderam tirar a vida a D. Rodrigo, o

que puseram em efeito. À nova do assassino, fazendo-se Borba acompanhar de alguns índios domésticos, buscou guarida nos sertões do rio Doce, aonde foi muitos anos respeitado até que seus parentes lhe alcançaram acesso ao governador Arthur de Sá e Menezes, que o recebeu em São Paulo e lhe perdoou no real nome, à condição de lhe manifestar as faisqueiras do rio das Velhas. Como guardasse a promessa, Arthur o condecorou com a patente de tenente general das praças do Rio de Janeiro. Continuavam, entretanto, os descobrimentos do Caeté, ou Mato Bravo (que diz o mesmo) às diligências do sargento-mor Leonardo Nardes Paulista e de uns naturais da vila de Santos, cujos nomes não acho postos em escritura, e somente seus apelidos de guerras. As lavras de São João e de São José do Rio das Mortes foram descobertas muito depois, aquelas por Tomé Portes de El-Rei e estas, por João de Cerqueira Afonso.

§ 10º

Voltando Arthur em breve a São Paulo, bem que deixasse o mestre-de-campo Domingos da Silva Bueno, encarregado de repartir as terras e águas minerais e de manter a paz; contudo, a concorrência dos povos das diversas capitanias, atraídos da sede e fama das riquezas de Minas, arrastou partidos, e tais foram que deles se originaram infinitas desgraças. Nenhuma foi causa de maiores males do que os paulistas e os portugueses ou boabas[3], como aqueles os apelidavam. Capitaneados por Manoel Nunes, que levantaram governador, os europeus conseguiram rechaçar de Minas os paulistas desde o ano de 1707 até o de 1710. Frei Francisco de Menezes, chegado a Sabará em 1707, foi o que soprou o lume da discórdia. Era religioso da Trindade, que, apostolando da sua Ordem, buscou Minas; mancomunado com Francisco do Amaral Gurgel, mandou arrematar no Rio de Janeiro os cortes das Gerais. Opuseram-se-lhes os paulistas, com o que tanto frei Francisco se agastou que conseguiu dos amigos e apaniguados de Viana aclamarem-no governador, depois de persuadirem aos paulistas, com artificiosa dissimulação, a recolher todas as suas armas a um armazém.

[3] O termo usualmente utilizado é emboabas.

§ 11º

Despojados assim os paulistas, logo os europeus se puseram em campo arranjados em dois batalhões, comandado o primeiro por frei Francisco e o último por Manoel da Silva Rios. E no alcance dos paulistas desde Sabará, apresentaram-lhes batalha nos campos da Cachoeira, aonde se toparam. Foi o destroço deste solenizado com muitos embora (sic), e missa, que celebrou o religioso comandante, rematada com o juramento, que exigiu dos portugueses a efeito de obedecerem as ordens do governador Viana. Acabados estes atos, cuidaram logo de seguir os paulistas debaixo das ordens do sargento-mor Bento do Amaral. Eram estes comandados por Valentim Pedroso e Fernando Pais que, receiosos do inimigo, por não se arriscarem à sorte do combate, se emboscaram em um capão de mato. Pressentidos porém por Amaral, o chefe dos boabas, foram por ele assediados e, depois de rendidos, mandados cortar à espada.

§ 12º

— 60

Governava então no Rio de Janeiro D. Fernando Martins de Mascarenhas, que, instruído do estado tumultuoso de Minas, se pôs a caminho em dias do mês de junho de 1710. Chegando ao rio das Mortes, alguns paulistas e portugueses, que não foram entrados na discórdia comum, lhe ofereceram braços e préstimo. À presença das notícias da chegada de D. Fernando, os sediciosos espalharam vozes de que ele se dispunha a castigá-los. Nesta inteligência, Manoel Nunes, que durante as perturbações se conduzira em pacificar os povos, em socorrê-los com seus cabedais, e em os dirigir com prudência, dispôs-se a medir suas armas com as do governador. A este fim pôde aprontar uma grande tropa de homens de cavalo, recrutados à força e com pena de morte nos distritos de Ouro Preto.

§ 13º

Encontraram-se D. Fernando e Viana em o arraial de Congonhas do Campo, a oito léguas do Ouro Preto, e no ato de se avistarem, deram a uma voz os conspiradores vivas ao seu general Manuel Nunes Viana, e vozerias de morte a D. Fernando, no caso de não retroceder para o Rio de Janeiro. Dizem que Viana

não influíra neles, e que à sombra da noite procurara a D. Fernando a certificá-lo da resolução de entregar-lhe o governo, do que finalmente lhe requerera um atestado. Como quer que fosse, o certo é que D. Fernando, aos clamores dos levantados, pediu oito dias para se retirar. Antes, porém, de concluído este prazo que lhe foi dado, precipitou a sua marcha para São Paulo. Ali tratava de ajuntar e alistar os paulistas para dar nos sediciosos, quando lhe veio a nova da chegada de seu sucessor, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, ao Rio de Janeiro, [o] que tolheu o efeito de seus projetos.

§ 14º

Não demorou Albuquerque sua partida para Minas, e, como soubesse que Sebastião Pereira de Aguiar, natural da Bahia, homem ao qual assistia valor e espírito e não faltavam posses, se dispunha com grandes forças a combater Viana com participação de D. Fernando, a quem escrevera seus intentos, cuidou o novo governador de se unir com ele, e, firme em sua [in]tenção, seguiu caminho de Caeté, residência de Aguiar. Trazia o governador em sua companhia ao capitão José de Souza, que militara antes na colônia e foi muito boa ventura encontrar na sua marcha a um soldado que, tendo pertencido à companhia daquele oficial, acompanhava então Viana. Antônio Francisco era o nome do soldado que, sabendo do capitão as disposições de Albuquerque de perdoar aos rebeldes no caso de se renderem, ou de os combater, e castigar no de porfiarem, as passou logo a Viana. Bem conhecia este as forças de Aguilar [sic] para não temer o sucesso e, portanto, adotou o partido de buscar ao governador, acompanhado de Antônio Francisco e de alguns mais da sua liga. Alojara-se Albuquerque em o arraial de Caeté, nas casas de três irmãos patrícios e amigos de Aguilar, aonde recebeu a Viana e lhe perdoou, com a condição de despejar com Antônio Francisco das Gerais. Aceitaram os conspiradores a condição, e, com seu rito para as fazendas que possuíam nos sertões do Rio de S. Francisco, serenaram as perturbações.

§ 15º

Tais foram, em suma, a origem e sucessos dos descobrimentos das minas do ouro, que tem fertilizado (vai correndo já em dois séculos) toda a Europa, não

só ao reino de Portugal. Tanto a monarquia deve à intrepidez e generosidade dos paulistas, homens de fé e bons vassalos, que, aventurando-se aos perigos por entre ciladas e tumultos, manifestaram a nossos reis os tesouros ocultos no território das Gerais, não sem vergonha e desar (custa a dizê-lo, mas é verdade) de nossos reinóis, atraídos pela avareza ao país. É de notar que as riquezas do princípio foram com os tempos desaparecendo; não se duvida, porém, que existem ainda lugares intactos que as guardam e outros que, por dificultosos, têm escapado à força e bons desejos dos mineiros.

§ 16º

Entre as pedras preciosas, vence primeiro lugar o diamante. Bernardo da Fonseca Lobo os descobriu pelos anos de 1729 e 1730 na comarca do Serro. Têm sido desde então constantes os serviços diamantinos e tão vantajosos no princípio que há notícia de diamantes de todos os lotes, entre os quais se menciona [um] (em Ordem de 13 de agosto de 1738) que se dizia ter Manoel Rodrigues Nunes com o peso de 26 oitavas. Sem lhe darmos crédito é de saber que, em diversos tempos, alguns têm aparecido de peso de uma até quatro e mais oitavas. Descobriram-se depois andando o ano de 1781, bem que miúdos, em grande cópia na serra de Santo Antônio, distrito de Minas Novas. À fama do novo descoberto concorreu, em tropel, imenso povo, que não houve conter. O que obrigou ao governador D. Rodrigo José de Menezes, escoltado de cem homens da tropa de linha, a comparecer na paragem, aonde, com sua presença, a ordem se restabeleceu. Recolhendo-se a Vila Rica, deixou duas tropas (assim chamam a gente empregada em cada um dos serviços diamantinos) por parte da extração de Tijuco e guarnição militar que ainda existem no lugar. As tropas da extração foram mandadas levantar a pretexto de serem miúdos os diamantes; apenas existe ali a guarda militar. Os sertões em torno da serra de Santo Antônio e Serra Branca, quadrilheira até a dos Montes Altos, na capitania da Bahia, apresentam diamantes.

§ 17º

A descoberta das esmeraldas data de tempos mais antigos. Fernando Dias Pais, nos últimos anos do século XVII, demandando os sertões do Serro Frio as

achou ao oriente do Rio Itamarandiba, que vadeara em um lugar em que Marcos de Azevedo fizera outras explorações. Internando-se pelas terras da paragem, deu na que os indígenas chamavam Anhonhecanhuá, que soa o mesmo que água que se some e, por isso, nós a designamos por Sumidouro. Quatro anos teve ali Fernando de demora, dando no decurso deles várias entradas no Sabarabuçu, que quer dizer coisa peluda. Serra acantilada, a que chamam hoje Serra Negra, ou das Esmeraldas, próxima ao Sumidouro. Neste lugar descobriu variedades de pedras que desconhecia e, apesar de se ver desamparado dos seus, a ponto de quererem dar-lhe a morte, insofridos pelas delongas, continuou seus exames relativos às esmeraldas, tirando para o Erupabuçu (lago grande em nosso idioma) aonde se dizia que existiam. Faltavam-lhe já os meios mas, em vez de levantar mão da empresa, recorreu para a capitania de São Paulo à sua mulher, por intervenção de um índio doméstico, que lhe conduziu aos desejados auxílios com os quais foi com sua derrota por diante, atravessando montanhas inóspitas até a Tucambira (papo de tucano), donde fez diversão para a Itamarandiba (em nossa língua, pedra pequenina), muito fértil de peixe. Com alguns dias de descanso, saiu depois rumo do norte arrostar o lago de Erupabuçu. Não lhe escapou indagação alguma que conduzisse aos seus fins, e despachou por aqueles circuitos os bastardos que trazia e que, segundo se conta, montavam a cem. Nesta diligência, os bastardos encontraram multidão de homens em uma serra, e podendo haver um deles às mãos, o apresentaram a Fernando, que veio a saber do seu prisioneiro que na Serra Negra existiam os sovacões das esmeraldas. Pretendem ir avante, mas as razões dos seus, que lhe representaram as dificuldades da subsistência e as moléstias que as exalações do Erupabuçu derramaram por toda aquela redondeza, fez-se na retirada para São Paulo, sua pátria, deixando no lugar um filho natural que, na presença dos seus, mandou enforcar, por ter conspirado contra seus dias. Não recebeu porém a satisfação de chegar a ver a pátria, nem a de recolher os encômios e prêmios de suas leais e riscosas fadigas, porque enfermando junto ao rio das Velhas, ali rematou sua carreira, como vimos.

§ 18º

Garcia Rodrigues Pais, seu descendente, segundo nos consta de ordem de 16 de abril de 1722, foi depois de Fernando, encarregado da descoberta das

esmeraldas; a pretexto, porém, de velho e de viúvo, e de fazer companhia a três donzelas, houve escusa. O tempo as deparou no rio Jequitinhonha, bem como em outros, que nele fazem barra, igualmente com os diamantes, safiras e águas-marinhas. Carta viva do conde das Galvêas para el-rei, em data de 14 de maio de 1731, participando-lhe o manifesto de oito a dez arratéis de esmeraldas extraídas de um dos rios do Serro por um clérigo, cujo nome se diz ser Antônio de Mendanha. Sabe-se mais que o mestre-de-campo João da Silva, cuidando da extração do ouro no rio de São Mateus, deu acaso com variedades de pedras preciosas, cujas explorações as hostilidades do bárbaro gentio, que lhe matou parte da sua gente, malograram.

§ 19°

O rio Piauí e alguns outros do distrito de Minas Novas do Araçuaí abastam de crisólitas. Tudo o que se diz dos rubis tem pouco fundamento, tanto assim que, examinadas em Lisboa, para onde foram remetidas algumas pedras debaixo deste nome, do que é feita relação em aviso de 24 de outubro de 1733, se concluiu que o não eram. Em outro que igualmente vive na secretaria de Minas de 24 de janeiro de 1738, se trata de certas mostras de aljofares, extraídos de um rio junto à vila de Pitangui mas, ou porque o não fossem ou porque fossem raras, jamais se tornou a falar deles. O de 3 de maio de 1716 persuade-nos ter passado a Lisboa uma pedra, a que chamavam amianto e que não era tal, segundo os exames dos entendidos. Correu naquele Serro por jacintos outras pedras, mas são raras e mínimas. Há, sim, grande cópia de pingos d'água, que depois de polidos e postos em obra, principalmente os da Otinga, do distrito de Minas Novas, brilham de modo que facilmente se equivocam com os diamantes.

— 64

§ 20°

As últimas explorações a este respeito foram mandadas fazer pelo governador, conde de Sarzedas, em o ano de 1800, nos rios Abaeté, Indaiá, Bambuí, Borrachudo, Paracatu, rio do Sono, da Prata e Escuro, no das Almas, Catinga, Santo Antônio e Rio Preto. Estes rios são todos diamantinos, mas o doutor Couto não passou com suas explorações além dos de Indaiá e

Abaeté. O hábil naturalista Dr. Couto, encarregado dos exames pelo governador, afirma, em suas memórias, que nos mencionados rios aparecem mais ou menos diamantes entre os cascalhos, precipitados dos montes pela sucessão dos tempos, mostrando águas de diferentes cores das quais puxam umas para verdes, azuis escuras e outras para claras e encarnadas. Já em o ano de 1792, tinha Antônio Gomes apresentado ao governador visconde de Barbacena um diamante de sete oitavas[1] achado nas cabeceiras do rio Galina, aonde o doutor Couto, com os da sua comitiva, houveram depois de muitos outros, entre os quais foram os mais notáveis um de oitava e outro de três quartos de peso. Afirma também que aparecem naqueles sítios as safiras, granadas, bem que miúdas e moles, ágatas, platina, prata, chumbo, que já aquele Antônio Gomes tinha delatado, e abundância de cobre, de que parece alastrado todo o território de Minas.

§ 21°

Não falta o ferro, existe a caba-rosa, o salitre, o enxofre, e antimônio [que] são em grande cópia, e, em tempos mais recuados, mostrou o acaso nas margens meridionais do Paracatu uma mina de pedra hume excelente. Todos os sertões do rio de São Francisco abundam de minas de sal. Em quase todas as Gerais aparece ocre amarela, branca e de muitas cores, a que dão o nome de tabatinga, e de que se usa na pintura. Tempo virá, e já não está muito longe (graças aos desvelos do príncipe regente nosso senhor) em que homens hábeis farão aproveitar as riquezas minerais ainda intactas e ocultas da capitania.

[1] **N.A.** A pedra de 7 oitavas e 3/4 foi achada por um escravo de Manoel Gomes Batista, segundo a voz universal destes sertões. [o] único que sustenta havê-la extraído no braço do norte do Abaeté, aonde existe a Galina, é o dito Gomes. Também no rio Abaeté foi que o doutor Couto fez os socavões de que, dizem, resultaram os diamantes que menciono.

Artigo 4º
Natureza Vegetal

§ 1º

Fértil de todo o gênero de grãos, a capitania abasta, de poucos tempos a esta parte, do café, do qual se faz lucrosa exportação para os portos de beira-mar, e destes para os da Europa. A produção de cana é prodigiosa, os algodões dão não só para o vestuário das famílias pobres e da escravaria, mas também supérfluo, que faz um ramo de comércio. A cultura do anil e colchonilha não se tem por hora adiantado.

§ 2º

Dão-se várias frutas da Europa, não só as das outras partes do globo e as indígenas. A banana, ou da terra, ou de São Tomé, como lhes chamam, é a fruta de todo o ano, e sem dúvida por isso em menos cabo no país, sendo, aliás, uma das melhores do mundo. O ananás não tem par. Em toda a parte se acham excelentes laranjas e limões, principalmente a tangerina, que começando na comarca do Rio das Mortes se estendeu depois às outras; há a seleta, transplantada do Rio de Janeiro. As limas são menos más. Temos a melancia, poucos melões; e as uvas, maçã, a ameixa, a castanha, além de raras, não têm o bom sabor das da Europa. Pouquíssimas peras, porém muito bons figos, pêssegos, alguns damascos, mormente para as partes do Pouso Alto; romãs e marmelos em grande cópia.

§ 3º

Frutas há, indígenas e algumas silvestres, de que se faz grande uso no país. A jabuticaba é a melhor, a mangaba, a goiaba, o araçá, a pitanga, o maracujá, o mamão comem-se em fruta e em doce. Criam-se nos sertões o imbu[5], o pequi, o araticum, de que há várias espécies e de que os sertanejos fazem a

[5] N.A. Usam mais freqüentemente do imbu desfeito, na coalhada, a que chamam imbuaba. Também do imbu ralado, do pequi e araticum compõem uma espécie de doce que alguns preferem à marmelada branca.

maior parte de seu sustento ordinário; cozendo o imbu com leite e o pequi em água. Os juás são agradáveis, os pinhões indígenas maiores do que os do reino, parecem-se no sabor com as castanhas de Portugal.

§ 4º

Há uma árvore a que chamam drago, de que se extrai por incisões uma espécie de licor escarlate que se emprega pelo carmim na pintura. Da açafroa pisada e fervida com pedra hume se compõe a tinta amarela, com que se tingem algodões e roupas; também do pau braúna fervido se extrai a tinta preta e das serragens do aipé, chamado também pau mulato, desfeitas em água com sabão, que se lhe ajuntou, sai a cor de rosa. De outros vegetais se compõem outras tintas. E da fruta do urucum fazem os índios a encarnada. Mostra, porém, a experiência, que nenhuma delas é constantemente fixa.

§ 5º

Bem é de sentir que das riquíssimas produções vegetais deste país se não tenha feito emprego na medicina, postas em uso por médicos que, aos conhecimentos da sua arte, unissem os botânicos das propriedades de cada uma delas e das doses análogas às enfermidades e aos enfermos. Temos a purina, a salsa e mil outros simples vegetais descobertos pelo doutor Joaquim Veloso de Miranda. Seria para desejar que este valente botânico transmitisse ao público suas laboriosas explorações. Os empíricos pelos sertões da capitania não curam com as drogas das boticas, senão com raízes vegetais, e avançam idades a que não chegam os habitantes das cidades e vilas. Regra geral: a natureza derramou por toda a parte simplices para curar os diferentes males que em qualquer delas costumam afligir a espécie humana.

ARTIGO 5º
NATUREZA ANIMAL

§ 1º

Seguem-se as espécies animais; tendo a tratar de todas, começarei pelas feras. Entre elas, a onça tigre, a pintada e a sussuarana são as mais ferozes. A primeira é preta, como o tigre, e tem de ordinário da cabeça à extremidade da cauda, de dez a dezesseis palmos de comprido, o tronco varado, peitos e quartos largos; a forma é a de um gato e serve-se das unhas retráteis como de anzol para chegarem a presa à boca, com a qual a despedaçam; é a mais formidável de todas as feras por sua agilidade, e arteira de modo que, com a dissimulação, assalta a todos os animais; seus urros são medonhos; habita as grandes matas e serras fragosas; nutre-se de toda a espécie de carnes, ama com preferência as do gado vacum e cavalar. Atrai as presas por meio da imitação, fingindo o pio do macuco ou do inhambu ou de qualquer ave de que pretende apoderar-se.

É o maior flagelo das terras de criar, porque dentro de uma noite leva seus estragos a oito, dez e mais léguas. Os paulistas faziam grande estimação de sua carne que é pingue.

§ 2º

A onça pintada é quase de igual grandeza, a pele manchada de ocelos negros sobre um fundo amarelo, mais ou menos fusco ou claro. Os do sul chamam-lhe impropriamente tigre, por não conhecerem talvez que o tigre verdadeiro é negro. Da pintada e tigre procede o tigre manchado de ocelos pardos sobre um fundo negro chamado canguçu, cuja cor varia pela diversa pintura ou mistura de umas com outras cores. As peles de maior estimação são de ocelos negros sobre fundo negro, cujas manchas apenas se divisam pela reflexão da luz.

§ 3º

A sussuarana ou onça parda, assim chamada por causa da sua cor, é menor e de ordinário mais comprida que um grande cão de fila; ainda que não é igualmente atrevida, acomete contudo as povoações após os porcos domésticos.

Do seu coito com o tigre se gera a onça-parda com uma beta negra pelo fio do lombo até a cauda. Esta, pois, é mais atrevida e corre parelhas com o tigre em braveza, no tempo do coito ou no da fome. Há outra espécie a que chamam jaguatirica, pouco mais pequena que um cão-veadeiro, de pele pintada, com pequenos ocelos negros sobre fundo alvação; come aves e feras menores. Há também o gato-do-mato, muito maior do que os domésticos, que habita as capoeiras e carrasquenhos; sustenta-se de coelhos e pássaros e tem a pele pintada de ocelos negros.

§ 4°

Dá-se também na capitania o tamanduá-bandeira, tomando este nome da grande cauda de compridas sedas com a qual marcha, levantada em forma de bandeira. Ela lhe serve também, quando lhe é mister, como de chapéu de sol para se livrar dele ou da chuva. Sem dentes, nutre-se de formigas e cupins. Seus braços curtos e musculosos são armados de três grandes unhas, sobremaneira curvas, e fiado nelas e em suas forças prodigiosas espera, braços abertos, a quem quer que o investe, de modo tal que, serrando o agressor, crava-lhe as unhas sem haverem forças que os separem; assim, mata cães e tigres, com a diferença que destes surpreende à traição porque aliás morrem ambos, ficando o tamanduá abraçado com o tigre, sem que seja possível abrir-lhe os braços ainda depois de morto. Faz sua habitação ordinária nos capões de mato, e saindo ao campo é de maneira lânguido e estúpido que, com facilidade se mata, principalmente tocando-se-lhe o nariz, por mais leve que a pancada seja; sucedendo, porém, ganhar qualquer capão ou carrasco do mato, recobra sua agilidade natural a ponto de matar cães e, algumas vezes, os caçadores que encontra.

§ 5°

O guará é uma espécie de lobo do feitio de um cão de veados grande, cor baia e ruiva, com beta negra pelo fio do lombo até a cauda, pêlo comprido e macio. Vive nas serras e montanhas e nutre-se de carnes, principalmente das dos bezerros e potros recém-nascidos.

§ 6º

Anta, semelhante ao porco. As maiores pouco diferem de uma besta muar em grandeza; cauda muito curta, corpo toruloso, mãos e pés curtos e reforçados, as mãos armadas de quatro unhas; o beiço superior é uma grande tromba que dilata e contrai à vontade, servindo-lhe utilmente de conduzir para a boca ou de arredar dela o sustento que de ordinário se reduz ao mais grosso e duro capim e às folhas dos matos e serras que habita. É a mais alentada dentre as feras e, acossada dos cães, não torce caminho, levando na velocidade da sua carreira, mato e tudo que se lhe põe por diante. Tem ordinariamente cor fusca e rosilha quando chega à velhice, suas peles são tão grossas que algumas há com meia polegada de espessura; fazem-se delas couraças, impenetráveis ao chumbo e às flechas dos índios. A carne come-se, mas, de fibra grosseira, é pouco agradável.

§ 7º

Cutia, pequeno animal ruivo coberto de sedas rijas e ásperas, semelhante ao leitão de dois ou três meses. Tem cauda curta e calva, mas encoberta por uma fachada de sedas. Domestica-se a pouco custo e usa-se da sua pele para calçado. Ceva-se principalmente nos laranjais.

§ 8º

Paca, dá-se como a capivara, na água e terra, tem dobrado corpo da cutia, tronco toruloso, mãos e pés muito curtos. A pele é listrada com riscas brancas pelas costas sobre fundo ruivo cinzento. A carne é delicada e excede em sabor à dos mais quadrúpedes.

§ 9º

Macaco é bem conhecido no país pelo nome de mico, de que há várias espécies de diferentes grandezas e cores; desde o pequeno e lindo sagüi, até o mono, que é o maior do Brasil. A guariba pertence a esta espécie; é de cor negra brilhante.

§ 10º

Quati, pequeno animal do tamanho de um cão muito rasteiro. É de corpo toruloso, pêlo alto e macio, de várias cores, parda, cinzenta e amarelo-verde com beta cinzenta; alguns há de beta fusca já pelo fio do lombo, já pelas cruzes. A sua carne é delicada e preferível à do leitão; costuma criar toucinho de meia polegada e anda em lotes.

§ 11º

Macuco é dos maiores pássaros dos matos. Com a forma de uma perdiz, de que só difere na cor por ser todo cinzento, é maior do que ela. Come grãos e insetos como as galinhas; a carne é deliciosa, e excede em quantidade a todas as aves de volume igual. Não prossegue o pio como a perdiz, mas dá um só, alto e sonoro, que costuma amiudar, particularmente de agosto a outubro.

§ 12º

Ao sertão vim saber que a maior e mais linda ave do ar é o mutum, do volume de um peru; os machos são todos pretos com cocar da mesma cor que os enfeita; descansando nas árvores mostram a figura e garbo de um galo; as fêmeas de cor parda, e mais pequenas, carecem de cocar. Dão-se também nos sertões garças, cor-de-rosa lindíssimas; chamam-lhe colhereira, do feitio do seu bico. À maneira da garça branca, porém maior do que ela, o jaburu tem a cabeça preta; escreve-se com suas penas.

§ 13º

Zabelê difere da perdiz somente em habitar os matos enquanto esta gira pelos campos, aonde a contínua ação da luz lhe aviventa mais as cores. Encontra-se também por toda a costa do mar; de pio simples e pouco diferente do macuco. Jaú ou jeú é espécie de zabelê ou alguma variedade dela.

§ 14º

Capoeira, pássaro dos matos, menor que os precedentes; o eco do seu pio lhe deu nome, pois o exprime; vive como as galinhas, mas o bico é particular como o dos papagaios; de cor pouco agradável, salpicada de manchas pardas cinzentas e amarelas; a sua carne é excelente.

§ 15º

Jacú, pássaro grande dos matos, de forma elegante, cauda grande, pernas compridas, o corpo levantado, cor fusca com pequenas manchas pardo-fuscas. Come-se, mas a carne é dura e tirando à negra; sustenta-se de bagos silvestres.

§ 16º

Jacupema, menor que o jacú, é variedade desta espécie.

§ 17º

Jacutinga é o maior e o mais saboroso dos jacus, o mais elegante e agradável à vista, por ter os encontros das asas brancas, topete grande da mesma cor, pescoço salpicado de pontos brancos sobre fundo negro; pés, pernas e bico são vermelhos. É raro e apenas aparece em matas cerradas e grandes.

§ 18º

Papagaios. Diferem uns dos outros em cor e em grandeza. Aos grandes chamamos aiurús, de ordinário estúpidos, cor verde suja. Os menores aprendem a falar; e do que os dos matos são mais lindos os dos campos do sertão, por influência do clima e ação contínua da luz, ao que devem cores mais vivas e maior agilidade; falam melhor e até de certo modo cantam e dançam.

§ 19º

O sabiá sica é uma espécie de papagaio pequeno, ordinariamente verde com o bico branco; os machos têm papo roxo, assobio dobrado, terno e harmonioso. Os das matas do rio Guarapiranga são lindíssimos, verdes claros, variados de amarelo; encontros das asas e topete encarnado, papo roxo, bico amarelo. São mais raros e os que aprendem melhor a falar.

§ 20º

Tucano. Pássaro de forma elegante pela viveza das cores e grandeza do bico. Entre as muitas variedades deles, a mais ordinária é de um negro brilhante, papo amarelo vivo, bordado de encarnado, bico amarelo esverdeado e serreado, de quatro ou cinco polegadas de comprido sobre duas de largo na base. Outra [variedade] há somente diversa em ter o bico negro, e vive nos matos. Distingue-se mais outra, a que chamam do sertão, habitante dos campos, tem o bico muito maior, do comprimento de palmo que excede a grandeza do corpo, mais pequeno ainda do que o de uma pomba doméstica, o bico é amarelo-rubro com a ponta e base negras. Dos bicos superiores se fazem polvorinhos, que chegam a acomodar meia quarta de pólvora. Outros há denominados araçaris de bico branco listrado de preto, papo alvação bordado de encarnado sujo; são mais pequenos, mas uns e outros frutívoros e carnívoros, roubam os pássaros recém-nascidos em os ninhos e os devoram. A carne come-se e é escura, colorada pelas bagas, mormente do caruru-açú, de que se mantém com preferência a todas.

§ 21º

Arara. De todas as espécies de papagaios, é a maior. Umas amarelas, outras encarnadas, azuis e verdes; também falam [a]inda que mais imperfeitamente do que os papagaios e andam aos pares. Há também nos sertões de Paracatu araras pretas, bicos brancos a que chamam ararunas.

§ 22º

Maritaca. Outra espécie de papagaio verde sujo, cauda curta e tronco quase redondo; de pio ou grito importuno, estima-se a sua carne com arroz. São monógamos, mas giram em bandos e destroem as searas dos milhos.

§ 23º

Não deve ficar em silêncio a ema; de pernas e pescoço compridos, posta em pé tem altura de um homem; não voa mas é tão veloz que não há cavalo nem cão que a alcancem na carreira. Armada de um grande bico, despedaça com ele as cobras e répteis venenosos, de que se nutre, sendo assim utilíssima sua conservação. Com o mesmo bico abre a cova, em que tem de depositar aos ovos; limpa da erva e capins toda a circunferência da mesma cova, fazendo como um arseiro a evitar os fogos que todos os anos se lançam aos campos. Os ovos são de casca duríssima e grandes, de modo que um só derramado em um prato de guardanapo o enche. A siriema de menor volume devora também as cobras e é volátil. Temos o Tutuiú, maior do que a ema em altura, cor branca suja, parecido com as colhereiras e, como elas, vive de peixes, habita os tremedais.

§ 24º

Há variedade de pequenos pássaros e, se menos melodiosos do que os da Europa e de outras partes da esfera, alguns são talvez os mais lindos da terra. Cercam o viajante aos bandos, principalmente nos campos, donde se elevam aos ares, uns todos verdes, outros brancos e muitos vermelhos. Dos melros, alguns são todos pretos, outros há com encontros amarelos que imitam no seu canto o de todos os voláteis. Deixo de referir outras espécies, por consultar abreviadamente.

§ 25º

As galinhas, perus, patos e outras aves domésticas são em tanta cópia que correm no país a bom mercado.

§ 26º

Dos répteis, a cobra de diferentes nomes jararaca, cascavel e outras são perigosíssimas; raro é o que sobrevive à picada ou mordedura delas. A coral é a menos venenosa. Nos sertões, as cobras sucuriús, de prodigiosa grossura e comprimento, e jacarés também disformes, são temíveis e atrevidos. Outras espécies existem igualmente mortíferas. A surucucu é uma delas; dá-se nos matos e tem de particular um grande ferrão na cauda.

§ 27º

Cresce em grande cópia toda a espécie de gado vacum e cavalar, principalmente nas vastas planícies da comarca de São João del Rei, e nos sertões das do Sabará e Serro, e margens do rio de São Francisco, cujos pastos salitrosos são próprios para esta produção e criações. Como se tenham multiplicado, é hoje o bom mercado de duas até quatro oitavas cada cabeça de gado vacum, que na infância da capitania valia dez e mais oitavas. O gado porcino produz em muita bastança e faz de tempos atrás bem como o vacum, um dos mais lucrosos ramos do comércio desta para as capitanias de beira-mar, Bahia e Pernambuco.

§ 28º

Quanto ao gado ovelhum, a sua penúria é prova do menoscabo em que os povos de Minas o têm. A capitania é fértil de caça assim terrestre, qual o veado, o porco do mato, o coelho e outras espécies, como do ar, qual a codorna, semelhante à perdiz de Portugal e à perdiz, que em volume não é menor do que a galinha; muitas outras aves das quais enumerei acima, uma grande parte faz objeto da caça.

§ 29º

Devendo finalmente tratar dos habitantes da capitania, justo é principiar pelos indígenas, homens silvestres e montesinhos, denominados vulgar e impropriamente índios, o que vem de se ter dado à América, no seu descobrimento, o

nome de Índia, à imitação do que se deu à oriental, derivado do rio Indo que nela corre.

§ 30º

Os índios de Minas dividem-se em diferentes nações, ou melhormente tribos, espalhadas pelas grandes matas que vêm do Paraíba e Mantiqueira fixar no rio Doce, e daí seguindo toda a comarca do Serro até as raias das capitanias limítrofes e costas marítimas. As matas da Mantiqueira habitam os Maraquitás e o Arari que, com o Croato se alongam ao Rio Preto, povoado também do Coropó. Nos sertões de Arrepiados existe o Pori-merim e, nos de Abre Campo, o Poriaçu, o Jurupi e o Samixuma. Bravos Botocudos infestam os sertões dos rios Matipiaú, Cuieté, Manaçú, Guandú e do rio Doce. O Monaxo e Malali vivem hoje aldeados no descoberto do Peçanha, nossos amigos, bem como o são os Maconês e Camaraxos dos tocaios, no distrito de Minas Novas.

§ 31º

Homens todos selvagens, pouco diferem uns dos outros no que toca a seus usos, maneiras e idéias que são poucas e relativas somente às necessidades físicas. Se alguma noção têm de Deus, é muito vaga e remota, nem consta que cogitem de uma vida futura. Vivem da rapina e pesca e, principalmente, da caça. O que me faz convir na opinião de que pretendem que o primeiro emprego do homem no estado da natureza fosse o de caçador. Preguiçosos em geral, não cuidam de cultivar a terra, nem de modo algum de vida. Aldeados no centro das matas, vivem incomunicáveis uns com outros e sempre em guerra. Dentre todos o mais fero é o Botocudo, antropófago e até agora indomável. Não conhecem outras armas à exceção do arco e flecha, armas terríveis, e uma vez empregadas, sempre mortíferas. Errantes pela maior parte, principalmente o Botocudo, que pouco se demora em suas rancharias, deixando-as a miúdo cobertas dos sinais de toda a qualidade de operações físicas, a menor circunstância os faz mudar de domicílio. Há todas as aparências para crer que são monógamos. Tais enfim quais em geral os descreve Robertson, no tomo 2º de sua História da América, a excetuar algumas coisas, que sendo peculiares de algumas nações silves-

tres, se não podem aplicar às de Minas, o que talvez se deva às informações: ao menos no que toca às idéias da religião, da imortalidade da alma e algumas outras, não as teve de todo exatas o historiador inglês.

§ 32º

A forma em quase todos é a mesma, salvo no que respeita à estatura mais ou menos ordinária: cor de cobre, testa e narizes achatados, olhos pequenos, cabelo preto estiriçado e solto, faces proeminentes e largas; eis aqui os sinais característicos dos índios. Alguns movem os pés pela parte interior, o que faz com que as mulheres ocultem os lábios e ninfas da vulva porque, assim como os homens, andam todas nuas. Elas e eles, sem pêlo algum no corpo, à exceção do Samixuma, que mostra barbas e as deixa crescer. Nota, porém, o regente do Camaraxó, em memória sua que tenho às mãos, que este selvagem tem semblante pouco diferente do dos europeus, sem proeminência e largura de faces; dando-lhe o crédito que merece, devo dizer que isto comumente se não observa nas diversas nações de índios. A natureza como que distinguiu uns dos outros, os indígenas de cada uma das quatro partes do globo terrestre.

§ 33º

Todos, geralmente, fazem consistir uma parte do seu ornato em pinturas com que ornam o corpo e estas [são] de diversas cores. O Botocudo tem de particular a introdução de uma rodela de pau em o beiço inferior que fura, afim de a sustentar; o que, alongando-lhe o mesmo beiço, o afeia ao nosso modo de ver, porque entre eles esta extravagância faz parte da gentileza, se não é, como querem muitos, um distintivo convencional que os extrema das outras nações. Entre muitos costumes, é de homens e mulheres furarem-se as orelhas e trazerem pendentes dos furos, por adorno, paus ou filamentos de algodão.

§ 34º

As mulheres seguem seus maridos à guerra, pejados seus braços e costas dos filhos lactantes e dos poucos móveis de que usam. A música do índio é des-

compassada e uníssona; suas danças, igualmente desagradáveis, pela uniformidade de posturas e gestos. Esquecidos do passado, e sem curar do futuro, são indiferentes ao presente. Preguiçosos, desconfiados, cruéis e supersticiosos, são inimigos do trabalho, aborrecem as diversas tribos, amam as hostilidades, invocam os animais silvestres e crêem nos agouros a que são dados. Tal é ainda hoje o infeliz estado de milhões de homens dispersos pelas vastas florestas e sertões, não digo só da capitania mas do novo mundo em geral.

§ 35º

Os habitantes da capitania são europeus e os seus descendentes, negros que se transportam da África e mulatos ou pardos, que provêm do europeu e de africanas; cabras, que são os filhos de mulatos e negras, ou vice versa; aos negros nascidos no país chamam crioulos; e mestiços, enfim, aos que nascem de pai europeu e mãe americana, ou pelo contrário.

§ 36º

Os negros, mulatos e cabras escravos empregam-se ordinariamente nos duríssimos trabalhos da mineração e lavoura das terras agrícolas. Exercitam as artes e ofícios mecânicos, principalmente os crioulos e os homens pardos forros. Os europeus são ordinariamente os proprietários da capitania, os que cultivam o comércio e servem os cargos públicos. De todos tenho ainda a tratar na segunda parte desta obra.

CAPÍTULO 2º

Compreende a capitania uma cidade, treze vilas e muitos arraiais. Farei resumida relação de cada uma das primeiras e de alguns dos segundos mais notáveis.

Artigo 1º

§ 1º

A cidade de Mariana, em 20 graus e 21 minutos de latitude, deve este nome e título à ordem régia de 23 de abril de 1745. Do apelido do seu fundador, chamou-se Vila de Albuquerque em seu princípio que sobe ao ano de 1711. Como porém não aprouvesse a el-rei a denominação, ficou tendo a vila o nome do ribeirão do Carmo, deduzida do orago; cercada de montes e regada pelo dito ribeirão, as ruas são planas, à exceção dos becos e travessas que partem da rua nova e dos dois arrebaldes de São Gonçalo e Rosário. Começou junto às margens do ribeirão, aonde se fizeram os primeiros serviços minerais, a que unicamente se deve o estabelecimento de todas as povoações de Minas. Dali se foi alargando para as alturas, ficando os seus começos, de que ainda vi restos sepultados debaixo das areias e de montes superiores arrastados à praia pelos aluviões. A catedral é grande, bem que palpada já da mão dos anos. Entre seus outros templos, o de São Francisco é magnífico e igual promete ser o de Nossa Senhora do Carmo de que se cuida. Conta alguns edifícios nobres, entre os quais merece especial comemoração o seminário, o paço episcopal e os do conselho. Terá cinco mil habitantes de ambos os sexos e de todas as classes. Não é opulenta, devendo sua subsistência tão somente às rendas da mitra, congruas do cabido e Sé, ao Auditório secular e muito mais ao eclesiástico, por versarem neles todas as dependências espirituais e as apelações contenciosas do bispado. Corre ali algum ouro das lavras circunvizinhas.

§ 2º

Vila Rica de Ouro Preto, a légua e três quartos de Mariana, em 339 graus e 48 minutos de longitude e 20 e 24 de latitude. Capital de Minas, foi fundada pelo governador Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, a 8 de julho de 1711. Entalada entre a serra do Ouro Preto de uma parte, e morros paralelos encostados a serras tão altas, que da outra se vão as nuvens; estende-se por cima de quatro montes por um espaço [de] pouco menos de três quartos de légua, que compreende uma só rua tortuosa e dividida em diferentes ladeiras, das

quais outras partem aos lados, bem que poucas e de mais curta extensão. Os edifícios desiguais sobem ou descem, e a Casa dos Contos são [sic] os melhores edifícios de todo o Brasil; formada esta sobre grandes arcadas que dão passagem às águas de um córrego, e sobre bem lavrados cunhais e aquela sobre três grandes colunas junto à porta principal, a que dão entrada duas ordens de larga e bem lançada escadaria, e sobre profundos alicerces e primorosos cunhais a cada lado. Edifícios um e outro de risco e cantaria prima. A residência dos governadores fronteia com as casas do conselho, medeiando entre a grande praça principal da vila, acabada em o ano de 1797, com a demolição de umas casas que assombravam meia [sic] do novo edifício da câmara. No mesmo ano se regulou a nova praça, que comunica com a igreja de São Francisco, onde foi levantado o pelourinho. Consta de duas freguesias riquíssimas de alfaias de prata, mas sentidas já da voracidade do tempo, que tudo come. Afora pequenas capelas, consta doze templos, entre os quais são dignos de memória os de São Francisco, Carmo e os dois Rosários.

§ 3º

—— 80

Bem que montuosa, e entre serras, a vila, como fica visto, não é contudo desagradável. De qualquer ponto dela que se levante a vista, nota o espectador casas solitárias penduradas dos morros com suas hortas e pomares; árvores de longe em longe, montes a uma parte vestidos de relva e a outra escalvados e fendidos, obra dos serviços minerais. Deles descem em grande cópia as melhores águas a prover infinitas fontes, e dezessete magníficos chafarizes espalhados pela vila, entre os quais um existe de excelentes águas férreas, que a câmara acaba de construir aos influxos do atual governador Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello. Nada porém é comparável às vistas dos morros em dias de espetáculos públicos. Fica o curro na praia de Ouro Preto e sobranceiro ao morro, que pega dela outros paralelos e os de em torno. Por todos eles, e principalmente pelo primeiro, se divisam palanques separados, uns compostos de sedas, outros de chitas de diversas cores, e o resto das folhas dos campos; os intervalos até as eminências enchem pessoas dos diversos sexos, cujas roupas, variando de cores, trazem aos olhos uma vária perspectiva que deleita. A população das suas paróquias sobe de onze a doze mil almas.

§ 4º

Sabará, cabeça da comarca, assim chamada, ou do Rio das Velhas por outro nome, deve sua fundação ao mesmo governador Antônio de Albuquerque, que lhe deu foral aos 21 de julho de 1711. Situada em 339 graus e 30 minutos de longitude e 19 graus e 42 minutos de latitude, divide-se em dois bairros; o da igreja grande, única paróquia da vila, erecta em 1701 em terreno plano, e o chamado da vila. Houve nome do ribeirão Sabará que corre junto a ela, e terá cinco mil habitantes de todas as classes e sexos.

§ 5º

A lessueste de Sabará, fica a três léguas a vila Nova da Rainha, chamada também vila do Caeté, em 339 graus e 39 minutos de longitude e em 19 e 45 de latitude. Foi criada pelo governador Dom Brás Baltasar da Silveira a 29 de janeiro de 1714. Abunda de boas frutas; a maçã, ameixas, uvas e pêssegos são as melhores de Minas. Tem uma paróquia com a invocação de Nosso Senhor do Bonsucesso e São Caetano, de excelente estrutura.

§ 6º

A vila do Paracatu do Príncipe, criada pelo seu primeiro juiz de fora, o desembargador José Gregório de Morais Navarro, a 18 de dezembro de 1799, governando o conde de Sarzedas, está em 336 graus e 27 minutos de longitude e 16 graus e 12 minutos de latitude. Bem que formosa, por ser lançada em planície, seu clima é quente, o terreno seco e árido de águas. Foi arraial desde o descobrimento de suas minas em ano de 1744, governando Gomes Freire de Andrade. O ouro de suas faisqueiras de baixo toque vale apenas mil e duzentos por oitava. A paróquia, denominada de São Luis e Santana, pertence ao bispado de Pernambuco, cuja cidade dista da vila 450 léguas. É fértil de peixe, caça e de frutas; as uvas vêm ali duas vezes no ano.

§ 7º

A vila de Pitangui, a noroeste de Sabará, em 338 graus e 15 minutos de longitude, 19 e 21 de latitude, não muito longe das margens orientais do rio Pará e das setentrionais do rio de São João, estende-se pelas encostas de dois montes de suave declive. É farta de peixe, caça e gados; possui alguns bons edifícios e uma paróquia com a invocação de Nossa Senhora do Pilar. Suas lavras, antigamente lucrosas, estão hoje em decadência; produz o melhor algodão das Minas. Seus primeiros povoadores foram paulistas e, dentre eles, se conserva ainda o nome de Domingos Rodrigues do Prado, homem travesso e ousado a cruéis mortes. Foi erecta a vila por D. Brás Baltasar da Silveira, andando o ano de 1715.

§ 8º

A vila do Príncipe,[6] cabeça da comarca do Serro Frio, bem que mal situada, tem contudo alguns edifícios nobres, tal é, entre outros, o da Intendência. Está a norte de Vila Rica em 340 graus e 45 minutos de longitude, e 18 e 30 minutos de latitude. A igreja matriz é dedicada a Nossa Senhora da Conceição. Foi a vila erecta aos 29 de janeiro de 1714, por Dom Brás Baltasar da Silveira.

§ 9º

A vila de Nossa Senhora do Bonsucesso do Fanado de Minas Novas foi criada em 2 de outubro de 1730 pelo ouvidor da Vila do Príncipe, Antônio Ferreira do Vale e Melo, em conseqüência de ordem régia. A 50 léguas da cabeça da comarca e a nordeste dela, em lugar eminente, e nas margens setentrionais do rio Fanado, é sita em 342 graus e 15 minutos de longitude e em 17 de latitude; debaixo de uma atmosfera quente e tão estéril de águas, que seus habitantes e os dos distritos circunvizinhos são obrigados a beber as do rio. A freguesia intitula-se de São Pedro do Fanado e é sujeita ao arcebispado da Bahia. Ainda se extrai nas vizinhanças da vila algum ouro, principalmente no rio Araçuaí, de bom toque. Os algodões excedem aos melhores das outras partes da capitania, e são

[6] Atualmente, Serro.

muito estimados nos portos da Bahia e Rio, para onde se exportam.

§ 10º

A vila de São João del-Rei, cabeça da comarca do Rio das Mortes, ao susudeste de Vila Rica, em 339 graus e 10 minutos de longitude e aos 21 e 15 de latitude, foi obra de D. Brás Baltasar da Silveira, aos 8 de dezembro de 1713. Muito bem lançada nas margens meridionais do rio das Mortes, um córrego que passa em meio dela a divide em duas partes, que comunicam duas pontes, nas quais se costuma pagar certa quota, ou portagem. A igreja paroquial de Nossa Senhora do Pilar, vários templos e bons edifícios ornam a vila, que é sem dúvida a mais bela da capitania. Cercam-na excelentes quintas, a que no país chamam chácaras, as quais produzem todas as boas frutas indígenas e as transplantadas da Europa. Em toda a comarca, a agricultura floresce em tanta forma, que do seu supérfluo fornece [às] outras comarcas de toda a espécie de grãos e de víveres. Abasta de caça e de peixe. O clima é temperado e sadio. Em algumas partes desta comarca, a mais pródiga e povoada, se dá muito bem o trigo.

83 —

§ 11º

Segue-se a vila de São José em 21 graus e 10 minutos de latitude e em 339 e 15 de longitude, a duas léguas da de São João. Erigiu-a o governador conde de Assumar, aos 28 de janeiro de 1718, no lugar que denominavam antes a Ponta do Morro. Santo Antônio é o orago da vila, cujo templo é, sem dúvida, um dos mais bem acabados da capitania. Seu termo, assim como o da vila de São João, compreendiam grande extensão de terreno, até que deles se formaram novos termos e vilas que abaixo se descrevem.

§ 12º

Queluz, fundado no antigo arraial de Carijós, aos 19 de setembro de 1790, pelo visconde de Barbacena, fica em 20 graus e 42 minutos de latitude. Sua paróquia, de Nossa Senhora da Conceição, é uma das boas da capitania. Cuida-se de novos edifícios, além dos poucos que já existem.

§ 13°

A vila de São Bento de Tamanduá,[7] que o ouvidor da comarca do Rio das Mortes erigiu aos 18 de janeiro de 1790, por bem do ofício do visconde de Barbacena de 20 de novembro de 1789, no arraial do mesmo nome, promete ser uma das melhores da província. O fundador teve em vista a boa administração da justiça, *movido dos clamores públicos que acusavam a impunidade de grandes* crimes e os freqüentes extravios que se faziam pela estrada próxima de Goiás; também a tolher estes, já o mesmo governador tinha estabelecido três destacamentos, de que tratarei em seu lugar.

§ 14°

Barbacena, já levantada no arraial da Igreja Nova, em 21 graus e 24 minutos de latitude, tomou o nome do seu fundador, visconde de Barbacena, a instâncias e requerimentos dos povos. Além da igreja matriz, com a invocação de Nossa Senhora da Piedade, possui alguns edifícios de traça menos má e deve ser uma grande vila, por sua posição no centro da capitania, aonde concorrem todos os viajantes, que das quatro comarcas de Minas e das capitanias de Goiás e Mato Grosso entram nela do Rio de Janeiro, ou seguem daqueles sertões para esta cidade. O lugar de sua situação, sobranceiro a campos dilatados que o rodeiam, é por extremo agradável. Teve título de vila a 14 de agosto de 1791.

§ 15°

No antigo arraial da Campanha do Rio Verde existe, hoje, a vila da Campanha da Princesa, a requerimento dos povos que cresciam. Deu-lhe o título de vila o seu primeiro juiz-de-fora, José Joaquim Carneiro de Miranda, a 26 de novembro de 1799, por autoridade régia. A paróquia denomina-se de Santo Antônio de Val de Piedade. A sua posição é uma das boas do país, e as ricas faisqueiras, compreendidas nos seus distritos opulentam a vila.

[7] Atualmente, Itapecerica.

Artigo 2º

§ 1º

Entre os infinitos arraiais, que não cabe em breve escritura referir, não entregarei ao silêncio os mais notáveis. O de Tijuco,[8] a 10 léguas da vila do Príncipe em 18 graus e 6 minutos de latitude, compete sem falta com as grandes vilas, sendo que em tempos antigos as excedeu em opulência e no trato suntuoso de seus habitantes. Os bons edifícios que possui, quais o da intendência e casa da junta, a casa do contrato e alguns outros particulares, com os templos de São Francisco e Carmo depõem do que foi e não deixam talvez julgar o que hoje é. Em terreno descoberto e elevado, cercado de algumas chácaras e casas de campo, é uma povoação das melhores da capitania. Ainda que montanhosa e de poucas águas, é, contudo, provida de todos os víveres que lhe vêm dos lugares circunvizinhos, de modo que nela se não experimentam faltas. Sua capela de Santo Antônio é filial da vila do Príncipe.

§ 2º

O arraial da Barra do Rio das Velhas,[9] assim chamado por sua situação nas margens setentrionais deste rio, em 16 graus e 18 minutos de latitude, é recomendável pelo negócio do sal e couros de diversas qualidades, importados dos sertões de Pernambuco e Bahia pelo rio de São Francisco. As sezões, moléstia endêmica no tempo das vazantes dos rios, obstam ao aumento desta povoação. Sua igreja matriz de Nossa Senhora do Bonsucesso passa por muito boa.

§ 3º

O arraial de São Romão, na comarca do Rio das Velhas, em 339 graus e 9 minutos de longitude e 15 graus e 15 minutos de latitude, a cinquenta léguas do Paracatu, é grande, fértil de gados, caça, peixe e boas frutas. O tráfico do sal do

[8] Atualmente, Diamantina.

[9] Atualmente, Guaicuí.

sertão, dos couros de veado e de toda a casta de peles o faz opulento. Infestam-no, porém, as sezões e carece de águas.

§ 4°

Nesta comarca fica também o arraial do Curvelo, aos 18 graus e 6 minutos de latitude e vinte e oito léguas da vila de Sabará, abundante de caças e de gados.

§ 5°

PAGINA 86

O arraial de Congonhas do Campo a essueste e a 8 léguas de Vila Rica, em 20 graus e 39 minutos de latitude, é digno de especial comemoração pelo suntuoso templo do Senhor de Matosinhos. Não é dos maiores, porém excede a todos os da capitania em asseio, guisamentos e pinturas mui primas; em devoção é talvez o primeiro do Brasil, e a ele acodem de grandes, longes, imensos peregrinos em romaria. A dar-lhes gasalhado existem, ao lado esquerdo do templo, decentes aposentos, afora outros pequenos edifícios habitados por devotos estacionários, que na paragem louvam ao supremo Ser. Os dias 3 de maio e 14 de setembro são consagrados a dois grandes jubileus e, por isso, os de maior concurso de povo.

§ 6°

O de Nossa Senhora de Nazaré da Cachoeira do Campo, a quatro pequenas léguas de Vila Rica, em 20 graus e 21 minutos de latitude, é só notável pela boa casa de campo, em que tem residido alguns governadores e pelo quartel militar, mandado construir pelo governador D. Antônio de Noronha. Sua elevada situação no meio de campos, que deixam lograr dilatados horizontes, a tornam amena.

§ 7°

Os arraiais da Iuruoca em 22 graus e 24 minutos de latitude; de Jacuí, em 21 graus e 51 minutos de latitude; o de Nossa Senhora do Monserrate, nas

margens do rio Baependi, em 22 graus e 9 minutos de latitude; o de Santana do Funil, aos 21 graus e 17 minutos de latitude; o de Pouso Alto, aos 22 e 27 minutos de latitude, são os mais recomendáveis da comarca do Rio das Mortes. No de Baependi, cresce o melhor tabaco de fumo, de que se faz um grosso ramo de comércio nos portos de beira-mar.

SEGUNDA PARTE

DESCRIÇÃO POLÍTICA

CAPÍTULO 1º

Criadas, como fica visto, as diferentes vilas e seus respectivos magistrados, cumpria, à boa administração da justiça, que a capitania se dividisse em comarcas e se assinassem limites a cada uma. Aos seis dias do mês de abril do ano que já então corria de 1714, convocados os procuradores de todas as vilas, e presentes também o sargento-mor, engenheiro Pedro Gomes Chaves e o capitão-mor, Pedro Frazão de Brito, o governador D. Brás Baltasar da Silveira propôs a necessidade da divisão. Acordaram pois em junta que se formassem quatro comarcas, quais ainda hoje existem: 1ª - a de Vila Rica do Ouro Preto; 2ª - a de Vila Real do Sabará ou Rio das Velhas; 3ª - a do Rio das Mortes; 4ª - a do Serro Frio. A do Ouro Preto, no centro, tem suas divisas no ribeirão que desce da ponta do morro a fazer barra no rio de S. Francisco, estrada de Mato Dentro, no rio Paraopeba, Congonhas, serra de Itaverava e sertões do Pomba e Cuieté até o rio Doce. A do Sabará compreende todo o terreno ao norte da Itabira, o de além do sobredito ribeirão até os rios Cipó e do Peixe e os sertões limítrofes das capitanias de Goiás e Pernambuco. Nos rios Cipó e do Peixe pega a comarca do Serro e vai terminar nos sertões da Bahia. A do Rio das Mortes abrange toda a extensão de terreno desde o Paraopeba e Congonhas, rumo do sul, até a Paraibuna (aonde começa a capitania do Rio) e a serra da Mantiqueira (raias das duas capitanias de Minas e de São Paulo). As comarcas subdividiram-se em termos, de que iremos tratando em seus competentes lugares. Vila Rica é a cabeça da comarca do Ouro Preto, residência dos governadores e capitães generais. Tem

como todas as outras vilas a sua câmara composta de dois juízes ordinários, de três vereadores e de um procurador. O ouvidor geral preside a toda a comarca. Tem a junta da administração e arrecadação da fazenda real e a casa da intendência e fundição, a que preside o intendente do ouro, ministro letrado.

Artigo 1º
Governador
Suas jurisdições, regalias e ordenado

§ 1º

O governador é o primeiro magistrado da capitania com patente honorária de capitão general e com jurisdição política, econômica e militar. As câmaras e todas as outras autoridades constituídas lhe são subordinadas. Preside as juntas das justiças e da fazenda com voto de qualidade. Nas das justiças pode sentenciar até pena última, o que ao princípio se limitara aos bastardos, mulatos e negros pelas ordens de 24 de fevereiro de 1731 e de 31 de dezembro de 1735, e nos anos adiante se estendeu a toda a qualidade de pessoas nos casos declarados na carta régia de 12 de agosto de 1771, repetida e aditada pela de 24 de janeiro de 1775. Pela primeira ordem deviam ser adjuntos os quatro ouvidores das comarcas, provedor da fazenda e juiz de fora de Mariana; e, pela segunda, dois ministros dos mais vizinhos e o juiz de fora, e o ouvidor que é sempre o relator. Em conformidade, porém, das cartas régias mencionadas, deve compor-se a junta do governador, presidente, e de cinco adjuntos, ministros régios ou advogados, nas faltas dos sobreditos ou de alguns deles.

§ 2º

Cumpre aos governadores prover os postos milicianos até capitão, inclusive. Devem propor os superiores até coronel, assim como todos os da tropa de linha. Os das ordenanças são propostos pelas câmaras e servem com patentes dos governadores, dependentes sempre da real confirmação. Vigiam sobre os oficiais de justiça e fazenda para que não levem salários excessivos e entendem particularmente na boa arrecadação das fazendas dos defuntos e ausentes; exercitam jurisdição nas intendências, tendo-a toda e segundo o regimento delas.

para as providências extraordinárias. Os provimentos dos ofícios das mesmas intendências, os dos fiéis dos registros, os dos escrivães das guias e dos guarda-mores substitutos pertencem-lhe, entretanto que os primeiros não sejam conferidos por el-rei. Mandam informar por seus despachos, nos requerimentos das partes, os ouvidores gerais e mais ministros. Concedem licenças de uso de armas proibidas pelas ordens de 24 de julho de 1711 e de 28 de março de 1714. Não devem consentir em Minas ourives, religiosos nem clérigos desnecessários. Nem finalmente negros, mulatos forros e os vadios que podem exterminar para onde bem lhes parecer, conforme a ordem de 24 de novembro de 1734. Cumpre-lhes, enfim, como delegados do soberano, todas as providências extraordinárias do momento, a bem do sossego interior e exterior da capitania. Nas procissões públicas precedem às câmaras por nova resolução régia, que regulou também a reciprocidade de cerimonial nas visitas entre eles e os bispos. Vencem de ordenado 4:800$000 réis. As propinas, que antigamente percebiam dos contratos, acabaram com as arrematações deles; reduzem-se a quase nada as que hoje têm das passagens, que ainda se arrematam de certos rios.

89 —

§ 3º

Despacham com um secretário que é trienal, e de ordinário bacharel formado, com ordenado de 400$000 réis anuais e 80$000 réis para aluguel de casas, afora os emolumentos, que lhes pertencem das patentes e mais papéis em três dobros dos que são dados pelo regimento de 27 de julho de 1712 ao secretário do Rio de Janeiro, declarados pela provisão de 5 de agosto do mesmo ano. Escreve também na secretaria um oficial maior vitalício e vários amanuenses da escolha do secretário. Às ordens do governo, servem dois ajudantes com o vencimento de suas patentes e com o de 11$000 réis por mês para munição de um cavalo. O atual governador tem, como alguns de seus antecessores, ajudante de ordens particular, com iguais vencimentos.

§ 4º

Cabe aqui lugar a relação dos governadores que tem sido de Minas; darei a idéia que de cada um deles pude alcançar. E deixados os do Rio de Janeiro que

governaram Minas, durante a anarquia, e dos quais deixei escrito na primeira parte o que cumpria; começarei pelos fundadores e pelos que lhes seguiram.

Artigo 2º

§ 1º

Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho governou as duas capitanias de São Paulo e Minas desde o ano de 1710 até o de 1713. Foi homem de resolução e superior aos perigos. Na sua chegada, sufocou a anarquia de Minas. Marchou do Ribeirão do Carmo, à testa de cinco mil homens (livres e escravos), em socorro do Rio de Janeiro, que piratas franceses, comandados por Dugratuain, haviam tomado em 1711. Não chegou a ver o inimigo, porque instruído o almirante francês do exército de Albuquerque, acelerou e concluiu o resgate da cidade e imediatamente se fez à vela.

§ 2º

Sucedeu-lhe D. Brás Baltasar da Silveira que de São Paulo, aonde recebeu o governo, passou logo para Minas em dias do mês de setembro de 1713. Continuando a obra da fundação, distinguiu-se muito em ordenar as coisas do governo e rendas públicas.

§ 3º

Seguiu-se o conde de Assumar, D. Pedro de Almeida Portugal, que havendo a sua posse em São Paulo, tomou caminho de Minas, correndo o mês de setembro de 1717. Este governador deixou de si, de seu saber e atividade, ilustres memórias. Criou vilas, acalmou sedições e foi o primeiro que desterrou da capitania os regulares, que afastados de seus institutos, com os olhos meramente nos interesses do século, vendiam os sacramentos e perturbavam a paz doméstica da província.

§ 4º

D. Lourenço de Almeida, o primeiro governador privativo de Minas, tomou posse aos 18 de agosto de 1721; deu-lha a câmara na igreja paroquial de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. De seu caráter não transmitiram-se antigas notícias exatas e as que nos constam, fundadas em contos vulgares, quase sempre desavisados, não devem servir de assunto à escritura imparcial. Não se lhe pode roubar a glória de ter, como seus predecessores, trabalhado na obra da capitania. Fundou vilas e, em melhores circunstâncias do que o conde de Assumar, pôde, sem contradição, estabelecer as fundições e casa da moeda.

§ 5º

Entrou o conde de Galvêas, André de Melo e Castro, em Minas, no primeiro de setembro de 1732, dia em que a câmara o investiu no governo, presente seu antecessor, na igreja paroquial de Nossa Senhora da Conceição. Conta-se ter sido de caráter pacífico, e os registros do seu tempo depõem do seu incansável zelo nas coisas públicas do real serviço que tinha a cargo.

§ 6º

Gomes Freire de Andrade, seu sucessor, teve posse aos 26 de março de 1735. De um caráter direito deixou, de sua natural integridade na direção dos negócios, excelentes créditos. Governou as três capitanias do Rio, de São Paulo e Minas - e de modo se conduziu e reputou o seu governo, que os contemporâneos o deram aos vindouros por modelo e mestre dos governadores. Igualmente entendido na arte militar, e intrépido à testa das tropas, não comprou menos de grande capitão que de hábil político.

§ 7º

Cumpre aqui mostrar que no seu tempo se edificou a casa da residência dos generais; casa nobre e quadrangular à imitação de fortaleza, com quatro baluartes aos quatro ângulos salientes do edifício. Até ali, desde que se muda-

ram do Ribeirão do Carmo para a Vila Rica, dava-lhes morada um pequeno edifício que ainda existe, bem conhecido pela vulgar denominação de palácio velho.

§ 8º

Segue-se o governo interino de Martinho de Mendonça de Pina e Proença, de 15 de março de 1736 até 26 de dezembro de 1737, durante a ausência de Gomes Freire de Andrade no Rio de Janeiro. Governou depois José Antônio Freire de Andrade, por meação de seu irmão, aprovada pelo real aviso de 28 de novembro de 1752. Foi também encarregado do governo interino do Rio de Janeiro por outro aviso de 24 de maio de 1753, durante o negócio da demarcação dos limites no Uruguai, a que foi mandado Gomes Freire. Finado este, já então conde de Bobadela, em o 1º de janeiro de 1763, passou o governo às vias da sucessão. Era bispo do Rio Dom Antônio do Desterro, que com o chanceler e oficial de maior patente, dirigiu as capitanias até ali a cargo daquele grande homem.

§ 9º

Assim estiveram as coisas até 28 de dezembro de 1763, em que Luís Diogo Lobo da Silva tomou posse da capitania. Pacífico e de muito bom caráter, benemérito da humanidade, soube manter a tranqüilidade pública, trabalhou sobremaneira na educação dos índios do Cuité e Pomba, dando-lhes templos e sacerdotes para os catequizar; também zeloso, foi dos reais interesses que descorreu por toda a comarca do Rio das Mortes, a fixar as balizas das duas capitanias e a guarnecer a sua de presídios que obstassem o extravio. Deve-se-lhes também o parque de artilharia, barracas e outros [a]petrechos de defesa. Verdadeiro homem de bem, pôde fazer, [por] suas boas qualidades, das pessoas do seu tempo, o amar e deixar delas saudosa memória à posteridade.

§ 10º

O conde de Valadares, seu sucessor, tomou as rédeas do governo a 16 de junho de 1768. Houve-se de modo na distribuição dos castigos, que foram, em seus dias, freqüentes os espetáculos de execuções de pena última, de que vie-

ram alguns bons efeitos. Trabalhou constantemente na causa pública do direito senhorial do quinto. Como executor severo das ordens régias, não perdoou aos diferentes religiosos que vagavam pela província. De uma conduta austera, e dado às práticas da religião, influiu muito com seu exemplo nos costumes e culto público.

§ 11º

Sucedeu-lhe Antônio Carlos Furtado de Mendonça, aos 22 de maio de 1773, em que houve posse na igreja do Ouro Preto, conforme o costume. Deu prova de reto, de pacífico e amante dos povos que mantinha sem distrações em seus místeres. Apenas governou até o dia 13 de janeiro de 1775, em que as diferenças entre nossa corte e a de Espanha tiveram parte na sua retirada para o sul.

§ 12º

O marquês de Lavradio, então vice-rei do Estado, devendo prover a capitania de governador interino, lançou mão de Pedro Antônio da Gama e Freitas, que a dirigiu até 29 de maio de 1775, em que começou a governar D. Antônio de Noronha. Do decurso de toda esta obra, aparecem os cuidados e fadigas deste grande fidalgo, a pró dos reais interesses.

§ 13º

Sucedeu-lhe D. Rodrigo José de Menezes, aos 20 de fevereiro de 1780. Conduziu-se de tal modo na carreira de sua administração que ainda hoje, depois de 23 anos de ausência, é recordado com saudade dos povos de Minas, por suas boas partes e, mais que todas, pelas da humanidade tão hereditária, como a nobreza nos deste apelido. Acudiu as desordens do seu tempo com providências enérgicas, em que as fizera desaparecer. Entre outras, são dignas de lembrança as que deu para os descobertos das terras minerais de Mantiqueira abaixo, cuja repartição pôs em boa amizade os povos, por este motivo divididos.

Correu grande parte da capitania com a mira nos interesses régios. E, depois de um governo de pouco mais de três anos, se retirou em governador e capitão-general da Bahia.

§ 14º

A Luís da Cunha e Menezes, de volta da capitania de Goiás, que governara, deu a câmara posse a 10 de outubro de 1783. Era todo militar e tão entendido na arte do desenho que é muito sua a traça e riscos dos paços do conselho da vila. Muitas ações que praticou na constância do seu governo depõem da grandeza e bondade de seu ânimo.

§ 15º

No visconde de Barbacena, Luiz Antônio Furtado de Castro do Rio de Mendonça, que lhe sucedeu aos 11 de julho de 1788, tinham os povos bem fundadas esperanças de suas felicidades. Capaz de uma assídua aplicação e de exatas combinações, inteiro, circunspecto e letrado, ouvia as partes e deferia-lhes com acerto; à sua reflexão, não escapava circunstância alguma das que conduzem a penetrar as intenções dos pretendentes. À força de estudar os homens, a desmascarar o hipócrita, a descobrir o intrigante, a decifrar o caluniador, chegou enfim (qualidade rara) a conhecê-los, de sorte que nos últimos cinco anos do seu governo, o homem de bem respirava seguro na consciência do governador, sem recear da calúnia, da hipocrisia, nem da intriga, monstros revolucionários que agitam a terra, partos da irreligião ou desmerecimento, sempre acompanhados de uma decidida maldade de ânimo. Zelou o real patrimônio e teve em sossego os povos, entretendo-os na agricultura, na mineração, no comércio e no trabalho, sem aliás os enfatuar com patentes, a que geralmente são dados; porque não as julgando da primeira necessidade em sertões, via claro que a sua freqüência sobre diminuir a estima, devida aos postos, não deixa de impedir aos progressos da indústria. Amante da religião, do soberano e dos povos; desinteressado, liberal e magnífico, o visconde de Barbacena foi um completo governador.

§ 16º

Com saudade dos homens de bem, o ilustre visconde deixou a capitania, depois de ter assistido à posse que deu à câmara, em virtude da carta da rainha F. N. senhora, aos 9 de agosto de 1797, a Bernardo José de Lorena, ora conde de Sarzedas. Foi o novo governador amigo dos homens de merecimento. Picava-se de boa fé, que mostrava ter em sumo grau.

Pôs de sua casa quanto pôde para alcançar a condição e benevolência do soberano a prol dos súditos. Favoreceu o comércio, promoveu a mineralogia e as artes. Pontual e ativo na execução das ordens régias, mereceu, por esta parte, honrosos encômios do príncipe e de seus ministros. Recolhido à corte, o príncipe nosso senhor o nomeou vice-rei e capitão-general dos seus estados da Índia, para onde partiu; sendo bem de aguardar, que naquela região do mundo, continue a dar iguais provas de seu zelo e atividade nas coisas do real serviço, e a merecer mais da causa pública e da humanidade.

§ 17º

Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo é o atual governador desde 21 de julho de 1803, em que a câmara, presente seu antecessor, lhe deu posse. De uma família ilustríssima, que com o reino foi medrando em serviços, honras e em grandes homens, brilha muito mais pelas qualidades de espírito. Inclinado naturalmente ao bem, ao [sic] amor da justiça e da humanidade o penetram. Com adesão extraordinária ao comum soberano, não se poupa a fadigas, contanto que conduzam ao aumento do Estado e do real patrimônio. Imparcial e benigno, é igual em administrar justiça e em favorecer. De uma singeleza sem exemplo, propriedade rara nestes tempos, presume bem dos homens, supondo-os quais devem ser. Com boas luzes, vai continuando um governo assisado, que é de crer leve ao cabo. As práticas do culto externo provas são da sinceridade do interno, que consagra ao primeiro dos entes. Eis aqui o elogio da verdade, que me não atrevo a prostituir, e não o do governador, nem o do amigo; o homem de bom caráter é obrigado a privar com os beneméritos, e os beneméritos não sabem lisonjear. Felizes os povos governados por homens sábios, felizes os que os governam, privando com o merecimento, que, superior à lisonja, à dissimulação, à

intriga e à venalidade não impõem com louvores perigosos, não sacrificam a inocência e a virtude aos seus caprichos, nem subtraem aos que de boa fé se lhe entregam. Nesta certeza, será sempre saudosa a memória deste amável governador, bem como tem sido a de seus bons predecessores, e é nos fastos da glória a de todos os grandes homens que, merecidamente, regeram os diversos países da terra.

Artigo 3º
Câmara de Vila Rica

§ 1º

Esta câmara compõe-se de dois juízes ordinários, que são os seus presidentes, e servem alternativamente aos meses por costume introduzido de tempo imemorial; de três vereadores e de um procurador e seu escrivão. Tem contínuo, tesoureiro e alcaide que nomeia.

§ 2º

Cumpre-lhe o regimento da terra, segundo as ordens régias. Afora os privilégios gerais da lei, nenhum outro particular compete aos que servem na governança. Consta-nos dos seus registros antigos terem requerido a el-rei os concedidos à câmara do Porto, do que lhe restam boas esperanças, quando continuem a distinguir-se no real serviço, como lhe foi deferido. Não tem a câmara tratamento distinto. As suas regalias reduzem-se a sair dos paços do conselho em corpo, com suas varas e estandarte arvorado, para todas as funções a que deve ser presente, por aviso do primeiro de abril de 1752. Também por decisão régia é obrigado o diácono a dar-lhe dutos, e o subdiácono, a paz em missas solenes a que assistem. Por costume antigo, deve o pároco recebê-la e despedi-la à porta da sua igreja, assim na entrada como na saída, a repique de sinos, o que foi introduzido na sua criação em obséquio das armas reais de que usam em seu estandarte. Em as festas públicas pertence-lhe o camarote à direita do governador e capitão-general, conforme a real decisão a este respeito, que existe em seus arquivos. Cria almotacéis para os bimestres que se seguem aos primei-

ros do ano, em que são obrigados a servir os juízes e vereadores que acabam na forma da ordenação. Nomeia também e prova juízes e escrivães da vintena em cada uma das freguesias do termo.

§ 3º

Por ordem de 26 de maio de 1744, cada um dos juízes, vereadores, procurador e escrivão vencem de propina 130$000 réis anuais. O tesoureiro tem 96$000 réis. As rendas do conselho consistem nas afilações[10] de pesos, medidas e nas cabeças de gado que se contam nos açougues públicos, e em foros dos edifícios compreendidos dentro da sesmaria de que a câmara é donatária, e abrange meia légua de terra em quadra. Elas, porém, mal cobrem a despesa. Consta que no ano de 1805, andou a receita da afilação em 2:310$000 réis, e as das cabeças em 470$000 réis. Os foros dificultosamente se cobram de ordinário, são a moeda em que se paga a dívida passiva da criação dos expostos, que, a contar do ano de 1750 por diante, tem progressivamente crescido a uma totalidade acima de 20:000$000 réis. Naquele ano de 1805, a receita dos foros montou em 949$050 réis, consistindo quase todas em compensações; o que, suposto andando a despesa do mesmo ano em 4:781$053, salta aos olhos o déficit da receita. Tal é a escassez da renda que, em o ano de 1793, foi mister impor finta em ajuda da criação dos expostos que continua, anexa às cabeças de gado, na soma de 600$000 réis.

§ 4º

Os juízes ordinários têm alçada no cível e no crime; servem com três tabeliães do judicial e notas e escrivão separado das execuções. Fazem as suas audiências às terças e sextas-feiras de manhã e assistem às câmaras às quartas e sábados. Há juiz de órfãos, separado e trienal, com escrivão e regimento peculiar, que é o dos juízes de órfãos do Brasil, de 2 de maio de 1731. O de Vila Rica, por ordem régia, serve de inquiridor, contador e distribuidor do seu juízo.

[10] A palavra usualmente utilizada, mesmo nos documentos do século XVIII, é **aferição**.

§ 5º

A câmara é obrigada a fazer e conservar o quartel para o regimento da cavalaria de linha; arruinado o primeiro, foi necessário levantar o que ora existe. A renda ordinária não permitia sobras a fazer a obra, o que, não escapando ao conhecimento do governador, conde de Sarzedas, ordenou, com audiência do corregedor e provedor da comarca, que se deduzisse esta despesa do produto das loterias. E já que vem a propósito, razão parece dar idéias delas. Era a casa antiga do conselho e cadeia de madeira, que o caruncho dos anos reduziu a pó. Governava então Luís da Cunha e Menezes, e propondo-se à reedificá-la, a necessidade o fez lançar mão de loterias, cujos lucros produzissem fundos assaz suficientes para a obra. Pôde, durante o seu governo, concluir parte dela. Seu sucessor, o visconde de Barbacena, a continuou e o conde de Sarzedas lhe poria o último remate, a não lhe ser mister distrair parte dos rendimentos das loterias para o quartel, como fica visto; pouco resta a fazer da obra de pedra e desta se acha quase pago o arrematante. As loterias ilegais a princípio foram depois aprovadas pelo ministro e secretário de Estado, Martinho de Melo e Castro, nas instruções que traçou para o governador, visconde de Barbacena; sendo assim, que deste ramo de renda extraordinário, diverso da ordinária, é o governador da capitania o imediato inspetor.

Artigo 4º
Ouvidor da Comarca

§ 1º

O ouvidor de Vila Rica exercita jurisdição ordinária, civil e criminal em seu distrito, por bem do regimento dos ouvidores do Rio de Janeiro; serve de corregedor e provedor da comarca, em cuja qualidade lhe pertence a eleição dos oficiais da câmara que também confirma, passando-lhes suas cartas de usança; toma contas às câmaras da comarca e entende em tudo que lhe é concedido em seu regimento na ordenação do reino. Como provedor do resíduo, pede conta aos testamenteiros; em provedor de ausentes arrecada as heranças dos finados, cujos herdeiros não são na terra, conforme o regimento e provisões peculiares da Mesa

da Consciência e Ordens a este respeito. Conhece das causas contenciosas da capitania relativas à fazenda real em qualidade de juiz dos feitos, que lhe foi dada em ordem do real erário de 22 de agosto de 1775, na extinção dos provedores. É, também, juiz da coroa e presidente das juntas dela, criadas nas cabeças das comarcas de Minas pelo alvará de 18 de janeiro de 1765, em que despacha com dois adjuntos que devem ser ministros letrados ou bacharéis formados, presente sempre o procurador da coroa. Desde o ano de 1800 se lhe anexou o emprego *de auditor do regimento de linha*, por decisão do governador, conde de Sarzedas, autorizado, por aviso régio, para escolher qual fosse mais pertencente para o cargo, ou o ouvidor ou o juiz de fora de Mariana.

§ 2°

O superintendente geral foi o juiz privativo dado na criação das Minas, para entender na distribuição delas e no conhecimento de todas as questões minerais. Como se abolisse este lugar, os ouvidores se arrogaram a jurisdição própria dele e começaram a fazer de superintendentes cada um em sua comarca, o que, apesar de não ter sido expressamente decidido pelo soberano, a quem contudo foi presente, obtém no foro. É, pois, o ouvidor de Vila Rica, superintendente de todas as causas que versam sobre terras e águas minerais. Em ausência do guarda-mor geral das Minas, é ouvido sobre os provimentos dos guardas substitutos, que o governador costuma prover em cada freguesia (muitas que admitem dois e mais destes substitutos a que impropriamente chamam guarda-mores), são meros executores das repartições das datas minerais sem outro conhecimento que não seja o de fato. A pôr-se em prática o alvará de 13 maio de 1803, é de crer que o sistema atualmente recebido, assim a respeito dos superintendentes como dos guarda-mores, sofra alteração.

§ 3°

Tem escrivão privativo da ouvidoria que escreve nos feitos dela com os três tabeliães do judicial por distribuição. O escrivão das execuções é o mesmo que escreve o que serve perante o juiz. Tem escrivão privativo dos feitos da fazenda, outro da provedoria do resíduo de ausentes, com tesoureiro do mesmo

juízo. São seus oficiais providos pela junta, o meirinho geral e seu escrivão, o meirinho das execuções, o do campo, e o de ausentes, cada uma destas varas com seu escrivão. Há inquiridor, contador e distribuidor, que ora serve promiscuamente no juízo da ouvidoria e no do ordinário. Há um porteiro para todos os auditórios da vila. Fecharei este artigo com os ordenados e mais prós do lugar de ouvidor.

Ordenado de ouvidor	500$000
De juiz dos feitos, ajuda de custo	400$000
De auditor	240$000
Braçagens, prós e precalços	1:200$000
	2:340$000

Artigo 5º
Junta da Administração e Arrecadação

§ 1º

Todos os ramos de renda estão subordinados à junta. Foram antigamente da repartição da provedoria da fazenda real, que se compunha de provedor, escrivão e de tesoureiro. Juntos com o governador tratavam dos casos mais ponderosos da administração. Houve também solicitador, criado em conseqüência da ordem de 23 de dezembro de 1764. O senhor Dom José Primeiro, de gloriosa memória, dando a tudo forma regular, qual convinha à sabedoria e Majestade de tão grande rei, não deixou sem providências os ramos de rendas, que constituem o erário público e que, divididas por diversas repartições, eram susceptíveis de grandes inconvenientes. Criando, pois, pela carta de lei de 22 de dezembro de 1761, um tesoureiro-geral estendeu depois este benefício a todas as províncias dependentes do seu domínio. De sorte que, abolindo, pela ordem do erário de 14 de setembro de 1771, os lugares da provedoria de Minas, substituiu-lhes logo a junta da administração e arrecadação que havia já ordenado por carta régia, de 7 de setembro do mesmo ano. Presidida do governador e capitão-general e composta de quatro vogais que são o juiz e o procurador dos feitos, o tesoureiro-geral e o escrivão, esta junta, com 35 anos de idade, ainda não perdeu a energia

da instituição. Passa em costume, e pois, não há lei que autorize o tratamento que se lhe dá, como a tribunal, escrevendo-se-lhe ou requerendo-se-lhe.

§ 2º

Até o ano de 1775, tinha sido provedor um dos deputados da junta. Extinto porém, este lugar, o ouvidor o substituiu com a denominação de juiz dos feitos. Continuou também a servir de procurador da fazenda e deputado, o que era na extinta provedoria, bacharel do país, como o foram sempre seus antecessores; mas, por ordem do erário de 30 de agosto de 1774, ficou anexo ao lugar de intendente do ouro o de procurador da fazenda, com 400$000 réis de ajuda de custo, por bem da representação do governador daquele tempo, que soube pretextar a mudança com utilidade da fazenda real.

§ 3º

101 —

A junta é sujeita à contadoria geral. Constou na sua instituição de seis escriturários contadores, vencendo cada um anualmente 400$000 réis e de dois ajudantes, com o ordenado a princípio de 240$000 réis, e hoje de 300$000 réis. Presentemente, contam-se dez ajudantes. Há porteiro com o vencimento de 250$000 réis e contínuo da junta com o de 150$000 réis. Há também solicitador, meirinho e seu escrivão com os ordenados, cada um deles, de 250$000 réis anuais.

§ 4º

Consistem as rendas da capitania no quinto, de que adiante trataremos, subsídios voluntários, direitos das entradas e dízimos, ofícios de justiça, passagens de rios, contribuição do Tijuco, selo, correio e subsídio literário. O quinto, deduzida a assistência diamantina, que monta anualmente em 19 arrobas e 34 marcos, é remetido para Lisboa com os produtos do subsídio voluntário, do correio e selo; as outras rendas são convertidas nas despesas da capitania.

§ 5º

Começando pelo subsídio voluntário[11], cumpre saber que foi instituído por ocasião do horrível terremoto do 1º de novembro de 1755, que reduziu a cinzas a maior parte dos edifícios públicos e, particularmente, da cidade de Lisboa. El-rei nosso senhor, comunicando às câmaras este fenômeno, em carta de 16 de dezembro de 1755, deixou a seu arbítrio os meios que ajudassem a reparar os grandes estragos da capital do Estado. As câmaras todas, por seus procuradores, com assistência do governador José Antônio Freire, apenas lhes foi o sucesso denunciado em junta de 6 de julho de 1756, acordaram logo em estabelecer o subsídio voluntário por tempo de dez anos. Na mesma junta, foi o imposto regulado da maneira seguinte: de escravo novo que entrasse na capitania, deviam-se exigir 4800 réis, de besta muar nova 2400 réis e besta cavalar 1200 réis, de cabeça de gado vacum 450 réis, e um barril de vinho ou de aguardente, e, de uma frasqueira 300 réis, cada uma das vendas ou tavernas era obrigada a contribuir com a quantia de 1200 réis por mês.

§ 6º

Os dez anos cumpridos no de 1766, pretendeu a câmara da Vila Rica suspender o subsídio, com participação de Luís Diogo, que não veio com ela em seus intentos, menos que Sua Majestade se não servisse de os aprovar, o que consta da carta do governador de 10 de julho daquele ano, bem como a estranheza que a proposta lhe causara. A câmara, porém, fazendo-lhe ver que não dependia da real decisão, uma vez que já existia na confirmação que o mesmo augusto senhor havia dado ao termo da junta de 6 de julho de 1756, no qual ia compreendida a cláusula de expirar a cabo dos dez anos o subsídio, sem dependência de ordem régia, fixou editais em que o houve por extinto. E o mais é que assim ficou observando no que era da repartição das câmaras, subsistindo somente nos escravos e gêneros, cuja percepção se faria nos registros de ordens da junta.

[11] **N.A.** Parecerá que esta contribuição deveria ser posta debaixo da rubrica dos donativos e subsídios extraordinários; eu, porém, considerando-a já como ordinária, achei dever tratar dela entre as outras da mesma natureza.

§ 7º

À câmara, depois disto, o conde de Valadares ponderou que, tendo Sua Majestade despendido na grande casa da alfândega a maior parte das rendas públicas, carecia de palácio para sua decente residência; porém, que para o construir, precisava de socorros de seus fiéis vassalos. Parecia-lhe, portanto, que a câmara elegesse oito homens dos mais graves da governança para deliberarem com ela a esse respeito. Seguiu-se à insinuação o termo de vereança de 18 de outubro de 1768, em que o subsídio de 1756 se prorrogou por dez anos, a contar do primeiro de janeiro de 1769 até o último de dezembro de 1778. Foi em tudo semelhante ao primeiro, havendo só alteração nas vendas que melhoraram de taxa em um novo decênio, descendo da quota de 1$200 réis à de trezentos réis por mês. Com a câmara de Vila Rica, vieram as da capitania. E o prazo dos 10 anos completo, o governador D. Antônio de Noronha, apoiando em junta da fazenda os requerimentos das câmaras, fez abolir o subsídio nos fins do ano de 1778.

§ 8º

Novos motivos foram parte a renová-lo. Incendiado o real palácio da Ajuda, houve o governador visconde de Barbacena ordem régia em o ano de 1795 que, participando-lhe o desastre, decretava se entendesse com as câmaras para o efeito de fazerem continuar o subsídio por outros dez anos, a pró da reedificação do palácio. De bom grado as câmaras se conformaram com a real ordem, restabelecendo o subsídio extinto em 1778, o que devendo começar no 1º de janeiro de 1796 faria fim a 31 de dezembro de 1805. Logo que o prazo expirou, algumas das câmaras requereram ao atual governador Pedro Maria, a supressão do imposto. Por se não arriscar, este governador levou os requerimentos à real presença. E sendo-lhe respondido que continuando a urgência, não cabia lugar a suspensão; deste real decreto inteirou às câmaras. Subsiste, portanto, o subsídio, do mesmo modo porque foi estabelecido nos acórdãos do ano de 1795. As tábuas no fim desta obra mostram o antigo e atual rendimento deste ramo.

§ 9º

Seguem-se os direitos das entradas. Derivam do tempo de Dom Brás Baltasar da Silveira, introduzidos em ajuda do quinto, de onde tiraram o nome que ainda conservam. Não fará dúvida ter sido esta imposição tentada por Antônio de Albuquerque, em junta do 1º de dezembro de 1710, a refletir-se que el-rei então a desaprovou. Mas, sendo-lhe presentes os motivos, porque se havia lembrado, a recomendou depois, bem que suave, em carta régia de 16 de novembro de 1714. Instruído o governador da real vontade, tratou logo de regular com as câmaras os direitos das entradas. E de comum acordo, impuseram em cada escravo [e] carga de fazenda seca duas oitavas de ouro,[12] na de molhados uma oitava, e oitava e quarto em cada cabeça de gado, do que Dom Brás deu logo conta a Sua Majestade em carta de oito de maio de 1715. Em outra de 26 de julho do mesmo ano, escreve que uma insurreição dos povos do Morro Vermelho, distrito do Caeté, o necessitara a suspender o imposto. Mas não tardou muito a carta régia de 20 de outubro de 1715, pela qual se procedeu a nova taxa em junta dos procuradores das Câmaras e ficou sendo a de uma oitava por cabeça, de duas oitavas por escravo novo, de oitava e meia por carga seca e pela de molhados a de meia oitava. Assim, continuou sem interrupção a cobrança, e em tanto aumento que de uma carta do governador D. Lourenço, em data de 14 de outubro de 1722, sabemos que as entradas do caminho velho e novo de São Paulo naqueles tempos, rendiam 20 arrobas de ouro e 25 os dos currais.

§ 10º

Percebem-se por ordem de 4 de abril de 1729 nas alfândegas de Matias Barbosa, a principal, na de Mantiqueira, caminho de São Paulo, e em outras, de que haverá ocasião de tratar. Tem sido umas vezes arrematadas a particulares e administradas outras por conta da fazenda, de voto do governador Luís Diogo Lobo, aprovado pela carta régia de 24 de março de 1767 e pela provisão do erário de 20 de novembro de 1772. Contudo, apesar das ordens, obteve a prática das arrematações até o ano de 1789, em que o visconde de Barbacena sustentou

[12] N.A. Note-se que a oitava de ouro daqueles tempos corria a 1$500 réis.

em junta as utilidades de uma regular administração a cargo da real fazenda. Sensível este governador ao prejuízo do erário na mora e falência dos arrematantes e aos clamores dos povos - que eles vexavam com execuções nas formas, quando se não socorriam do governo de cuja proteção abusavam, pagando-se despótica e militarmente de suas dívidas -, fez receber o seu plano. E o certo é que a tábua a este respeito persuade [d]as vantagens da administração comparados os anos dela de 1790 por diante com os doze anteriores por arrematação. Qualquer diminuição que se note em os anos últimos, não balança os créditos do novo sistema: é de saber que o rendimento atual se verifica, sendo que os das arrematações, ainda depois de tantos anos, inteiramente se não realizou. A felicidade enfim da capitania pende, sem falta nenhuma, da conservação deste sistema.

§ 11º

Os dízimos de que vou tratar, assim como todos os mais contratos da capitania, arrematavam-se ao princípio no Rio de Janeiro, o que se observou até o ano de 1714, em que por bem das ordens régias se admitiram os lances e arrematações em Minas. Por ordens posteriores de 12 de maio de 1723 e por outras, até a última de 8 de março de 1731, eram estas arrematações feitas em Lisboa, o que a ordem de 17 de novembro de 1731, revogando as anteriores e sustentando as arrematações de Minas, interrompeu. Veio depois a 3 de março de 1736 que, admitindo os lances em Minas, ordenava que as arrematações se fizessem no Conselho Ultramarino; assim se ficou praticando até a fundação da junta da fazenda, à qual foi conferida toda autoridade para arrematar os contratos ou fazê-los administrar, no caso de não aparecerem lances equivalentes aos das arrematações pretéritas.

§ 12º

A experiência de vários anos mostrou que das arrematações dos dízimos em massa, se não podia alcançar efetivo pagamento, donde veio decretar-se, por ordem régia, que se arrematassem divididos em ramos, não excedendo cada um deles a dez contos de réis. Achando esta resolução metida em prática, pouco foi

preciso para me persuadir dos inconvenientes de que era susceptível: facilitados indistintamente os lances, concorreu de toda parte chusma de homens, ou perdidos ou temerários e leves, que não se embaraçando com o excesso dos preços, queriam somente, como quer que fosse, arrematar, embora não dessem de si boa conta e comprometessem os seus fiadores. Deste modo, elevaram os ramos a quantias que não valiam, e eu vi aplaudir no momento um sucesso, que coerente com a letra das ordens, se não conformava com o seu espírito. Mal podia um só[13] deputado, qualquer que fosse, pôr diques à torrente dos lançadores; o efeito porém desengana aos incrédulos daquele tempo. Os dois últimos anos de 1805 e de 1806 mostram, na tábua relativa, a sensível diminuição desta renda na falta de arrematante. As execuções pendentes contra os fiadores dos rendeiros anteriores têm posto sobre cautela aos que de futuro o podiam ser e, desta sorte, andam hoje os dízimos por administração, em mão de pessoas sem teres e de soldados da tropa de linha sem responsabilidade. Não vejo medidas a tomar, se é que o plano, que avancei nas anotações à carta da junta do meu tempo, de 17 de julho de 1802, não merece alguma consideração. Aos dizimeiros são dados pelas ordens três anos além das suas arrematações para pagarem, e outro tanto tempo lhe compete a via executiva contra os seus devedores.

§ 13°

Cabe aqui notar que os dízimos da capitania e os de todo o Brasil pertencem à Sua Alteza Real, como grão-mestre da ordem de Cristo; e a este respeito existe bula pontifícia. Em compensação, foram estabelecidas côngruas aos prelados e párocos, pagas pela fazenda real.

§ 14°

Os direitos das passagens estabelecidas em prol da fazenda real consistem em certas quotas que se exigem das pessoas que transitam por alguns dos rios da capitania. Das primeiras existem umas, aboliram-se outras e muitas,

[13] N.A. O autor fala a seu respeito por ter sido procurador da Fazenda e Coroa e deputado da junta em os anos de 1801 e 1802.

enfim, se uniram por comodidade dos arrematantes. As passagens do rio das Mortes subsistem desde o ano de 1711; as do rio Grande desde 1714; as de Minas Novas desde 1757; e as do Sapucaí e rio Verde andam unidas; as dos rios Paraopeba do ano de 1714, Urucuia de 1738; do rio das Velhas de 1721 achamse compreendidas nas do rio de São Francisco que permanece. Foram abolidas a de Bambuí, e deste a de Baependi em 1720; a dos portos de Pitangui e Pará em 1719, e a do Jequitinhonha em 1746. Os arrematantes pagam um por cento da totalidade de suas arrematações e as propinas, ao governador e deputados. Não pagam porém as do conselho, ordinária, e munições. A tábua respectiva mostra o rendimento das passagens existentes desde o ano de 1778, o único que não mostra variação sensível para mais ou menos.

§ 15°

Dissemos acima que os ofícios de justiça de toda a capitania fazem parte da sua renda. Na origem, pagavam apenas novos direitos. Mas por ordens posteriores do ano de 1722 foram dados por donativos e terças partes ao arbítrio do governador e ouvidores das comarcas. Conforme o decreto de 18 de fevereiro de 1741, deviam ser arrematadas às pessoas que lançassem maiores donativos. As serventias, contudo, eram conferidas pelo Conselho Ultramarino, e aos governadores somente competia jurisdição exclusiva de proverem, na falta do conselho, seguindo as ordens de 22 de maio de 1733, de 18 de janeiro de 1736, de 3 de julho de 1739 e de 27 de abril de 1746; andando, porém, o ano de 1765, foi decretado que os ofícios de Minas se arrematassem na junta do Rio de Janeiro a triênios; esta prática alterou o aviso de 16 de abril de 1769 ao conde de Valadares, feito afim de se arrematarem os ofícios pela secretaria. Criada finalmente a junta, as arrematações ou administrações, pelas terças partes ou duas, na forma da provisão de 9 de agosto de 1771, lhe ficou privativamente competindo.

§16°

É direito recebido nas ordens de 29 de janeiro de 1726 e de 2 de maio de 1730 que não paguem terças partes os ofícios, cujos rendimentos não excederem a 200$000 réis. Devem todos novos direitos. As tábuas relativas a donativos,

terças partes e novos direitos mostram o rendimento atual dos ofícios e a diminuição progressiva, que deriva não só das serventias vitalícias de alguns deles sem ônus mas, também, e principalmente, da decadência do foro, conseqüência necessária da geral da capitania. Percebem-se também, na junta, os novos direitos das cartas de seguro, dadas aos criminosos.

§17º

Tendo até aqui tratado dos ramos de rendas estabelecidos na infância da capitania, direi agora dos que de novo foram nela introduzidos. Um deles, o correio, foi recebido em virtude do alvará de 20 de janeiro de 1798 pela junta da fazenda, governando Bernardo José de Lorena. Era dirigido em Vila Rica por um administrador, ao qual se assinaram 400$000 réis de ordenado e por um escrivão que vencia 200$000 réis. Nas cabeças das comarcas foram criados outros tantos oficiais, cujos ordenados se limitaram a 100$000 réis e 200$000 réis, metade dos que eram dados aos da capital, aonde concorriam as cartas de toda a capitania. Houve um estafeta, com a obrigação de conduzir as malas até a Paraibuna, em bestas suas próprias, e de receber aí as que vinham do Rio de Janeiro. Assinou-se-lhe 1:000$000 com o encargo de pagar aos seus ajudantes e de fazer todas as despesas no giro do correio. Em breve, porém, foi obrigado a pedir demissão do ofício, por não corresponder seu vencimento às prestações com que fora pensionado.

§ 18º

As cartas, que pesavam até quatro oitavas, deviam pagar 150 réis e, assim, à proporção do maior peso, crescia o porte. Como porém a receita dos primeiros anos não cobrisse a despesa, de aqui um antigo escriturário da contadoria, inerte calculista e autor de projetos informes, tirou argumento para uma conta recheada de caluniosas inventivas contra o governador, imputando-lhe, de mais a mais, o prejuízo da fazenda real, por ter sido o que inspirou à junta o sistema ruinoso do correio. Não era porém, o zelo da fazenda, senão a sede da vingança que dirigiu a pena daquele homem (cujo nome é bem que a posteridade desconheça), pelo desprezo em que o governador o tinha pelas suas travessuras. Esta que não foi das somenas de todas, rematava ele com o plano econômico, no

qual pretendia que este ramo de administração viesse a florescer logo que os preços das cartas se reduzissem à metade e que, em lugar dos administradores, se pusessem à testa do correio em Vila Rica um oficial da contadoria, e nas comarcas qualquer dos das intendências; e logo que a condução das malas se fizesse por pedestres, restaurada a companhia de caçadores, que o governador abolira para levantar em seu lugar a de infantaria.

19°

Adotado o novo plano por ordem do real erário, a junta, deixando ao governador a justificação da sua conduta, não fez mais do que nomear escrivães que fiscalizassem os oficiais da contadoria e intendência, encarregados do correio, o que se lhe aprovou. E fosse reflexão, uma vez que dela era capaz o ministro, então presidente do erário, fosse o amor da verdade e do bem público, que sempre se pôs por diante sobre não insistir na reforma. Ele autorizou a junta para mudar de método quando mais conveniente lhe parecesse. E, de fato, utilidade nenhuma tem o plano produzido no intervalo de seis anos, o que acusa na tábua respectiva seu rendimento, quiçá igual a zero, se os ordenados dos administradores se pagassem por esta repartição, e não pelas da contadoria e intendências. Além de que, salta aos olhos um novo inconveniente; divertidos assim de seus ofícios para as ocupações do correio, estes oficiais devem faltar às funções inseparáveis deles quando, por quererem acudir a ambas, não faltem as de uma e de outra repartição.

§ 20°

A desordem do correio continua e, se é que vejo bem, atrevo-me a sustentar que não melhorará de fortuna, menos que não seja servido por homens hábeis; estes homens dependem de uma subsistência e os ramos da administração *da fazenda dependem deles. Debalde se consideram, em tal caso, os prejuízos da* fazenda real com o déficit dos primeiros anos, que foi causa da reforma, porque nem o período de dois, nem o de poucos anos basta a familiarizar os povos com os novos institutos que lhe são onerosos; o bom político espera mais; talvez que o lapso de dez anos, ajudado da boa fé, pudesse convencer os habitantes de Minas das utilidades do correio.

§ 21°

Após o correio, seguiu-se o selo. Procede o que ora está em prática de provisões, patentes e papéis de mercês, segundo a tarifa do alvará de 27 de abril de 1802, recebida na capitania por ordem do real erário de 6 de outubro do mesmo ano, dirigida ao conde de Sarzedas; difere, pois, do que nela se introduziu por lei especial, para fins particulares, cuja história pertence a este lugar. Governando o conde de Sarzedas, foram ouvidas as câmaras sobre as pensões, que era mister estabelecer a pessoas da capitania que fossem estudar à universidade, ou às aulas da marinha de Lisboa, a tipografia, a hidráulica, a medicina ou cirurgia e voltassem depois a exercer estes empregos na sua pátria; convocadas as câmaras, e, sendo-lhes lidos os avisos de 21 e 27 de outubro de 1798 a este respeito, foram de parecer que se introduzisse na capitania o uso de papel selado para os importantes fins mencionados; e, sendo que o seu produto não correspondesse às despesas, obrigaram-se por suas propinas, até por seus bens se fosse mister, a perfazer a soma. Autorizado[14] pelo governador para tratar com todas, posso por isto dar testemunho da satisfação que resultou de um estabelecimento que vinha habilitar tanto os homens, aos quais a falta de meios condenava a jazer na obscuridade do seu país.

— 110

§ 22°

Presentes ao soberano as respostas de todas as câmaras, refundidas na que deu a de Vila Rica, ordenou, em carta régia de 23 de junho de 1800, que o governador estabelecesse laboratórios e oficinas para o selo. E, procedendo ele em conseqüência, levantou a inspeção e lhe deu regimento a 30 de setembro de 1801. Criou inspetor, administrador, almoxarife, escrivão e seu ajudante fiel, e dois marcadores, com ordenados módicos. Data o laboratório do 1° de outubro de 1801 e o consumo do papel selado do 1° de março de 1802, em que teve começo, e continuou até 31 de dezembro de 1804. Custaram as oficinas, armazéns, utensílios, compra de papel, carretos e quintos (como os ordenados de três anos até 30 de setembro de 1804) 18:995$757 réis, que a inspeção houve por

[14] N.A. O autor foi nomeado juiz-presidente da câmara da capital para tratar com as outras.

empréstimo da junta da fazenda. Era força que se não cogitasse do arranjamento dos candidatos antes de paga a dívida, no que, de maneira se trabalhou, que ela já não existia em fins do ano de 1804, como deixa ver a relação do rendimento deste imposto nos primeiros três anos. Muito antes se teriam realizado os fins da carta régia. Faltava, porém, a experiência, a qual foi depois mostrando que a inspeção, provendo-se de maior cópia de papel do que a necessária, demorou, por esta causa, o cumprimento das reais ordens.

§ 23º

Mas pareceu estudo o que seria acaso. Por que aparecendo o alvará de 24 de janeiro de 1804 a extinguir o uso do papel selado, tiveram alguns dos deputados da junta que o da capitania se compreendia na generalidade da nova lei. Não lhe valeu ter sido instituído por uma peculiar, e para fins também particulares. Nem a ordem do erário de 13 de março de 1804, que mandava restaurar a forma antiga para os objetos a que era o selo destinado na capitania, e que, a resultar do seu uso inconveniente, a junta representasse com o melhor meio de estabelecer fundo equivalente às despesas recomendadas pela carta régia. Quebrou, pois, toda a fúria sobre a inspeção e sobre o selo, que foram de rojo a tempo que o papel selado montava em 21:293$319 réis e que a inspeção apenas reconhecia inspetor, escrivão e recebedor, a tempo enfim, em que o produto do selo do alvará de 27 de abril de 1802 era também aplicado por ordem do erário do mesmo ano para a causa da capitania. Por que convém saber que os preços nela introduzidos não excedia a 20 réis por folha de papel ordinário e a 40 réis por uma de Holanda. O rendimento, porém, equivalia às pensões e quando fosse mister ajudá-lo, restavam o selo do alvará de 27 de abril e as propinas da câmara. Os homens que pensam deploram este sucesso, que privou a capitania de bens reais.[15]

§ 24º

A imposição que a título de selo se paga, conforme a tarifa do alvará mencionado de 27 de abril, é hoje arrecadada pelo almoxarife da fazenda real, e, da

[15] N.A. Doe-se o autor deste sucesso por ter sido o que, na qualidade de inspetor, organizara este estabelecimento.

tabela, consta o montante deste ramo de renda nos dois anos que tem estado em prática.

§ 25º

O subsídio literário começou em Minas no governo de Antônio Carlos Furtado de Mendonça, por ordem do real erário de 17 de outubro de 1773. Consiste nas aguardentes de cana de que se pagam nos engenhos 80 réis por barril e nos gados que vão aos açougues a 225 réis por cabeça. É aplicado à subsistência dos professores régios da capitania. Vila Rica tem um de filosofia, outro de gramática e dois das primeiras letras, e destes gozam também alguns arraiais.

§ 26º

Não sendo, porém, o subsídio bastante para [os] ordenados dos mestres, aprouve ao soberano que o conde de Sarzedas regulasse o número das cadeiras pela totalidade do produto deste ramo. Deu o governador o seu plano, e, ocorrendo a irregular administração das câmaras, fez arrematar o subsídio literário pela junta da fazenda, o que depois o mesmo senhor foi servido aprovar. Não faltaram, ao princípio, arrematantes com a vantagem da renda, como se vê da tábua respectiva; hoje, porém, e já de anos atrás, parte do subsídio anda em arrematação, e outra parte, por não aparecerem licitantes, tornou ao antigo sistema de administração. O governador atual, sendo também ouvido sobre o regulamento das cadeiras, propôs nova reforma, acomodada às circunstâncias da capitania.

§ 27º

A estas rendas acrescem as contribuições das lojas e vendas do arraial do Tijuco, aplicadas para capins da tropa de linha que guarnece a demarcação. Das lojas, percebe a fazenda real cada ano, 60$000 réis, à razão de 5$000 réis por mês. E as vendas, a 3$000 réis cada uma, vem a pagar 36$000 réis todos os anos. Bem é de ver da relação destes rendimentos, a diminuição que tem sofrido. A mesma se experimenta nos rendimentos diversos e incertos que mostram, pro-

venientes de arrematações de cavalos inúteis da tropa, de restituições e de outras causas.

§ 28º

Tais e tantas são as rendas da capitania. Não bastam, contudo, os produtos das entradas, dízimos, passagens e ofícios para as despesas dela a que são reservados. Estas, vão crescendo de dia em dia, e a meros administradores não compete proporcionar às rendas da capitania a totalidade dos seus gastos. Em ordem ao fim de se ajuizar a este importante respeito, comparei a receita e despesa do ano de 1805, e da tábua competente verá o curioso, o excesso da última. Inútil fora a comparação de mais anos; a despesa, em vez de diminuir, irá em progressão, uma vez que a considero necessária; a que se pode chamar supérflua é módica, de maneira que não saldará a centésima parte do déficit. O aumento da renda, com os dos estabelecimentos de que a colônia é capaz, deve ser objeto dos cálculos políticos.

Artigo 6º
Donativos

§ 1º

Próprios parecem deste lugar os subsídios extraordinários com que a capitania tem acudido ao Estado e às urgências próprias. Darei de cada um deles, abreviada relação. Quando invadida e tomada por Dugatruain a praça do Rio de Janeiro, em 1711, logo o governador Antônio de Albuquerque demandou dos poucos habitantes de Minas dinheiro e gente com que pudesse auxiliar o resgate, e, conseguindo um donativo de 30:000$000 réis, se pôs à testa dos terços das ordenanças, compostos de homens livres e dos seus escravos, caminhando para aquele porto e praça. Depois disto, entre os anos de 1718 e 1720, deu a câmara do Ribeirão do Carmo casas aos governadores e quartéis às tropas, com o que despendeu 8:864$000 réis. Deu também a capitania 16:000$000 réis para os ordenados dos oficiais das fundições que não chegaram a trabalhar em o ano de 1721. E custaram-lhe 80:000$000 réis os socorros da colônia e de Montevidéu,

no de 1722. Nunca, porém, os povos de Minas se mostraram mais generosos do que no ano de 1727, por ocasião do casamento da sereníssima senhora infanta D. Catarina com o rei da Grã-Bretanha. Acha-se posto em memória nos arquivos da secretaria o donativo por esta causa, importando em 600:000$000 réis. Nos da câmara de Vila Rica aparece a despesa de 4:000$000 réis feita com a obra do quartel militar. Esta mesma câmara e a do Ribeirão contribuíram com 1:440$000 réis para a picada ou estrada de Minas Novas.

§ 2º

Tais foram os subsídios extraordinários daquele bom tempo. De nenhum outro é feita menção até o ano de 1800. Ao conde de Sarzedas, que então governava, foi assaz recomendada em carta do presidente do real erário, a diligência de um dom gratuito a benefício do Estado em necessidade. Influiu o governador quanto pôde em alguns dos homens abastados da capitania, que de boa mente se deixaram persuadir das urgências que lhes eram representadas. Deste modo, houve o conde 107:600$000 réis em boa presença, podendo realizar logo a de 86:560$296 réis enviados já ao real erário. Em galardão, houveram dois dos contribuintes suas comendas, outros alcançaram foros e o maior número foi condecorado com hábitos da ordem de Cristo.

§ 3º

Nestes dias, acabava o governador atual Pedro Maria Xavier, de remeter ao real erário o último donativo da capitania. Sendo-lhe ordenado por carta régia de 6 de abril de 1804 que convocasse os povos, lhes expusesse as aflitas circunstâncias da monarquia no meio da universal perturbação da Europa, de modo se houve que os convenceu da necessidade dos socorros a ponto de os avantajarem a esperança da carta régia, que se limitava à quota de 600 réis por cabeça de escravo. Em menos de um ano, por sua atividade e assisadas providências, pôde o governador alcançar um donativo voluntário de 252:000$000 réis. Ninguém jamais se persuadiu deste sucesso, suposto o estado decadente do país. Mas o governador, chamando à sua casa os habitantes de Vila Rica e grande parte dos da comarca do Ouro Preto, de modo os dispôs por suas razões que,

inteirados da justiça da causa, muitos se excederam dando mais do que pretendiam e outros, que menos se assinaram, contribuíram à proporção das suas faculdades. Encarregando desta diligência nas três comarcas aos capitães-mores, dos termos foram tais suas instruções que, dirigindo-se por elas, tiveram seus comissários igual sucesso. Entre todas, a comarca do Rio das Mortes foi a que mais se distinguiu na ocasião. Pode ser que um ou outro dos encarregados excedesse às instruções benévolas que lhe foram, mas o registro autêntico da secretaria depõe das severas repreensões com que foram os excessos reprimidos; se algum escapou, deve-o à fortuna que afastou os clamores da opressão dos ouvidos deste bom governador, benemérito dos reais agradecimentos, que o príncipe nosso senhor lhe endereçou em remuneração de tão importante serviço, pelo real erário e secretaria competente.

Artigo 7º
Intendências

§ 1º

Fica dito em seu lugar a causa e modo porque as Gerais se descobriram. A conquista dos índios a princípio e depois a cobiça das riquezas e ambição das honras, eis aqui os móveis deste sucesso. Cuidando-se, pois, da extração do ouro, nossos reis e senhores se reservaram a quinta parte do seu produto, em reconhecimento do supremo e universal senhorio. O sistema da arrecadação do direito senhorial não foi sempre o mesmo. Vemos que no tempo dos governadores do Rio se designaram casas em que o ouro se quintasse. Antônio de Albuquerque, sendo-lhe delatado o descoberto de Jaquari e Boqueira, procedeu imediatamente a esta regular arrecadação e, em junta de 17 de julho de 1710, a câmara de São Paulo e as das outras vilas, por seus procuradores, acordaram que o quinto se exigisse por bateias, ou por cabeça de escravos que é o mesmo o que el-rei se dignou de aprovar em carta de 24 de junho de 1711 (pagavam-se dez oitavas de cada bateia). Mas a este tempo, já Albuquerque tinha dado nas cautelas dos mineiros que ocultavam grande número de escravos, o que foi parte para rejeitar em junta do primeiro de dezembro daquele ano o método das bateias.

§ 2º

Assim achou D. Brás Baltasar as coisas quando, de posse do seu governo, convocou a junta das câmaras de São Paulo e depois, em Vila Rica, em 7 de dezembro de 1713, de que resultou uma finta de 30 arrobas em cada um, dos anos de 1714 a 1717; desceu [a] 25 arrobas depois deste ano até o de 1722, pelo termo da nova junta de 2 de março de 1718. Nos dois anos, porém, de 1723 e 1724 se elevou a finta a 37 arrobas por acordo de outra junta de 25 de junho de 1722. Damos, adiante, o rendimento do quinto por bateias de 1700 a 1713, e por fintas de 1714 a 1725, em duas tabelas.

§ 3º

Sendo porém, sobremaneira imperfeito e susceptível de enganos o sistema das fintas, ordenou el-rei por decreto e ordem de 8 de fevereiro de 1719, que se estabelecessem as casas de fundição e moeda. Já em o ano de 1715, os povos do Morro Vermelho, termo da Vila Nova da Rainha, como vimos, se haviam levantado contra as fintas. A fábrica das casas veio depois a ser causa de novas perturbações. No Ouro Podre, um dos morros de Vila Rica, se confederaram alguns homens livres; e, acompanhados de seus escravos, em a noite de 28 de junho de 1719,[16] com as armas nas mãos, desceram à vila e albaroaram a casa do ouvidor Martinho Vieira. Ventura teve o ministro em escapar à sanha dos conjurados que, vendo o não achavam, se foram a passar o resto da noite junto aos paços do Conselho, deixando em pedaços livros da provedoria da fazenda real e outros de que se apoderaram. Apenas amanheceu, enviaram carta sediciosa ao governador o qual, vocalmente, lhes mandou dizer que lhes deferia em uma junta. Eles, porém, na seguinte noite do dia 29, lhe pediram explicações formais. Quis o governador atacá-los, mas o superintendente Eugênio Freire e o ouvidor fizeram-no mudar de resolução, persuadindo que melhor seria e mais razoado perdoar-lhes, no que o conde veio, entanto que el-rei não ordenasse o contrário.

[16] **N.A.** A data está equivocada. A sedição de Vila Rica, à qual o autor se refere, se deu em 1720, como comprova toda a documentação da secretaria do governo e da câmara de Vila Rica.

§ 4º

Ao perdão se não seguiu emenda, porque a 2 de julho os conjurados, lançando mão da câmara de Vila Rica, a conduziram presa ao Ribeirão do Carmo. Mandou-lhes o governador que desistissem de fatos sediciosos, dos quais por aquela vez lhes concedia indulgência. Apesar dela, mostraram-se dispostos a não depor as armas menos que se lhes não concedessem os seguintes artigos. Primeiro, que se não tratasse mais de casas de fundição e moeda; nem (segundo) de contrato algum que não fosse dos já aprovados. Terceiro, que os direitos das entradas se não cobrassem à vista no registro da Borda do Campo. Quarto, que seguravam a el-rei 30 arrobas de ouro anuais, pagando-se de cada escravo oitava e meia somente, e que, não sendo esta capitação bastante a inteirar a finta, requeriam se lançasse uma contribuição de cinco oitavas de ouro em cada loja. Quinto, que se ordenasse regimento para ministros e oficiais de justiça; sexto, outro regimento para o afilador. Sétimo, que o escrivão da câmara não exigisse mais de meia oitava de cada licença e registro da afilação. Oitavo, que a câmara moderasse as condenações e fizesse calçar as ruas à sua custa. Nono, que as companhias de dragões vivessem de seus soldos, sem forçarem os povos a sustentá-las. Décimo, que os contratadores não cobrassem os dízimos executivamente, findo o tempo dos contratos. Undécimo, que os ministros não oprimissem os povos com injustiças. Duodécimo, que o governador lhes desse perdão no real nome, registrado na secretaria e na câmara. Tudo o governador lhes outorgou, receoso de que os meios violentos arrastassem piores conseqüências. Escrevendo a el-rei, dizia que da distribuição dos cunhos e oficiais das fundições pelo superintendente e do despotismo do ouvidor Martinho Vieira, se originaram as desordens.

§ 5º

Não era em mão dos rebeldes desistir da sua empresa, apesar da prudência com que o governador se houve. O mestre-de-campo Pascoal da Silva,[17] com

[17] **N.A.** Rumores ainda correm de não ter Pascoal da Silva influído neste caso e de se haver tratado de sedição o que não passara de simples motim ou assuada. O que damos de certo é que Pascoal da Silva, depois de solto em Lisboa, perseguiu ao governador em juízo por injúrias e prejuízos de que, por finar antes da sentença, não chegou a ver os resultados

seus parentes e apaniguados fomentava as perturbações de modo que iam já lavrando pela câmara do Rio das Velhas o que o governador, combinando com os malogrados partidos de moderação, tomou o de dissimular, e, nesta inteligência, autorizou aos principais cabeças, Pascoal da Silva e Sebastião da Veiga Cabral, e ao Doutor Manoel Mosqueira Rosa para obrarem, como lhes parecessem, contanto que a tranqüilidade fosse o resultado de suas operações. Tão cegos estavam que nem assim desceram de seus intentos. Mosqueira pretendia ser ouvidor e tal se fez aclamar, ajudado de Filipe dos Santos, o primeiro entre os rebeldes, de seu filho frei Vicente Botelho e de outros homens que lhe faziam praça. Sebastião da Veiga aspirava ao governo e, para o alcançar, se botou ao conde de Assumar, empregando razões a persuadí-lo do perigo que corria por não ter querido aceitá-lo. Voltou-lhe o conde que seria prudência mostrar condescender com o povo, e assim o despediu. Partiu Cabral para Vila Rica, mas, constando-lhe em caminho que o povo pretendia ser imediatamente governado por el-rei, retrocedeu a convencer o governador da necessidade que instava pela sua retirada para São Paulo, confiando-lhe, entretanto, e por alguns meses, o governo. No mesmo tempo, trabalhava Pascoal da Silva na distribuição dos ofícios de Vila Rica. E, em tão apertadas conjecturas era mister energia e resolução, uma e outra manifestou o governador, assegurando-se logo da pessoa de Sebastião da Veiga, e dando traça para serem capturados sobre a madrugada daquela noite (14 de julho) aos seus cúmplices. Foi a diligência muito bem sucedida e às oito horas do dia seguinte, entraram presos, na Vila do Carmo, o doutor Mosqueira, frei Vicente Pascoal da Silva e frei Francisco do Monte Alverne. Filipe dos Santos o tinha sido na Cachoeira, bem a tempo em que, derramando ali suas idéias e discursos revolucionários, tratava de seduzir os povos.

§ 6º

Tirou logo o governador da Vila do Carmo para o Ouro Preto e, após ele, vinham os presos. Assim que chegou, fez logo arder as casas de Pascoal da Silva e as dos outros réus no morro do Ouro Podre que, por isso, se ficou chamando até hoje o morro da Queimada. Mandou sumariar a de Filipe dos Santos pelo juiz ordinário. E, processados sem demora os seus crimes, foi sentenciado a perder a vida na forca e a ser feito depois em quartos, que se distribuíram pelos lugares

dos delitos. Se as formas judiciárias se não observaram nos casos, está o Estado em obrigação ao conde, por estes exemplos de severidade que só foram capazes de trazer à capitania o sossego interior; deles também dependia o feliz sucesso do estabelecimento das casas de fundição e moeda, correndo o ano de 1725 e governando já Dom Lourenço de Almeida. Nos casos desesperados, na lei civil é por vagarosa impotente; foram sempre da repartição da polícia as decisões do momento.

§ 7º

As casas fundadas, nelas o quinto do ouro se deduziu até o ano de 1735. Dirigidas pelo superintendente Eugênio Freire, constavam de vários oficiais que não é mister enumerar. A freqüência porém do extravio, uma fábrica de moeda falsa descoberta na Paraopeba pelo ouvidor de Sabará, Diogo Cotrim da Silva, na entrada do ano de 1731, e, por conseguinte, a decadência do quinto, lançaram os fundamentos da capitação. Assustados na presença dela, obrigaram-se os povos, por tempo de 20 de março de 1734, lavrado em junta dos procuradores das câmaras, presentes o governador e Martinho de Mendonça da Pina e Proença positivamente mandado para este negócio, a contribuir com 100 arrobas de ouro anuais, bem que tanto os quintos não produzissem na fundição e moeda, ficando o excesso, no caso de se verificar, a proveito do soberano. Aceitou o governador a obrigação, e fixou editais a participar que as casas de fundição e moeda continuavam. Não merecendo, porém, aquele termo o real beneplácito, cuidou-se logo na organização do novo sistema, apesar de se terem realizado na casa de fundição, desde março de 1734 até o de 1735, 137 arrobas de ouro, e deste mês até o de junho do mesmo ano, 43 arrobas. As ordens reiteradas pela carta régia de 18 de julho de 1734 de uma parte, e de outra a nova fábrica de barras e de moeda falsa de 800 e de 1600 réis, de que deu fé Martinho de Mendonça na Piracicaba, distrito de Catas Altas, apressaram o baque das casas de fundição e moeda. Também a câmara de Vila Rica, em tanta repetição de crimes já cansada de advogar a causa dos povos, requereu junta dos procuradores das outras, a fim de regular a capitação. E o governador Gomes Freire de Andrade, que tinha insinuações régias para se aproveitar de qualquer circunstância favorável, não devendo perder a que se lhe oferecia, aprazou para a junta o dia 28 de junho.

119 —

§ 8º

Ordenou-se, pois, a capitação nas juntas de 30 de junho e primeiro de julho de 1735, da maneira seguinte: que assim o escravo, como o homem livre, oficial de qualquer ofício, pagasse quatro oitavas e três quartos de ouro; as lojas grandes, vinte e quatro oitavas; as medíocres, 16; as inferiores, 8, e as vendas administradas por negros cativos, 16 oitavas. Tudo isto constou logo aos povos por bando, bem como o giro do ouro livre elevado a valor de cada oitava, a 1500 réis. Não passou muito tempo que a triste experiência não viesse em abono dos desastres, de que a capitação é capaz, inculcados na boa teoria. As desigualdades *da distribuição, os vexames inseparáveis da cobrança, a dificuldade de achar* meio cômodo para o pagamento, eis aqui as conseqüências perniciosas deste censo, verificadas em Minas a poder de rigorosas execuções e de violentos confiscos que afligiram os povos. Doidas as câmaras, levaram aos pés do trono suas representações com as lástimas da capitania. Era, porém, reservado ao senhor rei Dom José I, enxugar as lágrimas de 16 anos.

§ 9º

Apenas este grande monarca se assentou no trono de seu augusto pai, entrou logo no exame deste negócio e, sem olho ao interesse do erário, ao qual a capitação engrossava, o grito da razão e as utilidades de seus fiéis vassalos triunfaram. Destarte que pelo alvará de três de dezembro de 1750, mandou restabelecer as casas de fundição, aceitando a quota das 100 arrobas, a que as câmaras se obrigaram, pelo termo da junta de 24 de março de 1734. Tal é o sistema atual de arrematação do quinto, e o que tem provado melhor na prática de 56 anos; também com ele estão já os povos familiarizados; e, se desde o ano de 1762 até este nosso tempo, a diminuição do quinto tem sido progressiva como inculcam as tábuas nelas, certamente não influiu a qualidade do sistema, se não o extravio, e o atraso dos serviços minerais, únicas causas da decadência do direito senhorial.

§ 10º

Ao extravio se opuseram os destacamentos e patrulhas volantes em circunferência das raias da capitania. Os governadores trabalharam sempre por o extinguir, como persuadem os bandos, principalmente os de Luís Diogo Lobo, repetidos sem interrupção por seus sucessores. O visconde de Barbacena levantou a este efeito destacamentos nos extremos das duas capitanias de Minas e de Goiás e no Rio Preto aonde, em 1798, o conde de Sarzedas estabeleceu registro. Pedro Maria Xavier não cessa de restaurar e de aditar as disposições de seus predecessores; em ordem a tolher o extravio, fez mudar os antigos destacamentos para lugares mais próprios; mandou arrasar diferentes picadas e acaba por estabelecer novo registro e o destacamento na paragem conhecida pelo nome de Malhada, dentro já do território da Bahia, a mais acomodada para vedar o contrabando por aqueles sertões. É preciso não contar com a total extinção do extravio, em uma capitania tão extensa e, por conseguinte, dificultosa de a guardar, mas é de crer que, postas em execução as ordens e as patrulhas em movimento, ele não será tão freqüente, nem tão escandaloso.

§ 11º

Não é tão fácil a remediar o pasmo em que os serviços minerais estão, uma vez que provém da dificuldade deles, o que, a meu ver, é causa principal da diminuição do quinto. Deve-se, talvez, começar pelo lealdamento dos gêneros que o mineiro há mister, como fiz ver nas observações com que fixei as memórias que correm manuscritas dos reais direitos que os soberanos têm percebido da capitania. A dificuldade procede menos da falta do ouro do que da irregularidade dos antigos serviços nas alturas dos montes, aonde a mineração era mais cômoda; o que foi parte para que as riquezas das terras inferiores ainda intatas ficassem submergidas de modo a se não poderem, sem grande custo, extrair. Nem se duvide que a desabafar estes lugares dos desmontes sejam fracas e insuficientes as forças dos particulares, se é que o Estado não vier em seu socorro com isenções, ao menos, e privilégios. Verdade é também que as terras já lavradas contêm ainda cópia de ouro que escapou à compreensão do mineiro; outras

há por lavrar, e o que o serão na série, com grande proveito do erário, animada que seja esta lavoura.

§ 12°

Suposto isto, é tempo de voltar ao restabelecimento das casas de fundição. Cada uma das vilas, cabeça de comarca, tem a sua. Compõem-se a de Vila Rica de um intendente com ordenado de 1:600$000 e com 500$000 réis de ajuda de custo, pela devassa dos extravios; de um fiscal que serve por três meses, eleito pela câmara e aprovado pelo ouvidor com 100$000 réis de propina; de um tesoureiro que vence 1:000$000 réis; de dois escrivães, o da receita e despesa e o da conferência, cada um com o vencimento de 800$000 réis; de escrivão da fundição com 700$000 réis; de ensaiador e seu ajudante, aquele com o ordenado de 800$000 réis e este com o de 400$000 réis; de abridor dos cunhos que expede os de todas as intendências e vence 800$000 réis; de três fundidores, o primeiro a 800$000 réis e os dois últimos a 400$000 réis cada um; de meirinho e seu escrivão, cada qual com 300$000 réis de ordenado. Estes são os oficiais da intendência e os ordenados que anualmente percebem.

§ 13°

O visconde de Barbacena, em o princípio do seu governo, fez abolir os fiscais por inúteis em todas as casas de fundição. Mas o conde de Sarzedas, a requerimento do intendente de Vila Rica, que lhe representou a necessidade deles para servirem nos seus impedimentos, que são freqüentes pelos encargos do ofício de procurador da fazenda, ordenou à câmara que os reelegesse. Atualmente, se vê um fiscal vitalício por sua majestade real com o ordenado de 600$000 réis, havendo posse a 30 de junho deste ano em que escrevo, de 1807. O tesoureiro foi na origem trienal, proposto pela câmara e provido pelo governador; hoje, porém, é vitalício, bem como já o tinha sido o último precedente por graça especial do príncipe regente nosso senhor. Os governadores, desde José Antônio Freire, conferem os ofícios de escrivães que, pelo regimento, devem também ser propostos pelas câmaras respectivas; a lei que autoriza a prática em contrário não aparece nos registros da secretaria, nem nos da intendência; mas existe a

carta do conde de Bobadela fazendo menção da real autoridade conferida para este fim aos governadores. Único que dela duvidou foi o visconde de Barbacena que, portanto, não proveu escrivão algum no seu tempo sem proposta da câmara. Todos os da intendência de Vila Rica têm, hoje, a real confirmação.

§ 14°

Além dos ordenados, é feita relação, a intendência dispende, de mais a mais, quantias não pequenas em jornais de negros que servem às fundições, em carvão, lenhas, água forte, solimão, azougue, prata para os ensaios em papel e em obras da casa. É também metido em posse o costume de pagar aos intendentes as rubricas dos livros a 50 réis a folha, à imitação do que percebiam os conselheiros no ultramar de Lisboa e de onde, a princípio, vinham os livros já rubricados. Ultimamente, a despesa desta casa anda de ordinário em 16:000$000 réis.

Artigo 8°
Cidade de Mariana

§ 1°

Já se disse que a antiga vila do Ribeirão do Carmo foi elevada por ordem régia de 23 de abril de 1745. A sua câmara consta de um juiz de fora presidente, de três vereadores, de procurador com voto e de escrivão da câmara, cada qual com 170$000 réis de propinas regulares; as outras têm extraordinárias por ocasiões de festas, funerais régios, cada uma de 20$000 réis; os vereadores e procuradores que servem nesta câmara, sem culpa que lhes resulte das devassas gerais, gozam do foro de cavalheiros; suas funções são feitas na catedral, aonde o pároco os recebe e tem assento imediato ao arco cruzeiro. São-lhes dados os dutos e a paz logo depois do corpo capitular. Não lhes têm sido possível matar a grande dívida passiva da criação dos expostos, e suas rendas apenas saldam os vencimentos de propinas e despesas das obras públicas, que têm a cargo pela ordenação e ordens régias privativas. A esta câmara é dada a prerrogativa de

preceder a todas as da capitania, quando concorrem em atos públicos de junta, precedência que lhe foi dada em razão da sua antigüidade, por ordem de 27 de julho de 1723.

§ 2º

O juiz de fora serve no civil, no crime e nos órfãos, dando apelação e agravo para o ouvidor de Vila Rica, cabeça da comarca, em conseqüência da carta régia que defendeu apelar e agravar dos juízes da capitania para a relação em direitura, como obtinha em virtude do regimento da relação do Rio. Nos órfãos, o ouvidor julga somente dele e dos outros juízes por agravo, na sua qualidade de provedor da comarca. Ao cargo de juiz de fora é anexo o de provedor dos defuntos e ausentes, capelas e resíduos e, como tal, dá apelação e agravo para a relação. Vence de ordenado 400$000 réis, e não é muito que a braçagem, prós e precalços excedam a 800$000 réis; é composto sem auditório de dois tabeliães, de um escrivão das execuções, de outro de órfãos e de um da provedoria dos ausentes, com o seu competente tesoureiro. Tem meirinho do campo das execuções, dos ausentes e os seus respectivos escrivães; um contador, inquiridor, distribuidor e um porteiro. Todos estes ofícios são arrematados pela junta da fazenda à exceção de um dos tabeliães e do da provedoria, cujas serventias são vitalícias por mercê régia. O alcaide é nomeado e provido pela câmara e o seu escrivão pela junta.

CAPÍTULO 2º

Artigo 1º
Diocese

§ 1º

Com a nova cidade ereta na antiga vila do Ribeirão do Carmo foi juntamente a diocese criada no território, que antes era do bispado do Rio de Janeiro. Sufragâneos do arcebispado da Bahia, os bispos de Mariana e o seu cabido regem-se pelos estatutos da Sé do Rio de Janeiro, dados aos 21 de setembro de 1736.

Administram a jurisdição espiritual por um provisor e para a contenciosa civil, conferida a todos os bispos por mera graça dos supremos imperantes, tem vigário geral. Todas as vilas do bispado são providas de vigários da vara com regimento particular dado pelo bispo do Rio, Dom Francisco de São Jerônimo, a 2 de novembro de 1707. Regimento inútil pelo que toca ao contencioso que se desse regular por nossas leis pátrias. Percebem os bispos anualmente da fazenda real 800$000 réis a título de congrua; 400$000 réis para aluguel de casas; 120$000 réis para os oficiais da cúria e 800$000 réis para esmolas. Pertence-lhes, além disso, as chancelarias e rendas dos ofícios eclesiásticos, não sem participação régia como persuade a provisão de 23 de abril de 1753. Os ofícios reduzem-se na cidade de Mariana a escrivães das câmaras, contencioso e registro a que costuma andar anexo o de contador, inquiridor e distribuidor. Servem nas vilas perante os vigários da vara um escrivão e um inquiridor, contador e distribuidor.

§ 2°

A Sé consta de quatro dignidades entre as quais tem precedência o arcediago, com 500$000 réis de congrua; seguem-se a cipestre, chantre e tesoureiro-mor, cada um com 400$000 réis. Consta dez canonicatos, cada um de 300$000 réis. Doze capelães a 100$000 réis anuais cada um; acrescem ao primeiro na qualidade de mestre dos cerimoniais 15$000 réis. Tem quatro meninos do coro, cada um com 36$000 réis por ano; um mestre da capela com 60$000 réis, e um organista com 75$000 réis; um porteiro da massa com 15$000 réis; um sacristão com 37$000 réis; à sacristia são dados, pela fazenda real, 360$000 réis e à fábrica da catedral, 180$000. Deve-se tudo à memorável religiosa piedade do muito poderoso e magnífico rei, o Senhor Dom João V.

§ 3°

Aos vigários (assim se chamam todos os párocos das terras do grão mestrado) pertence a congrua anual de 200$000 réis, afora pé de altar, conhecenças e mais benesses. As conhecenças, ou dízimos pessoais, têm sido objeto de freqüentes disputas em todos os tempos. Quanto a mim, assiste aos párocos título justo para demandarem a quota de 300$ réis por cabeça, arbitrada em junta de 15 de novem-

bro de 1735, a que procedeu Gomes Freire de Andrade com os ministros eclesiásticos e seculares, em conformidade da ordem de 20 de janeiro do mesmo ano. Instruído el-rei deste arbítrio, não ordenou o contrário, tendo, aliás, decretado na ordem, que a taxa da junta se ficaria observando até a decisão régia. Termos em que nenhum crédito o desembargador José João Teixeira indica, impugnando as conhecenças no seu espólio. Apesar, porém, do árbitro da junta, que não contentou aos povos, os direitos dos párocos têm corrido no foro à sorte duvidosa das demandas, ora vitoriosas, ora vencidas; os paroquianos levaram suas queixas até o trono. Em conseqüência delas, teve o visconde de Barbacena instrução positiva para regular de comum acordo com o bispo, a quota. E por que se lhes determinou que se conformassem com as últimas ordens, pareceu-lhes que, reduzindo a 225 réis iam de acordo com elas, o que, contudo, não foi recebido no foro. Porque é de saber que, tendo a junta de 15 de novembro estabelecido a quinta parte de uma oitava em 300 réis, que é o mesmo com relação ao valor de 1500, que naquele ano de 1735 era dado a cada oitava de ouro, quiseram o governador e o bispo determinar esta quinta parte com atenção ao valor atual da oitava de ouro, que é de 1200 réis. Mas nem a quota de 225 é quinta parte de 1200 réis, nem a variação do valor ideal do ouro era mandada contemplar na real instrução. Novas queixas feriram os ouvidos do soberano que, por isso, mandou informar com o seu parecer, ao atual governador Pedro Maria. É de esperar que, do informe, venha direito certo a ultimar as contestações que afastam os párocos do seu ministério, tornando-os desprezíveis aos olhos dos seus fregueses. Se é verdade que as circunstâncias do país não sofrem uma quota de 300 réis por cabeça, não menos o é que, aos párocos, se deve a que razoada for a título de congrua [para] sustentação. Vai tudo em se definir, qualquer que seja, [a]inda que menor; às perturbações sucederá a paz e os vigários e os povos entrarão em regra.

§ 4º

Nas seguintes tábuas se contêm as diferentes paróquias do bispado, a capitania [sic] a que pertencem as congruas de seus párocos respectivos e o montante da população de cada uma das comarcas.

§ 5º

Cabendo aqui dar idéia do clero de Minas Gerais e dos seus prelados e ministros, não irei com as sem justiças que lhe fez o desembargador José João Teixeira; a imparcialidade é a minha divisa. O clero, em geral, tem sua instrução e costumes; imputar à ordem os defeitos ou crimes de parte dos indivíduos que a compõem não é coerente com a boa lógica. Ordem nenhuma existiu jamais em que se não tenham alistado nomes indignos. E pouca notícia é mister que tenham da história das usurpações e violências eclesiásticas os que figuram sedentos, sobremaneira da real jurisdição, os prelados e ministros eclesiásticos do novo bispado de Mariana. Alguns agravos providos no juízo da coroa em reparação de violências e injustiças não provam essa ambição. Todos os dias aparecem exemplos de iguais sucessos em nossos auditórios seculares. É preciso não confundir os erros com a maldade e a maior parte dos recursos que tenho visto devem existência à luta do sacerdócio com o império, originada dos falsos princípios introduzidos no século das apócrifas decretais. Perdoemos aos juízes eclesiásticos alguma demasia a que o amor da ordem os conduz. A conservatoria eclesiástica (assim considero o foro clerical) devia participar dos defeitos de todas, propensas sempre a proteger os seus privilegiados.

§ 6º

Não serve também de argumento ao nosso desembargador a licença de alguns regulares e clérigos na infância da capitania. Os homens são susceptíveis de paixões e, em todos os tempos, os eclesiásticos poderão, como homens, esquerdiar. Os que hoje habitam a capitania são subordinados à lei. As preocupações de algum dia deram ao clero privilégios e regalias que lhes não competem; os dos nossos tempos, mais bem consultado e mais justo, não desconhece o que, ao soberano, é devido. Razão será fechar este capítulo com o catálogo dos bispos que têm sido no bispado.

Artigo 2º

§ 1º

Dom frei Manoel da Cruz, da ordem de São Bernardo, trasladado da Sé do Maranhão, foi o primeiro bispo de Mariana. Instituiu a catedral e o seminário, a que dotou uma boa fazenda e o paço episcopal, que é também obra sua. Teve méritos e imputaram-lhe desvirtudes, pelas quais sofreu trabalhos até que finou em o ano de 1764. Esteve o bispado sede vacante, até o ano de 1772.

§ 2º

Dom Joaquim Borges de Figueiroa, eleito em 1771, mandou tomar posse pelo bacharel Francisco Xavier da Rua, ao qual foi dada em dias do mês de fevereiro de 1772. Este bispo, alcançando depois a cadeira metropolitana da Bahia, não chegou a ver a sua primeira diocese.

§ 3º

Dom frei Bartolomeu Manoel Mendes dos Reis sucedeu-lhe, que governou por seus procuradores, a princípio aquele Francisco Xavier da Rua, e depois o doutor José Justino de Oliveira Godim; como se não resolvesse a partir para o bispado, foi obrigado a desistir dele em o ano de 1779. Tinha de antes sido bispo de Macau.

§ 4º

Dom frei Domingos da Encarnação Pontevel, da ordem dos Pregadores, eleito em conseqüência da demissão de seu antecessor, tomou posse do bispado na entrada do ano de 1780. Deixarei deste prelado aos vindouros, resumida descrição e às suas cinzas, imparcial testemunho da minha gratidão. Bom filósofo, orador insígne e valente teólogo: era digno da mitra por estes títulos e muito mais por suas distintas virtudes. Respeitável na presidência da sua igreja, foi magnífico nas funções do verdadeiro culto. Testemunha viva do respeito

que dava a lei, posso depor da retidão com que administrava a justiça e da que exigia de seus ministros. Foi o pai, não só o amigo da pobreza, e principalmente das famílias honestas que socorria, com mão oculta e liberal. Sem despesas de faustos, toda a sua gala consistia no hábito de lã da sua ordem; e, sem a ostentação e equipagens dos príncipes eclesiásticos, chegava a carecer do trem e móveis de que se não dispensa um particular. O célebre frei Bartolomeu dos Mártires da sua ordem era o modelo que sempre tinha presente. Como ele, era composto em suas palavras; moderado em corrigir os vícios, doendo-lhe mais do que aos compreendidos neles; estes atos de severidade o que emendou a muitos e recatou a maior parte; mostrou sempre energia na cadeira e, no trato, humildade apostólica. Mal o conheceram seus contemporâneos, ou muito tarde. Foi à terra acompanhado de merecimentos e de virtudes aos 19 de junho de 1793, tendo antes enchido sua carreira no dia 16 nas casas da sua residência de Vila Rica. O governador visconde de Barbacena dispôs seu funeral com a pompa devida aos bispos, segundo as leis, e com o desvelo de amigo, pois o fora deste bom prelado. Seguiu até a catedral em distância de légua e três quartos, o féretro, precedido em todo este espaço de grande parte do clero do bispado e por entre a tropa de linha e miliciana que o enchiam. Ali descansa este grande bispo, o melhor dos homens.

§ 5º

Dom frei Cipriano de São José, da ordem dos Menores da província da Arrabida, é o digníssimo sucessor de Dom frei Domingos; houve posse em fins de outubro do ano de 1799. Este ilustre prelado sendo virtuoso, mas não querendo parecer, priva-me da satisfação do seu elogio; a posteridade, menos suspeita, louvará a dignidade com que se conduz nas funções episcopais e a inteireza com que faz distribuir a justiça.

CAPÍTULO 3º
COMARCA DO RIO DAS VELHAS

Artigo 1º

A vila real do Sabará é a capital desta comarca. A sua câmara compõe-se de dois juízes ordinários, que lhe presidem alternadamente, cada um seu mês; de três vereadores e de procurador com voto, e de escrivão da câmara. Os juízes têm jurisdição no civil e no crime e são anuais conforme a lei do reino. Há juiz de órfãos trienal, com escrivão privativo, e almotacéis. Mal chegam as rendas desta câmara para propinas e despesas ordinárias, em que a criação dos expostos, de que deve grandes somas, à maneira de todas as câmaras de Minas, se contempla. Foi-lhe sempre dado médico do partido, cujo ordenado se aumentou de próximo por ordem régia a 450$000 réis anuais, deduzidos das rendas destas e da câmara de Vila Nova da Rainha.

Artigo 2º
Ouvidor

§ 1º

Este magistrado conhece, segundo o regimento dos ouvidores do Rio de Janeiro, de todas as ações novas. Como corregedor e provedor preside a toda a comarca, a maior de Minas; no começo delas, sua jurisdição abrangeu a comarca do Serro Frio, como nos atesta a ordem de 6 de abril de 1713. Na mesma qualidade, apura as pautas das diferentes justiças e oficiais da governança da comarca e dá-lhes carta de usança. É também provedor dos resíduos dos defuntos, ausentes e capelas e superintendente das terras e águas minerais. Como relator e presidente da junta da coroa, conhece dos recursos interpostos dos juízes eclesiásticos de toda a comarca. Cobra, como todos ouvidores da capitania, 500$000 réis anuais de ordenado; a braçagem, prós e precalços calculam-se em 2:000$000 réis.

§ 2º

Tem o seu escrivão da ouvidoria, cuja serventia vitalícia foi conferida com ônus de terças partes ao bacharel Manoel Bernardes Pereira da Veiga, médico de reputação, dois tabeliães e escrivão das execuções que, juntamente, escrevem perante os juízes; escrivão da provedoria dos ausentes (de que é feita mercê vitalícia ao médico de câmara Francisco de Melo Franco); tesoureiro dos ausentes; inquiridor, contador e distribuidor e escrivão das almotacerias. Tem as mesmas varas de meirinhos e seus escrivães, que são dados ao ouvidor de Vila Rica. O alcaide é provido pela câmara, sendo os mais ofícios arrematados ou dados por administração pela junta da fazenda. Do de órfãos tem mercê gratuita de sua Majestade real, o bacharel Francisco José Maria de Brito, ora encarregado dos negócios e comissões nas cortes estrangeiras, benemérito da pátria.

Artigo 3º
Intendência

131 —

A intendência do ouro de Sabará é governada por um intendente com a mesma jurisdição, ordenado e ajuda de custo que compete ao de Vila Rica. Consta dos mesmos oficiais que mencionei tratando da intendência do Ouro Preto, à exceção de fiscal, que mais se não proveu depois do visconde de Barbacena, e de abridor e terceiro fundidor, que não tem. Estes oficiais vencem os mesmos ordenados que são dados aos daquela intendência. Por esta, são pagos os ordenados de 360$000 réis do escrivão da intendência comissária do Paracatu; e de 300$000 réis, do escrivão das guias de Pitangui. A mesma quantia (de 300$000 réis) é dada a cada um dos seguintes fiéis: de Sete Lagoas, do registro de Jequitibá, do Zebelê, do ribeirão da Areia. Os fiéis de Nazaré do Paracatu, do registro de Santa Isabel, Olhos d'Água e de São Luis vencem apenas 60$000 réis anuais. Afora os ordenados, tem esta intendência as mais despesas de jornais de negros que servem na fundição, de solimão, água forte, prata para os ensaios, obras e outras. Entre todas, avulta muito a das conduções de materiais e dinheiros de permutas.

Artigo 4º
Paracatu

§ 1º

Tendo sido arraial, e cabeça de um julgado com dois juízes ordinários, juiz de órfãos, tabelião, escrivão de órfãos, inquiridor, contador, distribuidor, meirinho de campo, seu escrivão e porteiro dos auditórios, é hoje vila com o título de Paracatu do Príncipe. A sua câmara consta de um juiz de fora, com alçada no cível, crime e órfãos, que é o presidente, de três vereadores, procurador, escrivão da câmara, tesoureiro. O juiz de fora é também provedor dos defuntos, ausentes, capelas e resíduos do termo. Tem os mesmos oficiais que o juiz de fora de Mariana, dá apelação e agravo na qualidade de juiz de fora do cível e crime para o ouvidor da comarca e, na de provedor, para a relação do Rio de Janeiro.

§ 2º

A jurisdição eclesiástica é exercitada ali por um vigário da vara provido pelo bispo de Pernambuco, a cuja diocese pertence a vila e seu distrito.

Artigo 5º
São Romão

Tinha sido este arraial cabeça de um julgado que foi abolido na criação da vila de Paracatu. Queixavam-se os povos dos vexames que começaram a sofrer depois de sujeitos às justiças de Paracatu em distância de cem, a cento e cinquenta léguas. Em conseqüência, o príncipe regente, nosso senhor, encarregou da decisão ao atual governador Pedro Maria que, com o conhecimento de causa, fez restabelecer o antigo julgado na entrada do corrente ano de 1807, o que já mereceu a real aprovação. Tem dois juízes ordinários com alçada no cível, no crime e nos órfãos; um tabelião e escrivão de órfãos e das execuções; inquiridor, contador e distribuidor; meirinho do julgado e seu escrivão; meirinho do campo e seu escrivão. Estes oficiais de justiça são providos pela junta da fazenda e os

juízes ordinários, feitos em pelouro pelo ouvidor e câmara do Sabará. O vigário da vara é despachado pelo bispo de Pernambuco.

Artigo 6º
Papagaio ou Curvelo

O julgado do Curvelo é regido por dois juízes ordinários por eleição da câmara do Sabará, debaixo da presidência do ouvidor. Perante eles escreve um tabelião que é juntamente escrivão de órfãos e das execuções. Há também inquiridor, contador e distribuidor; meirinho do julgado e seu escrivão.

Artigo 7º
Vila Nova da Rainha

§ 1º

Esta vila, a que vulgarmente chamam de Caeté, goza da sua câmara composta de dois juízes ordinários, três vereadores, procurador e escrivão. Vencem pequenas propinas e, em ocasiões de festas reais ou lutos, têm a extraordinária de 10$000 réis. Suas despesas são determinadas por leis e ordens e excedem ao *seu rendimento. Há também juiz de órfãos feito, como todas as justiças, pelo* ouvidor da comarca em câmara.

§ 2º

Consta seu auditório de primeiro e segundo tabelião, de inquiridor, contador e distribuidor, de escrivão de órfãos, da almotaceria, de meirinho do campo e seu escrivão; de meirinho da almotaceria e seu escrivão; de escrivão do alcaide e de porteiro dos auditórios dados pela junta à maneira de todos os da capitania.

Artigo 8º
Pitangui

A vila de Pitangui tem as mesmas justiças de que goza a do Caeté. O escrivão da câmara serve também nos órfãos e almotacerias; há tabelião.
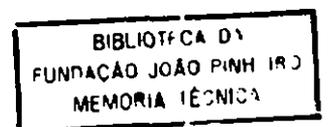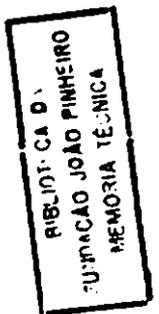
inquiridor, contador e distribuidor, alcaide provido pela câmara, escrivão do alcaide e porteiro.

Artigo 9º
Fazenda da Jaguara

§ 1º

Não é bem que se conclua este capítulo sem dar idéia da grande fazenda de Jaguara a dez léguas da vila do Sabará, a cuja comarca pertence. Esta fazenda e suas anexas compreendem terras minerais, de agricultura e de criar gado de todas as espécies; engenhos de cana e curtumes. Tem de mais a mais, duas lojas de fazenda seca e de molhados, botica e uma fábrica de manufaturas de algodão grosseiras. Conserva casa na vila do Sabará para dispor víveres e outros produtos das fazendas. O número de seus escravos sobe muito acima de quinhentos. Pertenceram ao capitão Antônio de Abreu Guimarães, o qual ausentou-se para Lisboa; deixou a seu sobrinho, o coronel Francisco de Abreu Guimarães, sua direção e administração. Por graça de 4 de junho de 1787, especificada nos alvarás de 27 de outubro e de 23 de novembro do mesmo ano, alcançou o proprietário faculdade régia de vincular as sobreditas fazendas, cujos rendimentos dividiu em cinco partes, com as seguintes aplicações: assumiu a si o direito de dispor de uma por sua morte; da segunda, fazia deixação ao recolhimento das convertidas do Rego de Lisboa e das três partes dispôs a pró de um seminário de meninos pobres e de uma casa de educação de donzelas, que deviam ser fundados na Jaguara, e de um hospital para lazarentos, aonde mais acomodado fosse, deduzidos primeiro destas três partes 800$000 réis para subsistência de outro hospital que ordenava se estabelecesse nas casas que possuía em Sabará, e em que se deveriam curar as enfermidades não contagiosas.

§ 2º

Por bem daquele alvará de 23 de novembro, §§ 3º e 4º, deu o coronel Francisco de Abreu Guimarães ordem ao estabelecimento do vínculo, andando o mês de abril de 1802, finado já o instituidor em o ano atrás de 1801. Criou, conforme o alvará, a junta de que era diretor-presidente, composta de sete deputados, três se-

culares e três eclesiásticos e de um procurador geral, afora o secretário e guarda-livros. A junta, assim instituída no mês de maio daquele ano de 1802, continuou o antigo sistema de administração, o arbítrio do diretor, que nenhum dos deputados se atreveu a contrariar; não houve escrituração de receita e despesa ordenada pela junta até o mês de janeiro de 1805, sendo assim, que se não pode certo dizer o rendimento dos bens vinculados. Calculam, porém, os entendidos, que não excederam a 8:000$000 réis anuais. O que suposto, corre de plano, que se não podem encher os fins do instituidor aprovados pelo alvará, mormente deduzindo-se dos rendimentos os ordenados dos empregados. Estes, contudo, se evitarão, substituindo a junta um administrador geral, homem acreditado, que dirija as operações dos feitores particulares que lhe devem ser subordinados. A substituição valerá mais do que uma junta, de que não há boas experiências. Assim, bem que a vontade do instituidor não seja completamente executada, pode, contudo, realizar-se em parte, preferindo de entre todos, o estabelecimento o que mais útil for.

Artigo 10º
Recolhimento de Macaúbas

É digno também de comemoração o convento de recolhidas existente nesta comarca e no lugar que apelidam de Macaúbas. Não professam; governadas por uma dentre elas, com o título de regente, são sujeitas ao ordinário. Por carecerem de rendas suficientes, ajudam-se as recolhidas dos socorros de seus parentes e do trabalho de suas mãos.

CAPÍTULO 4º
COMARCA DO SERRO FRIO

Artigo 1º

A vila do Príncipe, cabeça da comarca do Serro, consta de câmara, de ouvidor e de intendente. A câmara, à maneira das de que é feita menção, tem dois juízes ordinários, três vereadores, procurador com voto, escrivão e tesoureiro. Os juízes exercitam jurisdição ordinária no civil e no crime e, para os órfãos, é dado juiz privativo e trienal. Possui os mesmos oficiais de justiça de que a vila de Sabará é provida. Do de escrivão de provedoria houve de próximo a

serventia vitalícia João Egídio Clemente, e de um dos de tabelião é antigo proprietário o sargento-mor Roberto de Mascarenhas Lobo de Vasconcelos.

Artigo 2º
Ouvidor

O ouvidor da vila do Príncipe tem a mesma jurisdição em sua comarca que compete ao do Sabará, na do Rio das Velhas. Serve também à vara de intendente, competindo-lhe por este respeito metade do ordenado que vencem os outros intendentes, além de 500$000 réis da devassa dos extravios. Como ouvidor tem o de 500$000 réis. As assinaturas e mais emolumentos podem dar-lhe 1:200$000 réis.

Artigo 3º
Intendência

Compreende os mesmos oficiais de que a intendência de Sabará se compõe e com iguais ordenados. Por ela são pagos os fiéis dos registros do Pé do Morro, do Rebelo, do Galheiro, do Inhacica, de Simão Vieira, do Jequitinhonha e do Caeté-mirim. Cada um deles percebe 300$000 réis por ano. Faz as mesmas despesas que as outras intendências e tais são que sobejam a receita. Quando muito o produto anual do quinto desta casa não excede a duas arrobas de ouro. Bem é de crer que tenha nisto parte o extravio que se costuma fazer pelos sertões da Bahia e Pernambuco. Direi pois (bem a meu pesar mas em obséquio da verdade) em que pouco fruto é de esperar dessa casa de fundição, ainda quando as terras minerais do distrito diamantino se repartam.

Artigo 4º
Minas Novas

§ 1º

A vila de Nossa Senhora do Bonsucesso do Fanado possui a sua câmara com dois juízes ordinários, à imitação das outras, três vereadores, procurador e

escrivão. Há juiz de órfãos trienal. São todos feitos em pelouro pelo ouvidor da vila do Príncipe. Tem escrivão de órfãos, dois tabeliães do judicial e notas e de execuções, inquiridor, contador e distribuidor meirinho do campo, meirinho das almotacerias, meirinho das execuções e seus escrivães respectivos, escrivão do alcaide. Este é apresentado pela câmara.

§ 2º

A quatro léguas desta vila, rumo de noroeste, nas margens meridionais do rio Araçuaí, existe a casa de recolhidas, intitulada de Oração do Vale de Lágrimas, fundada em o ano de 1750 pelo padre Manoel dos Santos, com subordinação do Arcebispado da Bahia. É de maneira destituída de rendas que as recolhidas vivem de esmolas.

Artigo 5º
Barra

Regem o julgado da Barra do Rio das Velhas dois juízes ordinários e de órfãos, feitos em câmara da vila do Príncipe pelo ouvidor. Um só tabelião do judicial e notas, que serve também de escrivão de órfãos e de execuções, e alcaide e seu escrivão são os únicos oficiais dos juízes.

Artigo 6º
Tijuco

§ 1º

Neste grande arraial existe a junta da administração dos diamantes. É composta do intendente geral e de três administradores, a que dão nome de caixas, nomeados pelos diretores da cidade de Lisboa. Tem a cargo a disposição dos serviços e a economia deste importante ramo de administração régia. O fiscal, em outro tempo leigo, é hoje ministro letrado e vogal da junta. O escrivão dela e o meirinho da intendência têm sido providos pelo governador da capitania.

§ 2º

O intendente, como conservador e juiz privativo dos empregados nos serviços diamantinos e dos habitantes da demarcação, exercita a jurisdição civil e crime. Tem escrivão do contencioso, meirinho e seu respectivo escrivão. As funções dos caixas e mais empregados vêm definidas no regimento de dois de agosto de 1771. Vence o intendente de ordenado, além da braçagem do lugar, 3:200$000 réis e o fiscal 2:000$000 réis. O vencimento dos caixas é arbitrado pelos diretores que os nomeiam; nunca porém desceu de 3:200$000 réis o do primeiro, de 2:400$000 réis o do segundo e de 1:600$000 réis o do terceiro, que é sempre o administrador geral dos serviços diamantinos.

§ 3º

Às ordens do intendente e caixas estão as companhias de pedestres ou de soldados do mato, hoje composta de 80 praças, além de 21 que se acham na serra de Santo Antônio, todas a soldo da fazenda real. Em seu lugar se tratará da guarnição do destacamento do Tijuco, composta de soldados da cavalaria de linha.

§ 4º

Os serviços são dispostos pela junta e feitos por escravos, cujo número, em conformidade das últimas ordens, não deve exceder de dois mil a dois mil e quinhentos, tendo antes subido de cinco a seis mil. Os escravos são vigiados pelos feitores e regidos por administrador que é dado a cada tropa. Tal é a forma atual da administração diamantina por conta da fazenda real.

§ 5º

Os diamantes correram livres desde o seu descobrimento pelos anos de 1729 e 1730, até o de 1734; sendo então vedados, assim permaneceram até que foram arrematados por João Fernandes de Oliveira e Francisco Ferreira da Silva, a preço de novecentos mil cruzados o triênio, que teve começo no 1º de janei-

ro de 1741. Os célebres Caldeiras[18] os arremataram depois, e, ultimamente, o já mencionado João Fernandes de Oliveira, que os administrou por seu filho doutor João Fernandes de Oliveira, condecorado por este respeito com beca de desembargador honorário da relação do Porto, o conservou até fins do ano de 1771. Aos arrematantes, por ordem de 3 de abril de 1743, assistia a fazenda real com duzentos mil cruzados, sendo que, a favor daquele Oliveira se aumentou o empréstimo a meio milhão de cruzados. Em o 1º de janeiro de 1772 começou a administração atual a cargo a real fazenda com 200:000$000 réis de assistência, já hoje reduzida a 120:000$000 réis. Mas é de notar que os jornais da escravaria são pagos com apólices, e que grande cópia do ouro extraído das lavras diamantinas "absorve juntamente a extração em outro tempo a proveito da fazenda real, como persuade a tábua a este respeito".[19]

§ 6º

Farei ultimamente comemoração dos serviços mandados fazer pela junta da extração nos rios de Abaeté, Sono, Santo Antônio e Indaiá. Era fama que estes e outros rios do sertão abundavam de diamantes, o que foi parte para os administradores do Serro intentarem neles os exames necessários. Mandaram, portanto, em o ano de 1789, uma tropa de negros com os feitores compe-

[18] **N.A.** Foram 4 irmãos, todos do mesmo apelido e igualmente interessados no contrato: Felisberto, Conrado, Sebastião e Joaquim Caldeira Brant. Arguidos de grandes crimes, de que afinal se inocentaram, mal se puderam aproveitar do fruto de sua arrematação.

[19] **N.A.** É mister não perder palavra deste autor, que não dizendo mal por hábito das pessoas ou das coisas que não são boas, e presumindo de não faltar à verdade, deixa muitas vezes ao suplemento dos pios leitores combinações e conseqüências importantes. A penada [*sic*] e em outro tempo a proveito da fazenda real imediata a relação explícita dos grandes recursos da extração do Tijuco, significa muito: mostrando que ela tem a dispor não só de 120:000$000 réis em numerário, mas também de outro tanto, ou do que quiser, em papel moeda e no ouro de que abastam suas lavras: deixa a concluir, comparada esta despesa com a receita, a qual ninguém ignora, que pouco ou nenhum proveito vem ao patrimônio régio da atual mineração do Tijuco. Para tirar a lume este mistério, é preciso atender menos à cópia de oitavas de diamantes do que aos quilates, de que cada uma se compõe. Não se nega que ainda hoje se verifiquem de 600, 800 a 1000 oitavas anuais de diamantes, porém mínimos; e é um fato que raras pedras de prêmio e raríssima de alforria aparecem entre a multidão. O *Aparentrari nantes ingurgite vasto*, bem aplicado para o caso, é de crer que não escapasse à compreensão do autor. E menos que do exposto não pudesse inferir que, por bem da real fazenda, a extração de diamantina do Tijuco não deve continuar como objeto principal, mas sim a extração do ouro, menos dispendiosa e que, por este e por outros muitos respeitos, mais útil.

tentes e um administrador que se recolheu a[o] Tijuco com três oitavas e um quarto e quatro vinténs de diamantes extraídos do rio de Santo Antônio. Neste, e nos rios Abaeté e Indaiá, continuaram depois, desde o ano de 1791 até o de 1794, suas experiências de que foram resultado 55 oitavas e quatro vinténs de diamantes à custa de 29:263$309 réis de despesa. Dando crédito a vozes populares, os administradores se não houveram com a fidelidade e zelo que era de aguardar. O mais certo é que, intimidados na presença de sertões bravos e perigosos, desfalecessem, e que a muitas léguas da junta da extração, que aliás não era unânime no estabelecimento dos novos serviços, carecessem de mão hábil que pusesse em atividade o préstimo de homens, que devendo a longa prática do modo de minerar, conhecimentos preferíveis aos de uma simples teoria aprendida nas escolas ou nos livros, não se ajudam das combinações e raciocínios de que só são capazes úteis exploradores, homens feitos ao estudo, luminoso farol da observação. Não tardará muito a realizar-se boa ou má-fé daquelas, em conseqüência dos serviços que por ordem régia, se vão estabelecer naqueles distritos[20].

CAPÍTULO 5º
COMARCA DO RIO DAS MORTES

Artigo 1º

A vila de São João del-Rei é a cabeça desta comarca. Compõe-se a sua câmara de dois juízes ordinários, três vereadores, procurador e escrivão, com propinas módicas. Os juízes entendem no cível e no crime, como todos de que se há tratado. O dos órfãos é igualmente trienal como o dos outros termos. A câmara, enfim, não difere das outras em jurisdição e regalias.

[20] N.A. Porei no fim desta obra os resultados de 16 meses de serviços no sertão, dispendidos em ofício e termo de 2 e de 4 de janeiro de 1809, obra deste autor, em caixa, e diretor daqueles ditos serviços.

Artigo 2º
Ouvidor

Esta jurisdição igual a dos outros ouvidores, seu ordenado, como o deles, é de 500$000 réis e as assinaturas e mais emolumentos montam comumente em 1:200$000 réis. Consta seu auditório de escrivão da ouvidoria, de um tabelião do judicial e notas, de inquiridor, contador e distribuidor; há também escrivães separados de órfãos da almotaceria e da provedoria dos ausentes. As varas de meirinho são as mesmas em qualidade e número, que servem às outras ouvidorias. Do ofício de tabelião foi feita a mercê por Sua Alteza Real, com os ônus que tinha, ao bacharel Estevão Ribeiro da Costa Resende, atual juiz de fora de Almada, filho da capitania.

Artigo 3º
Intendência

Compõe-se de intendente com ordenado de 1:600$000 réis afora os quinhentos mil réis da devassa, e do mesmo número de oficiais que tem o de Sabará e a da vila do Príncipe e com iguais ordenados. Faz iguais despesas que as outras intendências em jornais de negros da fundição, despesas de carvão e lenha e de outros materiais e conduções. Por esta, são pagos os fiéis do registro da Mantiqueira, de Jaguari, de Jacuí e de Ouro Fino, e o escrivão das guias da Campanha, percebendo cada um deles 300$000 réis anuais; só menos do que eles o escrivão das guias do Jacuí, quando se provê, vence apenas 60$000 réis.

Artigo 4º
Vila de São José

A câmara da vila de São José consta, como as outras, de dois juízes ordinários, de três vereadores, procurador e escrivão; há também juiz de órfãos trienal. Reduzem-se os oficiais de banca a dois tabeliães, a escrivães de execuções e de órfãos e a inquiridor, contador e distribuidor; os de justiça são os meirinhos do campo e das execuções, com seus competentes escrivães, alcaide, seu escrivão e porteiro dos auditórios. No território deste termo se formaram os três seguintes.

Artigo 5º
São Bento do Tamanduá

Tem a sua câmara com as mesmas justiças e oficiais da governança de que gozam as de que se há tratado. Tem dois tabeliães que escrevem também nas execuções, inquiridor, contador e distribuidor, alcaide e seu escrivão, meirinhos das execuções e do campo e seus escrivães. O juiz de órfãos é trienal e serve perante ele escrivão privativo. Cumpre notar que sendo seu termo composto de fazendas de agricultura e de criar, de uma prodigiosa fertilidade e produção, a vila lhe não responde. Tão erma de edifícios como de gente, a renda da câmara em o ano de 1806 mal chegou [a] 332$000 réis.

Artigo 6º
Queluz

Tem esta vila a mesma governança e justiças que a sobredita de São Bento do Tamanduá.

— 142

Artigo 7º
Barbacena

A vila de Barbacena rege-se por uma câmara, juízes ordinários, juiz de órfãos e justiças, como as duas antecedentes.

Artigo 8
Campanha

§ 1º

A vila de Campanha da Princesa compõe-se de câmara, a que preside o juiz de fora com jurisdição no cível, crime e nos órgãos e com alçada e ordenado como o juiz de fora de Mariana. É igualmente provedor dos defuntos, ausentes, capelas e resíduos e, por graça especial conferida ao atual juiz criador da vila, superintendente das terras e águas minerais, inquiridor, contador e distribuidor. Alcançou também o lugar de auditor da tropa do seu distrito, que é toda miliciana. Os ofici-

ais da câmara são, à maneira das outras, assim em jurisdição como em número; os de justiça nem mais nem menos do que os da cidade de Mariana e vila de Paracatu. Foi levantado este novo termo em parte do território da vila de São João del Rei.

§ 2º

Possui a vila da Campanha um intendente comissário com patente de capitão-mor regente e ordenado de 1:600$000 réis. Suas funções não passam de guiar o ouro do seu distrito para a intendência da comarca. O atual goza já de um futuro sucessor.

CAPÍTULO 6º
AGRICULTURA

Por que se veja o atraso da agricultura na vasta e frutífera capitania de Minas, direi que toda se reduz à planta dos grãos ordinários, o milho, o feijão e o arroz; a do trigo é rara e não sem espanto ouvi já dizer que se não dava na maior parte das terras das gerais. O centeio e a cevada e outros grãos acham-se em desprezo. E o algodão que boamente cresce no país, corre à sorte dos outros ramos da agricultura. O uso do arado é quase desconhecido; não há outro modo de cultura senão o de derrubar, roçar e queimar os matos para depois plantar os grãos. A produção das fazendas de criar não é também à proporção da prodigiosa quantidade de campos; alguns existem em que se não enxerga uma só cabeça de gado, e raras são as que aparecem na maior parte dos outros. Em poucas palavras: estas terras, destinadas pela natureza para a criação e para a lavoura, acham-se desaproveitadas. Causas deste mal devem ser a despovoação, a inércia dos povos povoadores e outras que não cabem referir, em uma obra que trata da mera descrição do país.

CAPÍTULO 7º
MANUFATURAS

As manufaturas de Minas consistem apenas em tecidos de algodões tão grosseiros pela maior parte que só escravos e pessoas pobres deles usam. Os melhores, que contudo não podem competir com os que vêm de fora, correm por

preços que não valem; em falta de máquinas que facilitem o trabalho, a mão-de-obra deve ser cara. Começam-se a fabricar panos de algodão e lãs. A louça é muito inferior à das fábricas do reino, não só às estrangeiras. Enquanto os do país não acharem meios de dar forma elegante às produções naturais dele, debalde será tratar de manufaturas.

CAPÍTULO 8º
COMÉRCIO

De todo o contexto desta obra, parece que o comércio da capitania é inteiramente passivo e, por conseguinte, desvantajoso. Compra-se a dinheiro a maior parte das fazendas e gêneros que se consomem no país. Os algodões, cafés, açúcares, fumos, sola, couros, queijos e toucinhos, conduzidos às costas de bestas para os portos marítimos por uma longa travessia de terra, não são suceptíveis dos lucros que na concorrência somente promete o bom mercado. Quanto mais que o produto dos gêneros mencionados e os dos gados vacum que se exportam não equivalem aos preços das fazendas e mercadorias da Europa que é mister importar.

CAPÍTULO 9º
NAVEGAÇÃO

Artigo 1º

§ 1º

Uma província central, afastada dos mares não pode ser suceptível das grandes vantagens de navegação. Tal é a sorte da de Minas. Bem que navegável, o rio de São Francisco contudo serve apenas ao comércio interior de alguns dos lugares por onde corre. Por ele, descem grãos e outros víveres para os sertões, de cujas minas se importa o sal em canoas e barcas, únicos vasos que este rio admite. O Paracatu não é mais útil. O rio Doce é o de que se pode tirar partido. Inconvenientes morais e físicos tolhem por hora sua navegação. A intemperança do clima, as hostilidades do fero botocudo e a grande cachoeira, assim chamada por sua configuração das escadinhas, que se eleva muito a superfície das águas em grande espaço, a falta enfim de meios, tais são os inconvenientes.

§ 2º

É muito para desejar que se trabalhe em os vencer. Tenho por informações do alferes da tropa de linha, Antônio Rodrigues Pereira Taborda, que o rio Doce, desde a sua foz ao norte da vila da Vitória, capitania do Espírito Santo, é todo navegável até o porto de Antônio Dias, nas Gerais, em distância de cinquenta e duas léguas; marca alguns passos perigosos, mas que se podem evitar, construindo-se canais, por onde subam as canoas que atualmente costumam varar por terra. As 18 léguas da foz, na divisa das duas capitanias, encontram-se as escadinhas, fáceis porém de superar quebrando-se parte dos travessões de pedras a efeito de virar as águas para os canais naturais nas margens do rio, por onde sem custo poderão subir e descer as canoas carregadas. Logo abaixo das escadinhas, rumo do sul, deságua o rio Guandú e inferior a ele na margem do rio Doce, aparece o destacamento militar da capitania do Espírito Santo. Rio Doce acima, na confluência deste e do Maiacú, fundou o governador Lorena o registro e destacamento por parte de Minas Gerais; navega-se daqui sem embaraço algum, sete léguas até a cachoeira chamada das correntezas, ou do Inferno, que obriga a passar as canoas à sirga por cem braças de terra; subindo depois quatro léguas, encontram-se alguns estorvos nos lugares em que o rio é mais bravo, por causa de muita penedia e em que se levam também a sirga às embarcações. Fácil é contudo quebrar parte das pedras, que embargam a navegação na paragem. Daqui a sete léguas na foz do rio Saçuí Grande, não há mais do que uma pequena cachoeira que se vara por terra. Do Saçuí Grande, na comarca do Serro, até Porto Alegre, se não topa embaraço algum.

§ 3º

Da embocadura do Saçuí para cima, continua o rio Doce oito léguas navegáveis, exceto algumas correntezas que se vencem à sirga e canoas carregadas. A grande cachoeira intitulada "Baguari", a cabo das oito léguas, necessita a descarregar as canoas e a conduzi-las por terra, obra de duzentas braças. Daí ao porto das canoas vai o rio pacífico sem outra cachoeira mais do que a chamada Escura, que se avança caminho de terra um espaço de cem braças. Tal é o curso do rio Doce. Não admite embarcações de grande quilha, senão canoas e barcas chatas, porque sua profundidade não excede na foz a dez, a onze palmos, e paragens se

encontram ao longe do rio, que não tem mais de três; apesar disto, são incalculáveis as vantagens que da navegação podem vir à capitania na exportação e importação dos gêneros, pois que uma só canoa supre a carga de vinte bestas. Afora o comércio, teríamos igualmente as vastas riquezas de que abastam aqueles sítios.

§ 4º

Temos já do padre Vasconcelos, fundado nas relações dos naturais do rio Doce, que todo ele se pode chamar uma nova Índia oriental em pedrarias e metais. Depois deste escritor, deram-nos alguns aventureiros portugueses, iguais notícias. Capitaneados por outro português, Sebastião Fernandes Tourinho, saíram de Porto Seguro em canoas até onde a maré os ajudou e, penetrando por um braço denominado "Mandi", seguiram 20 léguas caminho de terra e rosto a lessudoeste a topar com uma lagoa grande e profunda, a que o gentio dava o nome de boca do Mandi, da qual parte um braço que se perde no rio Doce. Andando 30 léguas ao longo do rio e a rumo do leste por espaço de 40 dias, em que dizem ter avançado 70 léguas, chegaram ao lugar aonde o rio, que sai daquele braço, se incorpora com o Doce.

§ 5º

Sendo aí e construindo embarcações de grandes cascas de árvores, nas maiores das quais acomodavam até 20 pessoas, navegaram rio acima até a paragem em que conflui outro por nome Acici pelo qual, rogando quatro léguas, tomaram depois terra e a cabo de onze dias, rumo de noroeste, atravessando o mesmo Acici, fizeram mais de cinquenta léguas de jornada até descobrir, ao sul deste rio, vários minerais de pedras verduengas, tirando para azul, a que chamaram turquezas; e do índio souberam que nas alturas, apareciam outras, cor azul finíssimas, e grande cópia de metal amarelo que era ouro.

§ 6º

A cinco ou seis léguas do norte do Acici deu Sebastião Fernandes em uma pedreira de esmeraldas e em outra de safiras, junto a uma lagoa em distância de

60 a 70 léguas da barra do rio Doce. Nos sertões de em torno deste rio descobriram serras abafadas de arvoredos e nelas, pedras verdes; subindo 4 ou 5 léguas daqui encontraram nova serra e, por informação do gentio, vieram no conhecimento de que abundava de pedras verdes e vermelhas compridas e de algumas azuis resplandescentes. Houveram também que a leste desta serra apareciam as esmeraldas.

§ 7º

Com tão boa estréia, Luiz de Brito de Almeida, 4º governador da Bahia, ao qual Sebastião Fernandes delatou, à resulta da sua derrota pelos anos de 1573, resolveu uma nova entrada, pondo-lhe à testa, o capitão Antônio Dias Adorno. Partiu este segundo aventureiro acompanhado de 150 portugueses e de 400 índios, e, chegando junto à serra, achou a leste dela as esmeraldas e, a oeste, as safiras de que recolheu grande soma. Viu também, em diversas partes, ouro e prata. E, de volta a Bahia, comunicou ao governador seus achados. Seguiram-se a estas, a entrada de Diogo Martins Cão, o matante negro por alcunha, e, depois dele, a do capitão Marcos de Azeredo Coutinho, que houveram quantia avantajada de pedras preciosas. Os filhos de Marcos de Azeredo e outras pessoas, sucessivamente fizeram iguais tentativas, mas sem fruto por acharem já desfeitos os vestígios das picadas dos que lhes precederam. Ultimamente, ordenou o governador Salvador Correia de Sá nova entrada, cujos efeitos ignoramos. Sem afiançar a verdade desta pomposa e confusa relação dirigida pelo coronel Pedro Barbosa Leal, em o ano de 1725, a Vasco Fernandes César, governador da Bahia, pode-se assegurar, sem risco, que os lugares contíguos do rio Doce se não são *um Potosi, escondem, de certo, grandes riquezas*. Além da constante notoriedade, tenho a produzir incontestáveis provas delas, nas entradas que fizeram no Cuieté os dois governadores de Minas, D. Antônio de Noronha e D. Rodrigo José de Menezes.

§ 8º

Concorrendo aos ecos do bando do governador Noronha, vários colonos em breve estabeleceram, junto aos rios Onça Grande e Pequeno, acima de 70 fazendas, cuja prodigiosa fertilidade depõe da boa qualidade do terreno igualmente

abundante de ouro, como foi mostrando a experiência. Não sem saudades, os novos colonos foram obrigados, pelos anos de 1795 e 1796 a desamparar seus estabelecimentos por se furtarem à voracidade do botocudo. Depois daquele governador, passou Dom Rodrigo José de Menezes, em cumprimento de ordem régia, a fazer examinar os sertões de Cuieté e de Arrepiados. Porém, os povos, sempre temerosos dos insultos do gentio não concorreram nestes sítios como se esperava, e a fatalidade dos sucessos posteriores justificou que seus receios não eram mal fundados.

§ 9º

No ministério de Dom Rodrigo de Souza Coutinho foram freqüentes as ordens régias a pró da navegação do rio Doce. O governador conde de Sarzedas meteu mãos à empresa. Levantou registro no porto, a que puseram nome de Lorena, com fiel e escrivão, escoltados de guarda militar. À sombra do novo presídio, algumas canoas penetraram até à capitania do Espírito Santo. Mas ou fossem as doenças ou as hostilidades do botocudo, que a guarnição não bastava a conter, ou enfim, as grandes fadigas da navegação, que as cachoeiras interrompem e é mister alcançar por terra sem entrada cômoda para depois se tornar ao rio, as despesas da tropa e registro excederam à receita dos direitos. Foi isto parte para se acordar em junta da fazenda que o estabelecimento não continuasse até a nova resolução régia, aplicado, entretanto, o numerário, que com ele se despendia, para soldos e subsistências dos novos destacamentos, que se opuseram às incursões do botocudo.

§ 10º

Seja-me lícito, excedendo talvez ao meu plano, pronunciar um juízo imparcial a este respeito. Sou o primeiro a reconhecer que a navegação se não acha franca como puderam indiscretamente persuadir a Dom Rodrigo de Souza pessoas interessadas; mas nem por isso me acomodo com os sufrágios dos que pretendem que se levante mão dessa grande obra, a qual, quiçá levasse aquele ministro patriota ao cabo, a ter sido bem informado. As enfermidades deveriam desaparecer ao descortinamento das margens e trabalhos agrícolas. Suficiente força

militar anteparará as hostilidades do antropófago. E enquanto se não descobrem meios de arrasar as cachoeiras, serão facílimos os transportes em carros, beirando o rio, logo que sejam suas margens descortinadas e colonizadas, que o serão quando não houver que recear do botocudo.

Das utilidades também não há duvidar, uma vez que a navegação facilite a exportação de nossos algodões, cafés, açúcares, das melhores madeiras de construção e de todo o supérfluo, bem que como a importação das mercadorias que havemos mister. Ainda que tornar navegáveis os rios interiores, que vão meter-se no Doce, não deve ser obra do momento, entretanto, contudo, a navegação bem que parcial para os habitantes das suas comarcas do Serro e Sabará, enriqueceria a capitania, forrando as despesas das conduções, às costas das bestas, por uma dispendiosa travessia de 100 a 150 e a 200 léguas.

§ 11°

A desistir da empresa não é razão a necessidade das despesas, uma vez que com a do registro e tropa pode muito bem a capitania. As isenções e os privilégios conduzirão ao lugar, colonos voluntários. Ali mesmo os réus de crimes poderão haver emenda e satisfazer a vingança pública. Quanto mais que a fama do ouro e pedras preciosas chamará os povos ao descoberto como se tem visto sempre, em casos semelhantes. As riquezas e a esperança de as adquirir obrigam a cortar por todos os perigos. Isto suposto, não fará nojo o seguinte cálculo. O ano que deve suceder aos dez dos lealdamentos compensará as despesas feitas neste período com a colonização. Trabalhar-se-á depois em vencer as cachoeiras e em explorar os rios interiores a efeito de os tornar navegáveis, ajudando-se esta obra, na falta de bons engenheiros dos homens práticos, aos quais um apurado exercício desta navegação tenha talvez ensinado a teoria de a facilitar, superando os riscos dela; mãe da indústria foi sempre a necessidade. Animada e promovida deste modo a navegação de dez anos, os direitos dos seguintes subministrarão meios de sobra a destruir as catadupas e cachopos e a fazer as despesas já indicadas, sendo que, a cabo de outros dez, verão os povos vagar barcas e embarcações semelhantes pelo centro da capitania que, ainda hoje, quando isto escrevo, cegam matas espessas e verão ainda mais o país florescer e abastar das riquezas, de que um comércio ativo é capaz. E suposta a

existência do sistema atual de imposições, geralmente recebido pelas nações *comerciantes e cultas, o Estado acrescentará ao número de suas alfândegas* mais uma, não menos importante que a dos outros portos do Brasil.

Artigo 2º

§ 1º

Do diário que tenho à mão de João da Silva Santos, capitão-mor da vila marítima de Belmonte, aos 15 graus e 50 minutos de latitude e aos 344 graus e 45 minutos de longitude, me informo da facilidade com que se pode navegar o rio grande de Belmonte, como ele lhe chama, ou Jequitinhonha, nome que se lhe dá na capitania de Minas. Começando sua derrota em o 1º de outubro de 1804 na foz daquele rio, chegou a 10 de novembro à barra do Araçuaí com 41 dias de viagem, incluídos neste número o das falhas que teve, já em razão de aproveitar seus mantimentos, já por outros motivos. Descrevendo circunstanciadamente sua derrota, assegura que da foz à serra de São Bruno, 66 milhas e meia, se pode navegar à vela; de São Bruno ao Salto Grande, 96 e meia milhas da barra, bem que trabalhosa, diz ele, não é insuperável a navegação, faz-se apenas preciso atravessar no Salto três quartos de léguas por terra, sem maiores dificuldades. Neste lugar (entre o Salto e a barra de São Bruno), descobriram os antigos paulistas as minas de ouro da lagoa dourada, segundo as observações do hábil regente dos Tocoiós, José Pereira Freire. Todo o país, entre a serra de São Bruno e outra que corre ao norte, é habitado por patachós ou catachós, que em toda a costa de Porto Seguro e dos Ilhéus nos têm feito hostilidades. Também pela parte de oeste sustentam estes índios contínua guerra contra o botocudo. Vencem-se igualmente os riscos da navegação no lugar em que o ribeirão de São Miguel desemboca no rio Grande, ou Jequitinhonha, a 186 milhas da barra, até onde têm já penetrado as patrulhas da guarda dos tocoiós. Deste ponto à barra do Araçuaí não achou maiores estorvos, sendo assim que afirma que, desde Belmonte até a aldeia de Lorena dos tocoiós, um espaço de 271 e meia milhas, puderam ir 20 dias de viagem, logo se facilitem alguns passos mais perigosos; não menos assegura que as margens em geral prometem vantagens à agricultura e são aptas para criação dos gados. Avança, enfim, que a margem do sul admite uma estrada de carro de 80 léguas, contanto que se removam algumas dificuldades e que sempre se vão seguindo as picadas dos índi-

os, que atalham as voltas e rodeios do rio, especialmente da barra de São João para baixo. O maior perigo que considera consiste nas hostilidades dos catachós, ao mesmo tempo que pouco deixa a temer por esta parte, uma vez vista sua relação da qual nos consta que, sendo por eles acometida sua bandeira[21] com uma descarga de pólvora aos ares, os pôs em retirada. Menos temíveis inculca os botocudos, que sempre achou de paz nos encontros que com eles teve.

§ 2º

Não é preciso encarecer as incalculáveis utilidades desta navegação. Floresceria a agricultura cujas produções, em ser ou reduzidas a forma pelas mãos das artes e transportadas pelo comércio a diversos povos, poriam os sertões de Minas Novas e os circunvizinhos ao nível dos países marítimos, em opulência e cultura. É de esperar das benfazejas mãos do príncipe regente nosso senhor mais este benefício, sobre os muitos com que tem enriquecido seus fiéis brasileiros. Com ele lhes subministrará os bens que são sempre o produto de um comércio ativo e lhes franqueará as riquezas entranhadas nestes lugares. Porquanto, é fama que, em todos os riachos que desembocam no ribeirão de São Miguel, aparecem crisólitas, águas marinhas e outras preciosidades, sendo já verdade muito nossa conhecida que o ribeirão do Piauí e o de São João abundam destes minerais. Possam realizar-se um dia tão boas esperanças; o alentado aventureiro terá nossos galardões e os da posteridade.

CAPÍTULO 10
FORÇAS DA CAPITANIA

Artigo 1º

§ 1º

Criada a capitania, foi logo o governador Antônio de Albuquerque autorizado, em carta régia de 9 de novembro de 1709, para levantar um regimento de 500 praças que fizesse manter o respeito das autoridades constituídas e auxili-

[21] N.A. A bandeira compunha-se de 66 pessoas.

asse a execução das ordens. Mandou-se-lhe depois, por outra carta régia de 24 de julho de 1711, que somente formasse duas companhias de infantaria, o que não teve efeito porque, pela de 20 de junho de 1712, se decretou que fossem de cavalaria. Constou cada uma a princípio de 30 cavalos. Mas este número se elevou na série a 60, e foi dado de soldo a cada praça o quádruplo do vencimento das do reino, segundo as ordens de 25 de fevereiro e de 28 de março de 1719. Governando o conde de Galvêas, veio a ordem de 22 de outubro de 1733, pela qual se mandava formar terceira companhia, que não subsistiu em conseqüência da carta posterior de 29 de maio de 1739.

§ 2º

Tinham as duas companhias primeiros e segundos alferes e tenentes. Foram mandadas acrescentar, por ordem de 27 de abril de 1746, em falta de soldados para o serviço ordinário, depois de criada a guarda diamantina de 80 praças. E, por decreto de 10 de maio de 1757, se uniu às duas uma companhia, então estacionária no distrito de Minas Novas, por parte do governador da Bahia.

§ 3º

Andando o ano de 1775, o governador D. Antônio de Noronha formou o regimento de cavalaria de linha que hoje guarnece a capitania. As praças de oficiais e soldados, em número de 480 na criação, aumentadas depois por ordem régia ao conde de Sarzedas, montam a 601 e vão individuadas no mapa respectivo com o nome dos oficiais ora empregados no regimento. Na criação, o governador e capitão se reservou o posto de coronel que ainda conserva seus sucessores. O tenente-coronel comandava o regimento. Pedro Afonso Galvão de São Martinho é o primeiro coronel comandante proposto pelo conde de Sarzedas e confirmado por Sua Alteza. Agregadas a este regimento, existe uma companhia de *carregadores de infantaria* com 73 homens e 30 pedestres que a completam, destinados para o correio, e outra de 130 praças que compõem as esquadras de caçadores do mato, como do mesmo mapa se deixa ver[22]. A companhia de infan-

[22] **N.A.** Por carta régia de 13 de maio de 1808 [*sic*] foi mandada abolir esta companhia, substituindo-lhe o corpo de pedestres, criado para acometer o botocudo.

taria foi regulada pelo conde de Sarzedas, e as esquadras de caçadores criadas pelo atual governador Pedro Maria, para opor às invasões do botocudo.

Artigo 2º
Milicianos

A comarca de Vila Rica tem quatro regimentos de cavalaria miliciana e dois de infantaria de homens pardos, com quatro companhias de pretos. Na do Rio das Mortes contam-se três de cavalaria, um de infantaria de brancos e dois de pardos; a do Rio das Velhas compreende quatro regimentos de cavalaria, um de infantaria de brancos, dois de pardos e um de pretos. Tem a comarca do Serro dois de cavalaria. Aos regimentos de cavalaria e de infantaria de brancos e ao dos pardos de Vila Rica foram dados sargentos-mores, ajudantes do número e supra,[23] trombetas, timbaleiros, pífanos e tambores, a soldo da fazenda real, depois do conde de Sarzedas, que os propôs. Se uma capitania de centro despovoada, como adiante se dirá, pode sofrer 26 regimentos milicianos, sem detrimento da agricultura, mineração e mais misteres, é questão a decidir pelos políticos, qual me não devo inculcar. Mas a ser perguntado sobre este artigo não deixaria de responder, como prático do país, que com um regimento de cavalaria de brancos e outro de infantaria de pardos em cada comarca ganharia muito o estado da capitania e a fazenda real forrando-se aos soldos inúteis dos regimentos que se deveriam abolir.

Artigo 3º
Ordenanças

Em cada um dos termos da capitania existe capitão mor das ordenanças. Os termos dividem-se em diferentes distritos e, cada um dos quais tem a sua companhia de ordenanças com capitão comandante, alferes ajudante, sargentos e cabos. São tantos hoje os distritos, que alguns deles não subministram praças a formar as competentes companhias.

[23] N.A. Existe ordem régia para se não proporem mais ajudantes supra. Igualmente se não devem propor os sargentos-mores e ajudantes pagos para as milícias depois da carta régia de 5 de maio, de que suprimiu de mais a mais a música destes regimentos.

Artigo 4º
Presídios

A evitar o extravio, principalmente, foram feitos em circunferência da capitania os presídios que a guarnecem. Existem, pois, na comarca do Sabará, o de Sete Lagoas, quartel geral, a que pertence o dos Macacos, o registro do ribeirão da Areia, do Zebelê, os do Jequitibá e Barra, o do Pará e o da Lontra. Há o quartel-geral de Abaeté e o do rio da Prata que dele depende, o quartel-geral de Paracatu e os que lhe são subordinados, do Porto Real, do rio da Prata, de São Luis, de Santa Isabel, de Nazaré, de Santo Antônio, Olhos d'Água e do Landim; o quartel-geral de São Romão e o do Indaiá, ao qual pertencem os presídios de Santana, das Palmeiras, de São João, do Ferreiro, de Aragões e da Cachoeira Mansa; o quartel-geral de Bambuí com os seus anexos de Piauí, de Porto Real, da Cachoeira, de Santa Teresa. A comarca do Serro contém o quartel-geral de Tijuco e os destacamentos que lhe são sujeitos, quais o giro ambulante, Paraúna, Gouvêia, Andaiá, Milho Verde, Chapada, Pé do Morro, Rio Manso, Prata, Rio Pardo, Bandeirinha, Dionísio Pacheco, Inhaí, Inhacica, Quilombo, Galheiro, Caeté-Mirim, Itaipaba, Machado, Santa Rita, Santana, Rebelo e Pedraria; o quartel geral da Serra e os dele dependentes, de Santa Cruz, da Desejada, dos Tocoiós, do Rio Pardo, da Passagem da Bahia, de Simão Vieira, da Santa Clara, patrulha do rio Pardo; os novos quartéis gerais do Peçanha e o da Malhada, na capitania da Bahia. À comarca de São João del Rei, pertencem os Portos Reais e Rio Negro; o quartel-geral da Mantiqueira, registro de Matias Barbosa, patrulha do Rio de Janeiro; o quartel geral do Rio Preto, o da Campanha com inspeção nos da Mantiqueira, de Itajubá, de Jaquari, das Caldas, do Ouro Fino, do Jacuí, do Sapucaí, das Bicas e do rio Verde. São do território da comarca de Ouro Preto os quartéis gerais do porto das Canoas e de São Pedro do Ataíde, ao qual é subordinado o de Belém e o de Menezes. Os quartéis gerais de Santa Rita e da Barra do Cuité são também desta última comarca.

§ 2º

É de advertir que, em muitos destes presídios se arrecadam direitos das entradas e se fazem as permutas do ouro das pessoas que saem para fora da capitania e as da moeda que nela entram; eu os individuei tratando das intendências. Advirta-

se também que, com a criação do novo presídio da Malhada foi mandado abolir o de São Romão; cuida-se igualmente da extinção do de Bambuí, por desnecessário. É de saber, enfim, que os cinco destacamentos seguintes, o quartel-geral das cabeceiras do Prata e os presídios de Belém, da Casca de Guanhães e do Peçanha foram novamente estabelecidos pelo governador Pedro Maria Xavier, como barreira de defesa contra os insultos do botocudo que, desde o ano de 1794 tem feito consideráveis estragos em nossa gente.[24] Em ordem a guarnecer os três primeiros, formou o governador uma esquadra de 70 caçadores, com o soldo cada um de 150 réis por dia, do que dando parte a Sua Alteza Real houve já em resposta confirmação desta esquadra. Como, porém, o botocudo, acossado por esta parte, levasse suas hostilidades aos estabelecimentos portugueses do distrito da vila do Príncipe, foi o governador obrigado a levantar os dois últimos presídios, a assentar praça a 40 caçadores com o soldo dos primeiros, e a 20 índios monaxós e malalis, a soldo cada um de 40 réis diários. É este o único meio de preservar os portugueses das invasões de tão fero inimigo e de fazer aproveitar quatrocentos ou mais fazendas desamparadas de seus donos, dentre as quais tem sido grande parte vítima do botocudo, desde aquele ano de 1794 até o pretérito de 1806. O visconde de Barbacena, que governava quando as hostilidades principiaram, opôs-se-lhe as mesmas barreiras, criando os destacamentos de Belém, Casca e de Santana, que guarneceu de soldados da tropa de linha. Não foi porém estacionária esta força e, portanto, suas providências se malograram.

CAPÍTULO 11
POVOAÇÃO E COSTUMES

Artigo 1º
Indígenas

Fica escrito na 1ª parte, art. 5º, desde o § 27 em diante quais sejam os habitantes da capitania. Tendo então dado idéia perfunctória do infeliz estado dos indígenas, cumpre-me agora relatar as providências empregadas a fim de

[24] **N.A.** Nota-se que, declarando-se guerra ofensiva ao botocudo, pela carta régia de 5 de maio de 1801, todo o território infestado por estes índios foi dividido em 6 distritos, a que se deram outros tantos comandantes com os postos de alferes agregados ao regimento da cavalaria, e com autoridade de regular o número dos soldados e de os escolher.

civilizar e de aproveitar esta porção da espécie humana. Vivem na secretaria de Minas ordens régias a este respeito, dignas dos pios e esclarecidos soberanos que as ditaram; os meios porém adotados para a sua execução não têm respondido às esperanças dos legisladores e de seus delegados. Debalde se há trabalhado em aldear os índios e em os civilizar; não há mão poderosa que os faça permanecer entre nós, nem eloqüência que os persuada a deixar seus usos e as brenhas que os viram nascer. Causas desta desgraça devem ter sido a índole e condição de uns e o temor e a desconfiança de outros! O antropófago botocudo não admite convenções de paz e amizade. As outras tribos não acreditam em nossa sinceridade, seja pela má escolha dos mestres, seja pelo mau tratamento dos diretores, homens de curta esfera, que se não convencem que o sejam os índios sem uma religião e sem instituto algum social. Desconfiados, pois, das nossas boas intenções, e ensinados pela experiência dos males que se lhes têm feito, já em agressão, já em defesa, não é fácil acomodar a nossos costumes, estes bárbaros. Demos lágrimas à ceguidade humana, resistindo sempre ao bem que se lhe proporciona. A história de todos os tempos, sem esquecer a de nossos ensangüentados dias, infelizmente prova esta verdade.

§ 2º

É preciso achar o meio de arrancar os indígenas ao ineférlo das preocupações. O governador visconde de Barbacena trabalhou profiosamente na sua felicidade: deu-lhes mestres, erigiu-lhes templos, acolheu a muitos em sua casa; foi porém nulo o resultado de suas fadigas, bem à maneira do que produziram as de alguns de *seus predecessores, entre os quais, é digno de especial comemoração Luís Diogo* Lobo da Silva. O governador Pedro Maria, coerente com eles, procura acertar na boa escolha dos regentes, remove os incapazes e recomenda aos que lhes substituem energia e brandura em reduzir os selvagens à igreja e ao estado. Oxalá que suas vigílias e cuidados se não malogrem! Não se persuadem homens bárbaros a demitir seus costumes por utensílios de ferro e miçangas, por bagatelas; nem aldeamentos, chegados aos matos e dirigidos por homens sem luzes, órfãos de humanidade, e, por mestres ignorantes, podem afastar o índio dos lugares natais.

§ 3º

Desesperar de sua educação é fraqueza. O homem, que se não deixa convencer dos princípios do justo e do honesto, que aborrece a sociabilidade a ponto de extinguir a raça humana, nutrindo-se do seu sangue, é um monstro que se deve exterminar ou domesticar em ferros na escuridão dos cárceres. Semelhantemente, o botocudo, devorador dos animais da mesma espécie, insensível às vozes da razão e da humanidade, que o convidam à sociedade, deve ser ofensivamente perseguido e apunhalado até que os males de parte deles rendam o resto aos deveres; talvez assim obre a força, o que da brandura se não tem podido conseguir. Como levantou Pedro, o Grande (*silicet in parvis* etc.), o bárbaro russiano aferrado aos costumes de seus maiores, do abatimento? Que sangue não lhe custou só o instituto, com que se não acomodavam, de raspar as barbas? Mas com a proscrição de uns poucos, aproveitou a maior parte. Regra geral: *a força é feita para homens incapazes de educação e de princípios.*

§ 4º

Quanto aos outros índios, fazer-lhes a guerra é a primeira das crueldades. Talvez que, espalhados por nossos estabelecimentos, logo que nos vêm procurar em amigos, ou logo que os tomamos em guerra defensiva, fizéssemos destes bárbaros vassalos úteis. Se é dificultoso fazer mudar de costumes homens já feitos e encanecidos nos prejuízos originais, não o é acostumar seus filhos e descendentes, desde a infância, à religião, leis e usos dos povos que os educarem. Possa um dia a experiência realizar estas verdades de uma teoria consoladora. A capitania necessita de povoadores, como se vai mostrar no artigo seguinte.

Artigo 2º
Habitantes

Admira que a povoação de Minas no período de mais de um século, e em tantas centenas de léguas, importe, conforme o mapa, na pequena soma de 406.915 pessoas de todas as classes, idades e sexos. O maior número é o dos escravos de todas as cores; segue-se o dos libertos, e, em muito menor quantia, o dos brancos.

Os primeiros, bem que constituam a classe laboriosa, desconhecem a virtude, que é rara na escravidão. Os segundos são perniciosos ao Estado. Apenas os homens brancos, e alguns dos outros ingênuos das diferentes classes, são os vassalos úteis da capitania; mas, desgraçadamente, em menor número. Não dou as causas da despovoação, não só porque se acham todas nos tratados políticos, mas também porque não devo divertir-me do meu plano. Tornando a ele, tratarei dos costumes desta pequena porção de habitantes da capitania, oriundos da Europa.

Artigo 3º
Dos costumes

§ 1º

Trato dos costumes, tomando-os em soma pelos hábitos que tem relação com a moral religiosa e civil e que influem não só no caráter do indivíduo mas, também, no de todo um povo. Este caráter, particular e nacional, dependeu sempre da formação do espírito; é sempre a grande obra da educação, mais a cargo dos pais de família do que dos mestres. Isto é o que, pouco mais ou menos, devia pressupor o desembargador José João Teixeira Coelho para concluir, como independente de princípios concluiu, relativamente aos naturais de Minas, oriundos da Europa. Mas se os pais a não tiveram (a educação) como a poderiam *transmitir aos filhos? Dando-lhe (em resposta) que grande parte dos europeus* colonos do país, carecessem de uma educação filosófica e civil, nunca lhe concederei que não tivessem a religiosa, a que não falta à ínfima plebe de Portugal, e no que vai muito, uma vez que o bom cristão é o melhor homem e o melhor vassalo. Os que mais temem a Divindade (é máxima de Xenofonte) são os que na guerra temem menos aos homens.

§ 2º

Quanto mais que essa ínfima plebe, como lhe quis malmente chamar o citado desembargador, medrando em fortuna, despe logo, senão o caráter, que uma vez formado é indelével, ao menos a grosseria e ferocidade que adquiriram no berço e foram com ela crescendo até a mudança de estado. Raro tem sido o

que não adquirisse mais ou menos cabedais e não aspirasse logo aos grandes postos de milícias, ou de ordenanças, que são os degraus por que se costuma subir a privar com os governadores e personagens da capitania. Seus filhos, isentos da pobreza, sempre desconfiada, e de ordinário maléfica e insidiosa, concebendo dos pais e de si mesmos opinião vantajosa, e acordando da puerícia com acesso a essas e outras personagens, delas aprendem algumas maneiras e conhecimentos úteis. As mulheres, que exercitam poderoso império nos costumes, devendo talvez ao clima e à lição, a que são dadas, boas disposições morais e civis, chegando a ser mães, inspiram aos filhos sentimentos religiosos e os civis, de que podem ser capazes.

§ 3º

E, como quer que seja, estes homens se não complicam nos crimes que perturbam a paz doméstica e pública. Com louvável adesão a seus pais, o amor e obediência filial como que os dispõem para a que derem ao soberano. E, dados às virtudes benéficas, francos e desinteressados, raro é de que se conte que atentassem à vida e patriotismo dos semelhantes. Quando fossem destituídos de outras boas partes, bastariam as mencionadas a impor silêncio aos êmulos desta porção de brasileiros, naturais de um país novo, a 2.000 léguas da mãe pátria e, de tempos em tempos, habitação do despotismo.

§ 4º

Não se duvida que o despotismo, atropelando a razão e todos os direitos, não obste à educação e, por conseguinte, aos costumes de um povo que a obediência às leis e sua exata observância formam, sustentam, conservam. Não menos desnatural, a imoderação e o escândalo do comércio ilícito das pessoas dos dois sexos têm afligido e manchado o país como o mau exemplo, sempre funesto, mas muito mais quando vem de homens constituídos em autoridade. A falta de educação não é mais perniciosa aos costumes do que são os maus exemplos; estes os corrompem, por bons que sejam e aquela os desconhece. Mas, felizmente, a força do exemplo tem sido o delírio do momento. Deve de ser porque, dócil à voz imperiosa das verdades paternas, a mocidade se deixa convencer da indig-

nidade dos que incitam os tiranos dos costumes públicos. No centro de seus aposentos, o bom pai e a virtuosa mãe de família persuadem o horror que os vícios e crimes desafiam. E homens têm havido que, fechando o semblante ao riso, desaprovam, muda mas energicamente, a imoralidade. Não vogam, pois, exemplos aonde impera alguma educação. Tal e qual, eis a de que podem ser capazes pais órfãos de estudos. Se ela não encaminha às grandes empresas, não conduz também aos grandes crimes. Não me meterei a decidir se é ou não análoga às fortunas e condição de cada um. Coerentes com elas, vão geralmente falando os costumes dos mineiros.

§ 5º

Taxam-nos de lascivos. E rendamos à verdade mais esta homenagem, que a ação do clima dentre os trópicos é, se não devo dizer invencível, sobremaneira poderosa; cada país tem defeitos morais que, à maneira das enfermidades físicas, se podem chamar endêmicas. E daqui vem talvez a censura do nosso desembargador, tomando a parte pelo todo, isto é, restringindo a extensíssima significação da palavra - costumes - a um ramo deles, e acomodando-se assim com a inteligência vulgar. Erro este tanto menos susceptível de indulgência, quanto mais nos recordamos do axioma que do procedimento de certos indivíduos se não deve julgar do de todo um povo. Oxalá que sempre permanecessem tais e quais foram no tempo daquele censor, os costumes do povo de Minas. Com a idade, os corpos morais, à maneira dos físicos, perdem muito da sua energia primitiva.

§ 6º

A persuadir boa parte do que fica escrito, serve a comemoração das pessoas da capitania que mais se distinguiram na ilustre carreira das armas ou das letras. Seria imenso se referisse todos, que ornam os diferentes estados, eclesiástico, militar e civil; e essa porção de candidatos, que atualmente frequenta nossa universidade e que, à imitação de seus compatriotas, farão um dia a glória do seu país. Bastará dizer, em suma, que as paróquias do bispado, as prebendas e postos militares, à exceção de muito poucos, servem os naturais da capitania. Consagrarei, pois, o capítulo seguinte à memória, que se deve perpetuar, das

pessoas que, não existindo já, ilustram sua pátria, deixando à posteridade o saudoso elogio dos que ora florescem na estrada das honras, meus caros coetâneos e alguns deles meus condiscípulos e amigos, afora os que me são chegados em parentesco e cunhadio. Darei apenas em catálogo separado os nomes dos que ocupam os postos e cargos superiores da magistratura e do exército, sem me esquecer dos que por seu alto nascimento enobrecem a pátria; e dessa porção de bacharéis escolhidos, filhos da universidade reformada, de cuja literatura, *talentos e boas partes pôde um dia o Estado tirar partido, empregando-os.* Perdoe-me se em tanta multidão de nomes tiver de me passar algum; mais de uma vez tenho dado sobejas provas de ingênuo. E, por me esquivar das conseqüências sempre desairosas das distinções, seguirei neste meu trabalho a ordem alfabética. Todos os que tenho a nomear são dignos por diferentes títulos de lembrança. Ninguém disputa a precedência ao eclesiástico. O militar cabe com todos e em toda a parte. É respeitável o magistrado. O general, salvando a pátria, não é mais útil e preciso do que o bom advogado, defendendo a vida, a honra e a fazenda de seus concidadãos. O médico enfim é um homem necessário.

CAPÍTULO 12º

Artigo 1º

§ 1º
Das pessoas célebres que já não existem

Antônio Caetano Villas Boas, presbítero secular e bacharel em cânones, vigário da freguesia de São João del Rei; foi um dos mais eloqüentes oradores de nosso tempo, e nas funções exteriores do culto, o mais recomendável dos párocos.

§ 2º

Antônio da Silva Pontes, doutor em matemática e governador da capitania do Espírito Santo, mereceu da pátria, assim pelo importante negócio das demarcações do sul, de que foi encarregado, como pelo governo que se lhe confiou.

§ 3º

Bernardino de Sena e Freitas, intendente do ouro de Vila Rica e desembargador da relação da Bahia, excelente letrado e bom ministro.

§ 4º

Bernardo da Silva Ferrão, bacharel em cânones, bem conhecido por sua literatura e tradutor da Bíblia, que não chegou a ver à luz por aparecer a do padre Antônio Pereira; merece passar com honra à posteridade.

§ 5º

D. frei Diogo Jardim, monge de São Jerônimo, bispo de Pernambuco e depois de Elvas, aonde finou; foi um dos melhores oradores da sua ordem e um excelente prelado.

§ 6º

Francisco de Paula Meireles, presbítero secular, bacharel em filosofia e professor régio de lógica, metafísica e ética na cidade de Mariana, deixou-nos alguns manuscritos em oratória e poesia que não dão lugar a duvidar de seus talentos.

§ 7º

José Basílio da Gama, oficial maior da secretaria de Estado dos negócios do reino, vindica um dos primeiros assentos entre os poetas portugueses. O seu Uruguai, que corre impresso, e várias obras, o inculcam. Fez à poesia uma perda na indiscrição de quem quer que foi, que, a rogos deste poeta em seu passamento, queimou a maior parte de suas obras.

§ 8º

Frei José de Santa Rita Durão, doutor em teologia, merece nome entre

os grandes oradores do século passado. O seu Caramuru, poema épico, que viu felizmente a luz, e que diminuiu ante o público, zoilos dos conhecidos desta arte e de suas dificuldades, vindica lugar distinto entre os bons poemas portugueses.

§ 9º

José Joaquim Vieira Godinho, doutor nos direitos civil e canônico, lente de direito pátrio na Universidade de Coimbra (meu respeitável mestre), e depois desembargador do Paço e procurador da fazenda do ultramar, foi o esmalte e o maior ornamento de sua pátria. A universalidade de suas idéias e luzes o fizeram ouvido e considerado. Era de maneira interrégimo [sic] e de um caráter tão honrado e firme que não houve jamais torcê-lo dos caminhos da justiça.

§ 10º

José Pereira Ribeiro, bacharel em leis, foi um dos grandes gênios da capitania. Vastíssimo na sua acuidade, do que dão fé as alegações jurídicas que dele restam, ninguém o excedeu na carreira do foro; cidadão benemérito da cidade de Mariana, são muito suas partes das obras públicas que a enobrecem. De uma suavidade inimitável em suas composições poéticas que todos admiram, até merece ser chamado o Fenacreonte de Minas. Cortado em flor aos 34 da sua idade, sua perda tem sido assaz lamentada. Meu tio e meu amigo, deve ser louvado por pena estranha e mais eloqüente.

§ 11º

Luís José de Brito, contador-geral do real erário, houve reputação no exercício do seu emprego.

§ 12º

Manoel Luis Soares, doutor e lente canonista na Universidade de Coimbra, foi um dos sábios destes nossos tempos, varão respeitável por este título e não menos por suas virtudes civis e morais.

§ 13º

Manoel Manso da Costa Reis, bacharel formado, cidadão e advogado de nome nos auditórios de Vila Rica.

§ 14º

Manoel de Sousa de Oliveira, bacharel formado, cidadão de Vila Rica e um dos bons advogados do seu tempo.

§ 15º

A Exma. D. Maria Barbosa é digna de primeira consideração nos anais de Minas, sua pátria. Ilustre por seu pai, que prestou serviços úteis à coroa na capitania, além do rio de São Francisco em conquistador do sertão do Campo Grande, a que se deve a de toda a capitania de Goiás; ilustríssima por seu marido, pessoa da primeira nobreza de nossa corte e por seus excelentíssimos netos, empregados no ministério pátrio nas cortes estrangeiras e nos exércitos de Sua Alteza Real, não foi menos recomendável por suas altas qualidades de espírito, por suas distintas virtudes, de que restam ainda testemunhas vivas.

§ 16º

Sebastião José de Godoes, presbítero secular e congregado que fora da congregação do Oratório da cidade do Porto, foi um dos oradores de maior representação no seu país.

§ 17º

Simão Pires Sardinha, cavaleiro da ordem de Cristo, tenente-coronel agregado à primeira plana da corte e governador do Forte do Guincho, ilustrou sua pessoa por serviços feitos à pátria e por uma constante probidade.

§ 18º

Romão de Aquino Belo, médico que foi do partido da comarca de Vila Rica, o maior prático nesta faculdade, não merece menos por suas obras poéticas, entre as quais tem preferência a tradução da Henríada [sic] que chegou a dar ao prelo.

§ 19º

Vicente Coelho Seabra, doutor em filosofia e bacharel em medicina, é digno do conhecimento dos vindouros por seus talentos e estudos, dos quais nos deixou provas em vários tratados sobre agricultura e a outros assuntos.

Artigo 2º
Das pessoas existentes

Antônio Álvares Ferreira Rodrigues, licenciado em teologia e arcediago da Sé de Mariana.

Antônio Pereira da Silva, desembargador da casa de suplicação.

Antônio Caetano Pinto Coelho, cavaleiro da ordem de Cristo, sargento-mor do regimento de cavalaria de milícias do distrito de Caeté.

Antônio Agostinho Lobo Leite Pereira, capitão-mor do termo de Vila Rica.

Antônio Veloso de Miranda, coronel do 3º regimento de milícias da comarca de Ouro Preto.

Bernardo de Sousa Barradas, bacharel formado, advogado da casa da suplicação.

O Ilm.º Diogo de Castro do Rio Furtado de Mendonça, filho do Exm.º visconde de Barbacena, Luis Antônio.

Filício Muniz Pinto Coelho, cavaleiro da ordem de Cristo e capitão-mor do termo de Caeté.

Filisberto Caldeira Brant, tenente-coronel do 1º regimento de infantaria de linha da cidade da Bahia.

D. Francisco da Assumpção e Brito, eremita calçado de Santo Agostinho e arcebispo de Goa, estados da Índia.

Francisco Joaquim de Araújo Magalhães, cavaleiro da ordem de Cristo e coronel do 1º regimento de cavalaria de milícias da comarca do rio das Mortes.

Francisco de Melo Franco, bacharel em medicina e médico da câmara de * real.

Francisco Pereira de Santa Apolônia, licenciado nos sagrados cânones e chantre atual da Sé da Mariana.

Frei Francisco de Sales, religioso da Trindade em Lisboa, mestre em teologia e orador.

Francisco da Silva de Queirós e Vasconcelos, cônego da basílica em Lisboa.

Francisco Soares de Araújo, bacharel em cânones, secretário e deputado da junta do comércio.

Francisco de Sousa Guerra de Araújo Godinho, desembargador da relação do Rio de Janeiro.[25]

Gervásio José de Almeida Paes, desembargador da relação e casa do Porto.

* *Ilegível no manuscrito.*

[25] **N.A.** É, presentemente, conselheiro da fazenda na corte do Rio de Janeiro.

Jacinto Furtado de Mendonça, bacharel e advogado da relação do Rio.

Jacinto Manoel de Oliveira, desembargador nomeado da relação do Rio de Janeiro.[26]

João Antônio da Silva Vieira, bacharel em cânones, cidadão e advogado da vila de Pitangui.

João Batista Vieira Godinho, marechal de campo dos exércitos de Sua Alteza Real.

João Caetano Alves, advogado da casa de suplicação.

João Carlos Xavier da Silva Ferrão, cavaleiro da ordem de São Bento de Avis, coronel da cavalaria regular, no exercício de ajudante de ordens do governo da capitania de Minas.[27]

João Evangelista de Faria Lobato, bacharel em leis e advogado da vila de Pitangui.[28]

João Ferreira Soares, bacharel em cânones e cônego da catedral de Mariana.

João Luis de Sousa Saião, bacharel em cânones e tesoureiro-mor da Sé da Mariana.

João Quintino da Silva de Oliveira, capitão-mor do distrito de Tamanduá.

João Severiano Maciel, desembargador honorário e ouvidor da Paraíba.

[26]**N.A.** É hoje desembargador da casa da suplicação da corte do Rio de Janeiro.

[27]**N.A.** Acha-se, presentemente, graduado em brigadeiro.

[28] **N.A.** Juiz de fora da vila de Paracatu do príncipe.

João de Souza Barradas, bacharel em leis, cidadão e advogado da cidade de Mariana.

Joaquim Rodrigues Milagres, advogado da casa de suplicação e auditor atual de um dos regimentos de Lisboa.

Joaquim Veloso de Miranda, doutor em filosofia, opositor * às cadeiras da Universidade, e encarregado das explorações em vegetais e animais da capitania, aonde foi já secretário do governo.

José Antônio de Melo, sargento-mor pago do terço de infantaria dos homens pardos de Vila Rica.

José Gregório de Morais Navarro, desembargador da relação do Rio, juiz de fora da vila de Paracatu.

Frei José Mariano da Conceição Veloso, religioso de Santo Antônio, naturalista e tradutor de vários tratados de agricultura.

O Ilm.º D. José de Menezes, filho do Exm.º conde de Cavaleiros.

José de Oliveira Pinto Botelho Mosqueira, desembargador de agravos da casa de suplicação.[29]

José Pereira Freire de Moura, bacharel formado e capitão-mor regente dos índios de Lorena dos Tocoiós.

José de Sá Accioli Bitencourt, bacharel em filosofia, coronel de milícias, encarregado das explorações mineralógicas dos Montes Altos da capitania da Bahia.

* Ilegível no manuscrito.

[29] **N.A.** Desembargador hoje do Paço da corte do Rio e nela chanceler da casa de suplicação.

José de Sá Tinoco, bacharel formado e capitão-mor do termo de Queluz.

José Teixeira da Fonseca e Vasconcelos, bacharel formado em leis.[30]

José Vieira Couto, bacharel em medicina, encarregado das explorações mineralógicas da capitania de Minas.

A Exmª. D. Leonor de Hohenloe, filha do visconde de Barbacena.

Lucas José de Alvarenga, cavaleiro da ordem de São Tiago, bacharel formado e empregado no real serviço nos estados da Índia.

Lucas Antônio Monteiro de Barros, ouvidor da comarca de Vila Rica.

Luis Fortes de Bustamante e Sá, bacharel em matemática e capitão-mor do termo de São João del Rei.

O Ilm.º Luis Furtado de Castro do Rio de Mendonça, filho do Exm.º visconde de Barbacena.

Luis José de Godoes Torres, bacharel em filosofia e medicina.

Luis Vieira da Silva, presbítero, antigo lente de filosofia na cidade de Mariana e orador.

Manoel Ferreira da Câmara, nomeado intendente geral das minas e dos diamantes.

Manoel da Guerra de Sousa e Castro Godinho, da ordem de São Bento de Avis, tenente-coronel da cavalaria e ajudante-de-ordens do governo de Minas.

[30] **N.A.** Intendente atual do ouro da comarca do Rio das Velhas.

Manoel Jacinto Nogueira da Gama, bacharel em matemática e filosofia, tenente-coronel de engenharia.

Manoel Inácio de Alvarenga, bacharel formado, advogado da relação do Rio de Janeiro e poeta.

Manoel Moreira de Figueiredo, bacharel em leis, secretário e deputado da mesa da inspeção do Rio de Janeiro.[31]

Manoel de Sá e Bustamante, bacharel formado e coronel do regimento de cavalaria de milícias da vila de São José.

Manoel da Silva Brandão, sargento-mor pago do regimento de milícias de Bambuí.

Maximiniano de Oliveira Leite, cavaleiro da ordem de São Bento de Avis e sargento-mor do regimento de cavalaria de linha de Vila Rica.

Pascoal Bernardino de Matos, presbítero, formado em cânones e orador.

Raimundo da Silva Cardoso, arcipreste da Sé de Mariana e orador.

Silvério Ribeiro de Carvalho, *presbítero e poeta*.

Simão da Silva Pereira, sargento-mor pago do regimento de cavalaria de milícias da vila de São José.

Aditamento

Antônio da Rocha Franco, vigário interino da freguesia de São Bartolomeu e poeta.

[31] **N.A.** Faz hoje o lugar de desembargador da casa de suplicação do Rio.

Joaquim Alves Carneiro, clérigo de ordens sacras, poeta.

José Correia da Silva, bacharel formado e vigário geral que foi da comarca do Sabará, e um valente advogado; deixou, por estes títulos, saudosa lembrança àqueles de seus patrícios, que o conheceram em amigo.

José Joaquim da Silva Brum de Ataíde de Vasconcelos, depois de ter militado nas partes do sul e seguido os postos militares no regimento da cavalaria de linha da capitania, finou em sargento-mor pago do regimento de milícias de Paracatu.

Manoel José Veloso Soares, bacharel formado em cânones.

Marcos Antônio Monteiro de Barros, bacharel formado em cânones e vigário da vara da vila e termo de São João del Rei.

Mateus Herculano Monteiro, bacharel formado, tesoureiro geral e deputado da junta da fazenda de Vila Rica.

1698. Sendo prin
ram com Salvad
Manoel Garcia Ve
res do Gentio. Ca
aventureiros da
empregarão os
Cativeiro nos Se
Doce. faltavão lhe
s de ferro, de qu
mister. Morto

ADITAMENTO

Compreendendo vários ofícios e termos relativos à nova extração de Abaeté ou Lorena, com algumas notas úteis.

Aos 14 dias do mês de outubro de 1808 anos, neste Quartel Geral do Indaiá e casas da contadoria da real extração diamantina do Abaeté ou Lorena, onde se achavam presentes o caixa desta real extração, doutor Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos, e o administrador do serviço do Abaeté, José Nunes de Carvalho, comigo escrivão da caixa e diamantes, sendo aí foi dito por ele caixa ao dito administrador que, por bem do real serviço de Sua Alteza, devia declarar o que sua longa experiência lhe tinha mostrado em conseqüência do serviço regular e buracos que, ao longo do rio Abaeté tinha feito e dado, bem como o juízo que formava relativamente aos serviços que, para o futuro, se deveriam empreender no mesmo rio. O que ouvido pelo administrador declarou que tinha extraído cascalhos para lavar nas águas no sítio chamado Cachoeira ou Praia Bonita, aonde encostou o rio, e assentou a roda de mão que ele, caixa, tinha visto quando visitou o serviço; e que, conforme a ordem dele, caixa, passara a dar buracos rio acima desde o dia 8 de agosto próximo passado e que nenhuma dera (à exceção de um só) em que não tirasse mais ou menos diamantes, e entre eles alguns de muito bom lote, quais o de cruzado e hum vintém, de 6,5 e de 4 vinteiras, sendo certo que, em todos os lugares dos referidos buracos, descobriu grande cópia de cascalho virgem e que, no da Pedra Grande, tirou apenas quatro diamantinhos que passariam um vintém e por não ter continuado ali, nada mais pôde dizer da paragem. Que, por bem destes serviços e provas, afirma que o rio Abaeté é diamantino, bem que de manchas. E, que por todas estas razões, lhe parecia útil intentar serviços regulares nas paragens das provas e a empregar ao mesmo tempo, rio acima e rio abaixo, tropas de exploração a procurar boa pinta, o que bem se pode fazer com 150 a 160 negros, não querendo Sua Alteza Real empregar maior número para fazer maiores serviços, que, aliás, não permitem estes sertões, ainda desprovidos do necessário para o sustento de grandes tropas. E de como assim o declarou, mandou o dito caixa lavrar este termo, em que se assinou com o dito administrador. Mateus Alberto de Souza Oliveira e Castro, escrivão do caixa e diamantes, o escrevi e assino. Vasconcelos, Mateus Alberto de Souza Oliveira e Castro, José Nunes de Carvalho.

Aos 24 dias do mês de outubro de 1808 anos, neste Quartel Geral do Indaiá e casas da contadoria da extração diamantina do Abaeté ou Nova Lorena, onde se achavam presentes o caixa da dita extração, doutor Diogo Pereira Ribeiro de

Vasconcelos e o administrador do serviço do Indaiá, o capitão Antônio José Alves Pereira, comigo escrivão da caixa e diamantes, sendo aí foi dito por ele, caixa, ao mesmo administrador que convinha muito ao real serviço que ele declarasse os serviços que havia feito no rio Indaiá e no Areado, ou Bloco do Norte, para deliberarem sobre os que se deverão intentar na entrada das secas do ano futuro, o que, ouvido por ele, administrador, declarou que por ora nada pode ajuizar dos serviços regulares que fez no Indaiá na paragem chamada dos Pintores e duas léguas acima da Cachoeira Seca, por depender este juízo das lavagens dos muitos cascalhos extraídos em um outro sítio, as quais devem começar com a entrada das águas. Mas que lhe parece que, a saldarem-se as despesas da fazenda real, em qualquer das ditas paragens ou a encontrar-se nelas diamantes de maior lote, se deverão continuar aí serviços regulares, por abundarem as ditas paragens de cascalhos virgens; sendo que, no caso contrário, será mais útil e até necessário, correr rio abaixo e rio acima, com tropas de exploração a demandar boa pinta; por isso que o rio bem que diamantino, é de manchas; que, para se fazer utilidade da fazenda real, deve constar cada tropa de exploração ao menos de 80 negros. Quanto ao Areado, declarou que, concluindo a picada até a barra dele e três léguas mais rio acima, depois de meados de setembro, apenas pôde dar três buracos pequenos em que empregou nove negros a tirar cascalhos quatro dias, e doze a lavrar outro tanto tempo, do que resultou um pequeno diamante extraído no último buraco, dado três léguas acima da barra; que, sendo estes exames de pouca monta, não pôde, com certeza, proferir seu voto a respeito deste rio, mas que, olhando para a fama das grandes riquezas que nele se encontram é de parecer que, na entrada da seca futura, se façam nele exames sérios, o que deixou de fazer no resto da que se acha a acabar em razão das trovoadas, que de necessidade lhe interceptariam a condução dos víveres pelas enchentes dos rios, e, maiormente, pelas do braço do Assumpção, o mais caudaloso deles; que nesta exploração se deverão empregar 60 negros divididos em duas tropas, uma para andar braço do norte acima, desde a barra, e outra desde a mesma barra, rio Abaeté acima. Depois do que lhe foi mais dito pelo caixa, que como administrador de todas as tropas diamantinas desta demarcação proferira o seu voto sobre o termo lavrado com o administrador do Abaeté, e, sendo-lhe lido por mim o referido termo, disse que se acomodava com tudo que nele se contém, e somente lhe parecia que se deveria dar maior número de negros para o serviço

regular que se dava estabelecer na paragem das provas, a fim de haver em que empregar no tempo das lavagens todos os escravos, pois que nesse tempo de necessidade se há de recolher à tropa os empregados nas explorações rio abaixo e rio acima, e que outrossim é de parecer que no serviço que se deve intentar rio Abaeté abaixo, na primeira cachoeira por cima da passagem real, caminho de Vila Rica para Paracatu, será necessário empregar maior número do que o de 50 escravos, porque, pelo conhecimento que tem da paragem, afirma que nela se há de fazer grandes interesses a Sua Alteza Real; como assim o declarou, mandou o dito caixa lavrar este termo em que se assina com o dito administrador e comigo, Mateus Alberto de Souza Oliveira e Castro, escrivão da caixa e diamantes, o escrevi e assino. Vasconcelos; Mateus Alberto de Souza Oliveira e Castro; Antônio José Alves Pereira.

"Ilm.º Exmº. Sr. Encarregado, pelo príncipe regente nosso senhor, da direção e administração diamantina do Abaeté ou Lorena julguei que, antes de lhe pôr o último remate, em conformidade da real ordem que me foi por V. Exª. participada, devia ouvir os administradores e feitores mais entendidos sobre não só os serviços que se haviam feito e intentado, mas também sobre a qualidade e mostras dos rios. Vão seus pareceres reduzidos à breve escritura no termo por eles assinado em que se contém verdades importantes, que demandam uma séria observação e me parecem dignas de ser presentes ao mesmo augusto senhor pelo seu real erário, ao qual me dirigiria se estivesse para isso autorizado, por amor e zelo[32] do real serviço; porque, incapaz das traças insidiosas dos interesses particulares, nenhum tenho (V. Exª. o sabe) de me perpetuar aqui em detrimento da minha saúde; fui mandado, e, como vassalo, não me compete escolha. Nem para persuadir a subsistência da extração, a ponto já de se desorganizar, foi feito o mencionado termo, mas para que constem os riquíssimos contentos do território e rios desta demarcação da qual eu mesmo, que a conheço, tenho ouvido diversamente raciocinar. Estes homens, que me pareceu consultar, falam

[32] **N.A.** Pode-se dar crédito ao autor, pois que ao tempo em que se expôs à braveza dos sertões, tinha já a propriedade vitalícia da tesouraria da intendência de Vila Rica e era ameaçado de moléstia grave. A melhor prova do seu desinteresse dá nos olhos de todos, que, tendo-o visto nos ofícios da 1ª representação da capitania, são testemunhas de que nem a sua subsistência tirou deles, sendo-lhe mister ajudá-la dos honorários do foro.

com a experiência de 30 e 40 anos da mineração diamantina do Tijuco e com a que têm de 16 meses da nova extração, a meu ver elas os não enganam em suas comparações. Mais férteis de grossos diamantes e de vários metais, mais fáceis de lavrar e, conseqüentemente, menos dispendiosos do que os do Serro Frio, os rios destes sertões constituem o melhor patrimônio de nosso augustíssimo soberano[33] na capitania. Ninguém talvez se persuadisse que em tão pouco tempo de existência fosse o estabelecimento formado aonde não haviam casas, faltavam estradas, em o ermo, aonde se carecia de tudo, e que, juntamente as despesas dele sobejassem em demasia a receita, supostas as poucas forças de dinheiro e braços[34] e, sem se navegarem mais de duas léguas, se tantas foram, de cada um dos dois rios Indaiá e Abaeté. Deixo à combinação de que V. Exª. é capaz, as utilidades que são de esperar delas, logo que as explorações se alonguem à sua prodigiosa extensão, no que eu trabalhava, como atesta o registro autêntico de meus ofícios, não só o termo, rios que de poucos anos a esta parte têm mostrado diamantes de * (ilegível) oitavas e três quartos, e um vintém de peso em pequenos espaços ocorridos de salto e, amiúde, que grandezas não prometem logo que forem lavrados a propósito, com regularidade. Pelo que toca aos diferentes metais, estes se aproveitarão, contando que as tropas diamantinas se ajudem de metalúrgicos que, como a palavra exprime, unam ao conhecimento dos metais o da fundição deles. Tudo isto pode ter o mesmo senhor a bom mercado, adotando-

[33] **N.A.** Esta asserção depende das explicações do último ofício do caixa ao governador que vai depois dos termos.

[34] **N.A.** É preciso suprir aqui a modéstia do caixa * (ilegível) chegou a ter 300 escravos, e os que da *ordem do governador lhe trouxe * (ilegível) o administrador-geral do Tijuco, foram os piores* e com o nome de escravos (sem jamais lhe participar) multidão de negros forros insubordinados e até suspeitos. Trouxe-lhes enfim para o novo descoberto feitores boçais, tirados das tavernas, e ofícios mecânicos de Tijuco, igualmente insubordinados e suspeitos, à exceção dos mineiros assinados no termo. O numerário que lhe deram para esta nova fundação mal chega a 24.000$000 réis, deles deduzidos ordenados, soldados e jornais de todos os empregados em 17 meses; deduziu as despesas dos grãos para a escravaria; com eles enfim pagou as roças, abriu mais de 20 léguas de estradas; fez rancharias e um armazém, de 90 palmos de frente e 35 de fundo, rebocado e coberto de telha. Mas como não devia de ser assim, se este armazém valendo o melhor de 400$000 réis, custou à fazenda real 29$986 réis? E como fez isto o caixa? Escudado pela autoridade do governador, fez trocar algumas barras por ouro em pó com o qual satisfez despesas, que o deviam ser * (ilegível), aplicando o câmbio para a obra; puxou das tropas os carpinteiros, quando não eram nelas necessários, e costumam vencer salários a título de vigiarem os negros. Fez ainda mais: comprou couros e outros misteres para arreios da tropa de bestas e dois jogos de pedras para dois grandes moinhos nos dois rios. Que economia! Que recursos!

se o plano das roças e o de se admitirem escravos dos devedores fiscais da capitania, privados dos meios de pagarem suas dívidas, como avancei no meu ofício a V. Exª. de 4 de fevereiro do ano passado. Serei muito feliz se este meu pequeno serviço tiver de cooperar um dia para o aumento do patrimônio régio e, se por hora, ele merecer o real agrado. Deus guarde a V. Exª, como a justos títulos devo desejar.

Quartel Geral do Indaiá, 4 de janeiro de 1809.

Ilm.º e Exmº. Sr. Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo.

Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos.

Ilmº e Exmº. Senhor

Concluíram-se finalmente as lavagens dos cascalhos de que são o resultado 22 e 2 oitavas e 6 vinténs de diamantes que conduz para essa vila às ordens de V. Exª. o administrador Antônio José Alves Pereira, como do conhecimento incluso se manifesta. Ainda que poucas oitavas, equivalem a centenas das que de ordinário o Serro produz nestes tempos, do que V. Exª. melhor se persuadirá, consultando a tábua inclusa dos valores dos diamantes, segundo * (ilegível), com atenção ao que tem de perder na roda. Em tão poucos meses de existência, com muito menos de trabalhos diamantinos, não eram ainda de esperar estes resultantes de uma extração nascente, composta ao todo de 243 negros distraídos para os diversos místeres de rancharias, estradas , custeio das tropas de bestas, roças e provisão * (ilegível). Este número de homens não era sobejo para os sobreditos místeres e preparar tudo o mais de que depende este gênero * (ilegível) durante minha administração. Por outra parte, é de notar que foram imperfeitos e em ponto pequeno os que se fizeram nos dois rios. E, graças a Deus que ao partido que fui obrigado a tomar na privação de operários e de águas superiores, de me limitar a cercar os rios e as rodas, de não devo aferir êxito desta extração. Fiz cercar o Indaiá em duas partes e dos dois serviços nenhum perdi, antes o do lugar dos Pintores em um só brilhante a juízo dos joalheiros, qual não sou, corta todas as despesas da fazenda real. Fiz também cercar o Abaeté no sítio da Praia Bonita e se é verdade que este serviço, feito de voto do administrador geral do Tijuco, e do particular daquela tropa não respondeu às esperanças, também o é que os diamantes dos socavões, que ordenei naquele rio, pagam de sobra as despesas que nele se fizeram. Apesar, contudo,

dos inconvenientes dispendidos, aos quais deve acrescer o maior de todos, que consistiu na falta do dinheiro necessário para um novo estabelecimento; se não mais copiosos os resultados das lavagens, se a ordem da suspensão destes serviços me não chegasse a tempo em que se começavam a aproveitar os cascalhos das riquíssimas paragens dos socavões no Abaeté e dos dois brilhantes de alforria no Indaiá. Que cabedais deixo aos que me sucederem, entranhados nestes lugares de minhas fadigas e das dos poucos executores práticos porque em diferentes ofícios tenho ****** (ilegível) relativamente a gente mandada do Tijuco, a maior parte (brancos e negros) despreparada para serviços diamantinos de um novo descoberto! De minhas fadigas deporá em todo o tempo o registro autêntico dos meus ofícios; e as dos empregados beneméritos têm sido atestadas por mim, costumado a contentar-me com o que somente é meu. Não devo porém acabar este ofício, sem que primeiro solte a V. Exª. o meu parecer a respeito dos dois rios, Indaiá e Abaeté. Eles, se minha experiência me não ilude, não mostraram tanta cópia de diamantes como os do Tijuco, mas diamantes de tal galarim que excederam muitas vezes em valia centenas de oitavas dos diamantes da antiga demarcação, aliás, já lavrada e exaurida. Talvez não erre se disser a V. Exª. que a combinação dos serviços ao longo daqueles dois rios descobrira há tempos manchas tão abundantes que mais se não tratem de raridade os diamantes que existem ou existirão em alguns dos Gabinetes da Europa e da Ásia. Falo com provas à mão. O diamante de 7/8 3/4 e 1 vintém achado no Abaeté por aventureiros, excedendo a cada um dos dois da antiga corte de França, equivale quase ao do Grão-Duque da Toscana, avaliado em 417:333$600 réis. Outros aventureiros extraíram destes rios diamantes de 2 a 4/8, e a nossa administração apresenta dois de vulto sobre 25 outros de prêmio e 29 de galarim, não falando nos das provas do ano passado, importando em 3/8 e 3 vinténs, entre os quais se contavam sete de prêmio e alguns de galarim. Ainda maiores se auguravam na série os dois termos que se haviam antecipado para os serviços da seca do presente ano. Da platina, como o Dr. Couto lhe chamou, vão apenas 8 1/2 oitavas e, entre elas, alguns grãos de ouro. Ou pela não saberem apurar, o que é mais certo, ou por não passarem os cascalhos a bolinetes, ou pela não haver em abundância, suspendo meu juízo a respeito deste metal, se tal é, porque o não fiz experimentar. Parece-me também que os ditos dois rios não abundam de ouro. Mas, que contentos não apresentam de outros metais? Do chumbo não há que duvidar e

menos do cobre e do ferro; parece também não haver dúvida sobre a prata. Este exame é reservado a metalúrgicos que unam às luzes a prática da fundição dos metais. Exague aqui o que, em soma, tenho a dizer a V. Exª. da extração ora extinta que dirigi debaixo das suas luminosas instruções e, segundo meus princípios, ajudados de zelo não equívoco pelos reais interesses. O céu prospere a V. Exª. que tanto os têm promovido. Quartel Geral do Indaiá, 19 de abril de 1809. Ilm.º e Exmº. Senhor Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos.

GLOSSÁRIO

Açafroa: açafrão

Água forte: ácido azótico misturado com água para desoxidar e agravar metais

Alfaia: ornamento; paramento de Igreja

Aljôfar: pérola miúda

Aluviões: depósitos de cascalho, areia e argila às margens dos rios aonde se minerava o ouro

Aprestos: apetrechos, instrumentos

Arcediago: o 1º entre os diáconos

Arratel: antiga unidade de peso que equivalia a 429 gramas

Arrostar: enfrentar sem medo

Auditório: repartições administrativas, civil e eclesiásticas

Azougue: mercúrio

Braçagens: imposto cobrado na fundição do ouro

Cabido: conjunto dos cônegos de uma catedral

Cachopo: recife

Cantaria: pedra para construção

Capão: porção de mato isolado no meio do campo

Capoeiras: terreno onde o mato foi roçado, espécie de clareira

Carrasco: carrasquenho

Carrasquenho: carrasco ou carrascal: caminho pedregoso, formação vegetal rala e áspera

Catadupas: queda d'água

Chantre: funcionário eclesiástico que dirige o coro

Côngrua: pensão comedida aos eclesiásticos para o seu sustento

Corpo capitular: cabido

Cunhais: ângulo saliente formado por 2 paredes emergentes

Desar: falta de distinção, desgraça, revés de fortuna

Emolumento: rendimento de cargo administrativo; gratificação

Empíricos: práticos

Êmulos: adversários, rivais

Essueste: leste + sudeste

Exórdio: começo de um discurso; preâmbulo

Expostos: crianças abandonadas à caridade pública

Faisqueira: local onde se bateia o ouro em "faíscas"

Finta: imposto, pagamento

Forros: negro liberto, alforriado

Gasalhado: hospedagem; agasalho, bom acolhimento

Guisamento: utensílios e alfaias necessários ao culto, ao serviço divino

Lealdamentos: alfândegas

Lessueste: leste + sueste

Munição de boca: comida, gêneros para sobrevivência nas longas jornadas

Ocre: argila de várias tonalidades pardacentas usada em pinturas

Opositor: candidato, concorrente

Orago: santo de invocação que dá nome à capela

Pelourinho: símbolo da autoridade real, tronco colocado no centro da praça principal para castigar escravos e malfeitores

Penedia: penhascos

Pífanos: tocador de flautim militar; instrumento geralmente tocado junto com o tambor

Pingue: gordurosa

Polvorinho: utensílio no qual se leva pólvora para caça

Prebendas: rendas eclesiásticas

Sé: jurisdição episcopal

Sezão: febre intermitente ou periódica, por exemplo, malária

Sirga: corda utilizada para puxar as embarcações ao longo das margens dos rios

Socavão: buraco, escavação utilizada na mineração

Solimão: ácido

Susudeste: susueste (sul + sudeste)

Timbaleiro: tocador de tambor da cavalaria

Tremedal: pântano

Zoilo: crítico injusto ou invejoso.

BIBLIOGRAFIA

ANDREONI, João Antonio. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. São Paulo: Nacional, s/d.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário histórico-geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Promoção da Família, 1971.

BOXER, Charles. *The golden age of Brazil*. Berkeley: University of California Press, 1962.

CAMPOS, Adalgisa Arantes. Execuções na colônia. A morte de Tiradentes e a cultura barroca. *Tempo Brasileiro*, v. 10, p. 141-167, 1992.

CARTA de Pero Vaz de Caminha. Rio de Janeiro: Agir, 1965.

CHAVES, Cláudia M. G. e VIEIRA, Vera L. D. *Tropas e tropeiros no abastecimento da região mineradora -1693 a 1750*. Belo Horizonte: CNPq/PRPq-UFMG (mimeo).

COSTA, Joaquim Ribeiro. *Toponímia de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1970.

DUTRA, Eliana Regina de Freitas. Inconfidência Mineira - Memória e contra-memória. *Vária história*. 12, p. 66-79, 1993.

EDGERTON, Robert. Violence in east african tribal societies. *In*: SHORT, James e WOLFGANG, Marvin (ed.). *Collective violence*. Chicago, 1972.

GRAVATÁ, Hélio. Contribuição bibliográfica para a história de Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 27, p. 195-197, 1976.

GUIMARÃES, Carlos Magno e REIS, Liana Maria. Agricultura e caminhos de Minas. *Revista do Departamento de História da FAFICH/UFMG*, v. 4, p. 85-99.

INFORMAÇÃO sobre as minas do Brasil. *Anais da Biblioteca Nacional*, v.57, 1939.

LEVANTAMENTO em Minas Gerais no ano de 1708. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 3, 1841.

MAGALHÃES, Basílio de. *Expansão geográfica do Brasil colonial*. São Paulo: Nacional, 1979.

MEMÓRIA sobre a capitania de Minas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 6, p. 129-134, 1901.

ROCHA, José Joaquim. Memória histórica da capitania de Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v.2, p. 425-517, 1897.

RODRIGUES, José Honório. *Teoria da história do Brasil*. São Paulo: Nacional, 1957, p. 617-619.

RODRIGUES, José Honório. *História da história do Brasil*. Historiografia colonial. São Paulo: Nacional, p. 182-184.

SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do distrito diamantino*. Rio de Janeiro, s/d.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

_____________ *O diabo e a terra de Santa Cruz*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

VASCONCELLOS, Diogo L. A. P. de. *História média de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1918.

_____________ Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos. (Notas genealógicas.) *Revista do Arquivo Público Mineiro*. v. 7, p. 751-756, 1902.

ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: HUCITEC/EDUSP, 1990.

SOBRE A AUTORA

Carla Maria Junho Anastasia é professora do Departamento de História da FAFICH/UFMG. Mestre em Ciência Política pelo Departamento de Ciência Política da UFMG e doutora em Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ).

Pesquisadora do projeto "Fontes da História de Minas", estuda atualmente os motins ocorridos na capitania de Minas Gerais, tendo publicado artigos sobre o tema em muitas revistas especializadas.